

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 282

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1918

SUMMARY

«DIARIO OFFICIAL»:

Despacho colectivo (rectificação).

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.600, que declara sem applicação os paragraphos 1º e 2º do art. 192 do actual regulamento da Escola Militar a turma de officiaes que estuda este anno o segundo anno do curso da engenharia da referida escola, e dá outras providencias.

Decreto n. 3.601, que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Marinha, do credito especial de 2:400\$, para pagamento do aluguel do casco do vapor *Lucania*, em 1917.

Decreto n. 3.602, que autoriza o Presidente da Republica a mandar contar tempo de serviço ao engenheiro civil Abdon Felinto Milhanez, engenheiro de 2ª classe, addido, da Directoria do Serviço do Povoamento.

Decreto n. 3.603, que declara promovidos ao anno ou série immediatamente superior áquelle em que estiverem matriculados todos os alumnos das escolas superiores ou faculdades officiaes, Collegios Pedro II e militares, bem assim dos estabelecimentos de ensino equiparados ou sujeitos a fiscalização.

Decreto n. 2.604, que incorpora ao patrimonio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a Maternidade das Laranjeiras.

Decreto n. 3.605, que assegura uma pensão aos guardas civis que se invalidarem em actos funcioneiros ou em consequencia delles e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.320, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 200:000\$, supplementar á verba 5ª, consignação "Novas concessões — b) aposentados", do orçamento do mesmo ministerio, do corrente exercicio.

Decreto n. 13.325, que abre ao Ministerio da Marinha o credito especial de 2:400\$, para pagamento do aluguel do casco do vapor *Lucania*, em 1917.

Decreto n. 13.325, que concede autorização a Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha para funcionar na Republica.

Decreto n. 13.326, que modifica o decreto n. 13.981, do corrente anno, que autoriza o ministro da Agricultura, Industria e Commercio a celebrar ajuste com o engenheiro Trajano Sabola Viriato de Medeiros para a installação de usinas de beneficiamento de algodão e seus sub-productos.

Mensagens.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 11 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 11 do corrente mez.

Ministerio da Guerra — Decretos de 11 de dezembro corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente da Directoria do Interior e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e da Contabilidade Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viagem, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No *Diario Official* n. 261, de 21 de novembro de 1918, na secção noticiosa Despacho Collectivo, na parte referente ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, foi por engano publicado haver sido assignado decreto concedendo permuta, conforme requereram, dos referidos cargos, aos bachareis Marcello Francisco Silva e Olympio da Silva Costa, juizes federaes, respectivamente, nas secções do Piahy e Goyaz, quando esse decreto não foi assignado.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.600 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1918

Declara sem applicação os paragraphos 1º e 2º do art. 192 do actual regulamento da Escola Militar a turma de officiaes que estuda este anno o segundo anno do curso de engenharia da referida escola e dá outras providencias.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º Os paragraphos 1º e 2º do art. 192 do actual regulamento da Escola Militar não terão applicação á turma de officiaes que estuda este anno o segundo anno do curso da engenharia da referida escola.

Art. 2º Os officiaes desligados em virtude desses paragraphos e os que o foram por ordem superior, não motivada na disciplina escolar, tendo todos o primeiro anno de engenharia pelo regulamento n. 1.913, poderão concluir o curso, mediante exames vagos ou matriculando-se novamente em 1919, com as vantagens do art. 1º da presente lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,

Alberto Cardoso de Aguiar.

DECRETO N. 3.601 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1918

Autoriza a abertura, pelo Ministerio da Marinha, do credito especial de 2:400\$, para pagamento do aluguel do casco do vapor *Lucania*, em 1917.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 2:400\$, para occorrer ao pagamento dos alugueis, durante 24 dias do anno de 1917, do casco do vapor *Lucania*, de propriedade de Nicolaus & Comp., que serviu de barca-pharol do canal de Bragança, no Estado do Pará.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,

Antonio Coutinho Gomes Pereira.

DECRETO N. 3.602 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1918

Autoriza o Presidente da Republica a mandar contar tempo de serviço ao engenheiro civil Abdon Felinto Milanez, engenheiro de 2ª classe, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercício:

Faço saber, que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Será contado ao engenheiro civil Abdon Felinto Milanez o tempo decorrido de 31 de dezembro de 1896 a 19 de agosto de 1907, menos o intercalado de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1897, que já lhe foi contado, como util para a sua aposentadoria, nos termos do § 5º do art. 6º da lei n. 429, de 1 de dezembro de 1896, combinada com a de n. 4.153, de 6 de abril de 1898, art. 24; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

Delfim Moreira da Costa Ribeiro.

J. G. Pereira Lima.

DECRETO N. 3.603 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1918

Declara promovidos ao anno da série immediatamente superior aquelle em que estiverem matriculados todos os alumnos das escolas superiores ou faculdades officiaes, Collegio Pedro II e militares, bem assim dos estabelecimentos de ensino equiparados ou sujeitos a fiscalização.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercício:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1º Ficam promovidos, independente de exames, ao anno ou série immediatamente superior aquelle em que se acharem matriculados nas escolas ou faculdades officiaes de quaesquer ministerios, nas escolas militares de mar e terra; na Escola Nacional de Bellas-Artes, no Instituto Nacional de Musica, no Instituto Benjamin Constant, no Collegio Pedro II e nos collegios militares e bem assim nos estabelecimentos de ensino a esses equiparados ou já sujeitos a fiscalização e na Academia de Commercio desta Capital, os respectivos alumnos, considerando inexistentes quaesquer exames prestados de outubro em diante até esta data.

§ 1º A mesma disposição é applicavel aos alumnos matriculados condicionalmente em um anno por dependerem de uma materia do anno anterior e aos alumnos das escolas superiores officiaes ou equiparadas que já as tenham frequentado e por qualquer circumstancia não se tenham matriculado na época legal, ou de um preparatorio, tratando-se de curso annexo, bem como aos que, estando nas condições previstas pelo art. 8º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro deste anno, se insereveram como ouvintes em qualquer das escolas superiores da Republica e provarem frequencia assidua em aulas e exercicios praticos e não terem podido regularizar a sua situação por não terem sido realizados os exames de julho, de que cogita aquelle artigo de lei.

§ 2º São tambem considerados approvados os alumnos que frequentam o 1º anno das escolas militares de terra e mar.

§ 3º O alumno de qualquer dos estabelecimentos de ensino, a que se refere a presente lei, que estiver matriculado no ultimo anno ou série do curso respectivo será igualmente considerado approvado nas materias constitutivas do referido anno ou série.

§ 4º Fica dispensado dos exames vestibulares o alumno que houver terminado o curso de preparatorios até 31 de março de 1919.

Art. 2º Ficam creadas duas épocas de exames, uma em dezembro e outra em abril de 1919, destinadas aos candidatos que não quizerem gosar das promoções previstas na presente lei, sendo que os ditos exames serão regulados pela legislação actualmente vigente.

§ 1º São considerados validos, para a matricula em todos os estabelecimentos de ensino, os exames de preparatorios feitos perante a banca nomeada pela Escola de Minas, de Ouro Preto.

§ 2º São considerados validos para todos os effeitos os exames de preparatorios prestados perante a Faculdade de Medicina e Escola Polytechnica de S. Paulo.

§ 3º São considerados validos para todos os effeitos os exames já prestados nos cursos mantidos pela Associação dos Empregados do Commercio de Pernambuco (Academia do Commercio de Pernambuco).

Art. 3º Será facultado na 1ª ou 2ª época de exames, conforme indica esta lei, e em dezembro de 1919, aos preparatorios que não se quizerem utilizar da medida relativa ás promoções, prestarem exame até seis disciplinas.

Art. 4º Em abril de 1919 será permitido aos alumnos approvados ou dispensados do exame vestibular prestarem exame do 1º anno da mesma época.

Art. 5º São considerados approvados nas materias para as quaes requereram exames na época normal os alumnos do estabelecimento particular não equiparado ao Collegio Pedro II e ao qual haja sido concedida commissão de examinadores.

Paragrapho unico. São tambem considerados approvados, até em quatro materias, para as quaes, de accordo com a legislação vigente, requereram exames, dentro do prazo de 30 dias, contado da publicação da presente lei no *Diário Official*, os candidatos que o fizerem perante o Collegio Pedro II, no Districto Federal, ou, nos Estados, perante os estabelecimentos de ensino em que tenham sido prestados exames parcellados de preparatorios.

Art. 6º Os alumnos beneficiados pela presente lei não ficam isentos do pagamento das taxas de matricula, de frequencia e de exame, nos termos do decreto n. 11.530, de 19 março de 1915.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

Delfim Moreira da Costa Ribeiro.

Urbano Santos da Costa Araujo.

J. G. Pereira Lima.

Antonio Coutinho Gomes Pereira.

Alberto Cardoso de Aguiar.

DECRETO N. 3.604 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1918

Incorpora ao patrimonio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a Maternidade das Laranjeiras

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercício:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica incorporada ao patrimonio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a Maternidade das Laranjeiras, sendo alli installadas as clinicas obstetrica e gynecologica da mesma Faculdade, sem outras despesas para a União que as consignadas nas verbas orçamentarias; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

Delfim Moreira da Costa Ribeiro.

Urbano Santos da Costa Araujo.

DECRETO N. 3.605 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1918

Assegura uma pensão aos guardas civis que se invalidarem em actos functionaes ou em consequencia delles e dá outras providencias

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercício:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º Aos guardas que se invalidarem em consequencia de ferimentos ou lesões soffridas em conflicto com delinquentes, quando em perseguição destes, ou em actos functionaes de que resultem desastres, ou em consequencia de molestia resultante das exigencias do serviço diurno e nocturno a que são obrigados, uma vez provada a invalidez em inspecção medica, regulamentada pelo Poder Executivo, será assegurada uma pensão igual a dous terços dos respectivos vencimentos.

Paragrapho unico. Será garantida igual pensão á viuva ou aos filhos menores e filhas solteiras do guarda civil que fallecer nas condições estatuidas por este artigo.

Art. 2º Aos guardas civis quando enfermos será concedida licença para tratamento de saúde mediante inspecção medica e nas mesmas condições definidas pela legislação relativa aos funcionarios publicos.

Paragrapho unico. Só poderão ser admittidos ao serviço da Guarda Civil individuos que, em severa inspecção medica, demonstrem possuir a necessaria robustez e perfeita saúde, exigida pelas condições em que se exerce essa função policial.

Art. 3.º Os guardas civis só poderão ser excluídos do quadro quando commetterem falta grave, a juízo do chefe de Polícia.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918, 97.º da Independência e 50.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Urbano Santos da Costa Araujo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.320 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1918

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 200.000\$, supplementar á verba 5.ª, consignação "Novas concessões" — b) "Aposentados", do orçamento do mesmo ministerio, do corrente exercicio

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização constante do artigo 168, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do art. 2.º, § 2.º, n. 2, lettra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 200.000\$, supplementar á verba 5.ª, consignação «Novas concessões» — i) «Aposentados», do orçamento do mesmo ministerio, do corrente exercicio, para cumprimento ao disposto no § 6.º, do art. 3.º do regulamento anexo ao decreto numero 11.447, de 20 de janeiro de 1915, approved pelo artigo 132, VI, da lei n. 3.089, de 1 de janeiro de 1916.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 13.323 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1918

Abre ao Ministerio da Marinha o credito especial de 2.400\$, para pagamento do aluguel do casco do vapor *Lucania*, em 1917

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 3.601, desta data, resolve abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 2.400\$, para occorrer ao pagamento dos alugueis, durante 24 dias do anno de 1917, do casco do vapor *Lucania*, de propriedade de Nicolaus & Comp., que serviu de barca-pharol do canal de Bragança, no Estado do Pará; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Antonio Coutinho Gomes Pereira.

DECRETO N. 13.525 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1918

Concede autorização á "Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha" para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha", sociedade anonyma, com sede em Tokyo, Japão, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á "Kagai Kogyo Kabushiki Kaisha" para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma Companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO

J. G. Pereira Lima.

Clausulas que acompanham o decreto n. 13.525, desta data

I

A "Kaigai Kogyo Kagushiki Kaisha" é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela Companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunales judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida Companhia reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a Companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a Companhia sujeita ás disposições do direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918. — J. G. Pereira Lima.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial, juramentado, da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma japonês, tendo a elle appensa a respectiva traducção authenticada, no idioma inglez, afim de traduzir esta ultima para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

Acto n. 15.634 — Procuração:

Descrevo a seguir, no presente instrumento, o ponto essencial das premissas do procurador de facto pelo supplicante, juradas na minha presença, na forma abaixo:

O portador da presente procuração, Michizo Taguchi, com quarenta e oito annos de idade, residente na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo, Republica do Brasil, (ulteriormente chamado neste instrumento o agente), fica pelo presente autorizada a fazer pela Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha (International Development Company, Ltd.) ulteriormente chamada neste instrumento a Companhia — as transacções abaixo declaradas, a saber:

Art. 1.º As disposições necessarias para explorar e executar os negocios e transacções da Companhia abaixo mencionadas, em juizo ou fóra d'elle, concluir, desobrigar, cancellar, modificar ou outorgar contractos, bem assim para exigir o cumprimento de contractos por aquelles que forem partes nos mesmos ou exigir ou receber declarações ou affirmações expressas, tendo em vista proteger os interesses da Companhia, si as circumstancias o exigirem, perante pessoas juridicas publicas ou particulares, ou particulares ou associações particulares no paiz em que o agente residir ou em qualquer logar em que o agente se fixar.

Os negocios da Companhia são:

1.º, emigração;
2.º, capitalização e organização dos negocios de emigração e colonização;
3.º, estabelecimento das actividades abaixo, no estrangeiro e os capitais para isso necessarios:
Gestão de colonias e seu desenvolvimento;
Venda e compra de bens moveis e immoveis;
Agricultura; pastagens; industria marítima; industria mineral;

Aplicação de usinas de materias primas;
Empreitadas de serviços technicos de engenharia civil e architectonica, e outras obras;

Publicação de jornaes;
4.º, subscrição, venda e compra e transacções, em geral, de titulos ou obrigações e empreendimentos, ou accções de companhias commerciaes estrangeiras cujos fins comprehendem negocios no estrangeiro, bem como emprego dos capitais para isso precisos;

5.º, transportes marítimos e terrestres, e seus respectivos negocios;

6.º, toda a sorte de negocios e transacções relativas ao que acima fica dito.

Art. 2.º Requerer ás autoridades do paiz em que o agente estiver representando a Companhia, autorização para a mesma funcionar antes de abrir suas succursaes.

Art. 3.º Todos e quaesquer procedimentos e actos legais que o agente praticar, por sua propria vontade dentro dos termos do contracto ou de prorrogação do mesmo relativamente aos negocios e transacções supracitadas da Companhia.

Art. 4.º Gerir e movimentar contas de dinheiro, depósitos, saccar sobre ellas, e saccar cambias da Companhia.

Art. 5.º No caso de modificação dos estatutos da Companhia o agente explorará os negocios da mesma, de accordo com os motivos e intuitos dessa alteração.

Art. 6.º Tendo em vista a observancia dos artigos supra mencionados, o agente, poderá, si preciso fór, empregar sub-agentes ou procuradores legais e destitui-los.

Requerente: Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha.

Séde da mesma: N. 13, Sojuro-cho, Kyobashi-ku, Tokyo, Japão.

Procurador de facto: Junji Kohyama, com 47 annos.

Residência do mesmo: N. 73, Shiokane Saru-cho, Shibaku, Tokyo, Japão.

Conheço o nome e pessoa acima escriptos.

O procurador de facto, da Companhia requerente, proveu a sua qualidade e mandado produzindo a duplicata do registro que está authenticado pelo official de registro da localidade.

Este acto notarial foi lavrado em meu cartorio no dia quatorze de junho de 1918, e lido ao comparecente que o approvou na integra. — *Fukusaburo Hiramatsu*, tabellião publico do Tribunal districtal de Tokyo.

Cartorio: N. 1, Sanchome, Yurku-cho, Kojimachi-ku, Tokyo, Japão. — *Junji Kohyama*.

Pelo presente certificado que o presente acto foi lavrado a pedido do requerente e de accordo com o original por elle exhibido, na minha presença, sem discrepância alguma do mesmo.

Feito em duplicata no meu cartorio n. 1. Sanchome Yuraku-cho, Kojimachi-ku, Tokyo, Japão, neste dia quatorze de junho de 1918. — *Fukusaburo Hiramatsu*, tabellião publico do Tribunal Districtal de Tokyo.

Certifico que a folha 5/9 deste documento é traducção fiel em inglez, com 631 palavras, da procuração annexa, feita pelo *Fukusaburo Hiramatsu*, notario em Tokyo, e declaro que estes documentos foram por mim numerados, rubricados e ligados da fita com o sello consular.

Em fé do que se passou o presente que assigno appondo o sello deste.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Yokohama, aos 18 de junho de 1918. — *A. H. C. Watson*, vice-consul.

Estavam dous sellos da verba consular, do valor colectivo de 23\$, devidamente inutilizados.

Chancella do Consulado Geral do Brasil em Yokohama, Colada e inutilizada pela Recebedoria do Districto Federal estava uma estampilha federal do valor de 2\$000.

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. A. H. C. Watson. Secção dos Negocios Consulares.

(Sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de 550 réis):

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918. — O director, *Arino Ferreira Pinto*.

Estava a chancella do Ministerio das Relações Exteriores. Todas as paginas do documento por mim traduzido supra estavam rubricadas pelo mesmo Sr. A. H. C. Watson. Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 3\$600: «Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1918. — *Manoel de Matos Fonseca*».

Estava a chancella do mesmo traductor publico.

Substabeleço todos os poderes neste instrumento a mim conferidos, no que respeita o cumprimento das formalidades necessarias para obter do Governo do Brasil autorização para esta Companhia mandante funcionar na Republica, ao Sr. Kinrofu Awazu. (Sobre uma estampilha federal de 2\$000): S. Paulo, 8 de outubro de 1918. — *M. Taguchi*, gerente no Brasil da Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha.

Reconheço a firma supra do Sr. M. Taguchi; dou fé. São Paulo, 8 de outubro de 1918. Em testemunho (signal publico), de verdade. — *Antonio de Gouvêa Giudice*. Estava o carimbo do mesmo tabellião.

Reconheço a firma retro, do tabellião Antonio de Gouvêa Giudice: Rio, 23 de novembro de 1918. Em testemunho (signal publico) de verdade. — *Fernando de Azevedo Milanez*. Carimbo do tabellião publico F. de Azevedo Milanez.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto em japonês, tendo appensa ao mesmo a traducção respectiva em idioma inglez, afim de traduzir esta ultima para o idioma vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio na fórma seguinte:

TRADUÇÃO

Estatutos da Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha
(International Development Company, Limited), Tokyo
Firmados em 5 de setembro de 1917.

Votados e approvados na assembleia da organização da Companhia em primeiro de dezembro de 1917.

Estatutos da Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha
(International Development Company, Limited).

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1.º A Companhia chama-se Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha.

Art. 2.º Os fins da Companhia serão:

1.º, emigração;

2.º, capitalização e organização dos negocios de emigração e colonização;

3.º, estabelecimento das actividades abaixo, no estrangeiro, e os capitais para isso necessarios: Gestão de colonias e seu desenvolvimento: venda e compra de bens moveis e immoveis; agricultura; pastagens; industria maritima; industria mineral. Applicação de usinas de materias primas empreitadas e serviços technicos e de engenharia civil e architectonica e outras obras; publicação de jornaes;

4.º, subscrição, venda e compra e transacções, em geral, de titulos ou obrigações e emprehndimentos ou acções de companhias commerciaes estrangeiras cujos fins comprehendem negocios no estrangeiro, ou participação nas suas acções, bem como emprego dos capitais nas mesmas e nas suas transacções.

5.º, transportes marítimos e terrestres, e seus respectivos negocios;

6.º, toda a sorte de negocios e transacções relativos ao acima exposto.

Art. 3.º A séde será em Tokyo e terá succursaes no logar ou logares de importancia, no paiz ou no estrangeiro.

A succursal e sua séde serão as seguintes: Cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo, Republica do Brasil.

Art. 4.º O capital total da Companhia será de nove milhões de yens (y9.000.000).

Art. 5.º Os avisos officiaes da Companhia serão publicados no *Jiji Shimpô* de Tokyo.

CAPITULO II

DAS ACÇÕES

Art. 6.º As acções da Companhia serão divididas em cento e oitenta mil acções (180.000) de cinquenta yens, cada uma.

Art. 7.º Os certificados de acções da Companhia serão emitidos em tres typos, a saber: de um, dez e cinquenta acções, respectivamente.

Art. 8.º A primeira entrada das acções da Companhia será de dose yens e cinquenta sens (y12,50) por acção, e a segunda chamada e as ultiores sobre as acções, e a época do pagamento das mesmas serão estabelecidos mediante resolução da directoria.

Art. 9.º Os accionistas que deixarem de pagar as entradas de capital das acções, na época estabelecida, terão de pagar juros á taxa de quatro sens por dia sobre cada cem yens, durante o tempo do atrazo nesse pagamento.

Art. 10.º No caso de transferencia por compra das acções da Companhia, essa transferencia será publicada por meio de aviso ao escriptorio da Companhia, acompanhado do pedido escripto e firmado por ambas as partes, do registro da mesma transferencia no registro de acções da Companhia.

No caso de transferencia por herança, outorga ou outra fórma que não por compra, o pedido de novo registro no Registro de Acções da Companhia será acompanhado do certificado da condição social do novo possuidor, cópia do registro de seu domicilio, e outros documentos provando a legitimidade da transferencia das mesmas acções.

Art. 11.º Os accionistas terão direito de pedir a divisão ou desdobramento e junção do certificado de acções em seu poder apresentando-os ás autoridades da Companhia.

Art. 12.º No caso de damnificação ou mutilação de um certificado de acção ou acções, o accionista terá direito de

exigir outro rovo. Os certificados que estiverem estragados de forma a tornar-se difficil a leitura dos pontos essenciaes, serão expedidos de accordo com o artigo abaixo.

Art. 13. Caso o certificado da acção ou acções se estrague ou perca, o seu dono, ao pedir outro novo, deve fazel-o por instrumento escripto, acompanhado de prova escripta da validade do pedido, firmada por dous ou mais responsaveis cuja idoneidade satisfaça á Companhia. Quando o pedido for considerado legitimo, a Companhia publicará aviso official disso, durante tres ou mais dias, e si não houver objecção ou protesto depois de decorridos trinta dias, o novo certificado da ou das acções será expedido. As despesas relativas á publicação desse aviso official serão por conta do alludido requerente.

Art. 14. Os actos a que alludem os quatro artigos anteriores serão praticados da forma prescripta pela Companhia, e nos casos mencionados nos dous artigos anteriores, o estrago, mutilação, perda ou dainno, conforme o caso, serão minuciosamente descriptos no pedido escripto de renovação desse certificado de acção ou acções.

O accionista ou accionistas que fizerem o pedido a que alludem os quatro artigos anteriores terão de pagar os seguintes emolumentos:

— Dez sens por certificado de acção pelo registro da aquisição das acções da Companhia;

— Vinte e cinco sens por certificado de acção por novas acções emitidas.

Art. 15. A averbação no registro de acções da Companhia e qualquer alteração concernente a certificados de acções serão suspensas, todos os annos, durante as épocas seguintes:

— De 1 de fevereiro até o encerramento da assembléa geral ordinaria dos accionistas, e de primeiro de agosto até o encerramento da assembléa geral ordinaria dos accionistas.

No caso de convocação de uma assembléa geral extraordinaria dos accionistas, poder-se-hão suspender os novos registros no livro registro de acções ou alterações de certificados de acções durante certo espaço de tempo, quer antes, quer depois dessa assembléa, conforme a directoria resolver.

Art. 16. Cada accionista notificará á Companhia a impressão do seu proprio sello.

O procurador legal dos accionistas da Companhia comunicará á Companhia, por escripto, o seu respectivo mandato bem como seu nome, endereço e seu sello.

Os accionistas que residirem em localidade que demande mais de sete dias para a chegada de correspondencia, são convidados e devem indicar uma residencia provisoria, que será a sede da Companhia e fazer a respectiva comunicação á Companhia. Qualquer modificação nos pontos de que cogitam as tres clausulas anteriores será immediatamente notificada á Companhia.

CAPITULO III

ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS

Art. 17. A assembléa geral dos accionistas realizar-se-ha em fevereiro e agosto de cada anno.

Art. 18. O presidente da Companhia dirigirá os trabalhos da assembléa geral dos accionistas. No caso de achar-se elle impedido de o fazer, essa função competirá a um director gerente. Si este ultimo tambem estiver impedido, um dos directores, por mutua eleição, assumirá a presidencia.

Art. 19. As decisões da assembléa geral dos accionistas serão tomadas por maioria de votos dos accionistas presentes. No caso de empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 20. Não poderá ser nomeado procurador para votar na assembléa aquelle que não for accionista da Companhia.

Art. 21. As actas da assembléa geral dos accionistas conlerão a summa das discussões e o texto das resoluções tomadas, e serão assignadas e selladas pelo presidente e pelos funcionarios da Companhia presentes. A resolução ou resoluções na assembléa serão communicadas aos accionistas.

CAPITULO IV

FUNCCIONARIOS

Art. 22. A Companhia terá os seguintes funcionarios administrativos:

1º, directores, em numero nunca superior a doze;

2º, fiscaes em numero nunca superior a tres.

O presidente e certo numero de directores gerentes serão nomeados dentre os directores por escolha reciproca.

O presidente representará a Companhia e superintenderá todos os seus negocios.

Quando o presidente estiver impedido de funcionar ou quando esse cargo estiver vago, um dos directores-gerentes fará as suas vezes.

Os directores-gerentes auxiliarão o presidente e occupar-se-hão dos negocios da Companhia.

Os fiscaes inspecionarão os serviços e a gestão da Companhia.

Art. 23. O mandato do director será de tres annos, e o do fiscal, de dous annos, e terminará depois de encerrada a assembléa geral dos accionistas e depois de liquidadas as contas da sua gestão ao expirar o mandato.

No caso de serem eleitos somente alguns desses funcionarios o prazo do seu mandato corresponderá ao dos seus colegas já eleitos.

Art. 24. Os directores e fiscaes da Companhia serão eleitos dentre os accionistas que possuirem mais de duzentas acções da Companhia.

Art. 25. As vagas nos cargos de funcionarios administrativos da Companhia poderão deixar de ser preenchidas, uma vez que o numero dessas vagas esteja dentro do limite legal, e que os trabalhos da Companhia não demandem absolutamente seu immediato preenchimento.

Art. 26. As acções a depositar em mãos do fiscal por cada director durante o seu mandato serão em numero de duzentas.

Art. 27. Os honorarios dos funcionarios da Companhia serão estabelecidos na assembléa geral dos accionistas.

CAPITULO V

CONTAS

Art. 28. As contas da Companhia serão liquidadas duas vezes por anno, sendo o primeiro semestre de 1º de janeiro a 30 de junho, e o segundo de 1º de julho a 31 de dezembro.

Art. 29. Os lucros liquidos da Companhia serão constituidos pelo que restar, depois de deduzir da receita geral toda a sorte de impostos, despesas de negocio e prejuizos. Esses lucros liquidos serão distribuidos da seguinte forma:

- 1) — Reserva legal (mais de cinco por cento);
- 2) — Reserva especial (mais de cinco por cento);
- 3) — Bonifacação aos funcionarios administrativos (menos de dez por cento);
- 4) — Dividendo;
- 5) — Importancia a transportar para o exercicio seguinte.

Art. 30. Serão pagos dividendos aos accionistas em 31 de janeiro e 31 de julho, respectivamente, de cada anno.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES SUPPLEMENTARES

Art. 31. As despesas de organização da Companhia não deverão exceder a cinco mil yens (Y5.000).

Art. 32. O prazo para a primeira prestação de contas abrangerá o tempo comprehendido desde a data do estabelecimento da Companhia até 30 de junho de 1918. A primeira assembléa geral ordinaria de accionistas será realizada em agosto de 1918.

Art. 33. Os nomes e domicilios dos incorporadores da Companhia e o numero de acções subscriptas por elles são os seguintes:

	Acções
Visconde Tadasuke Sakai, N. 3, Yarai-cho, Ushigome-ku, Tokyo.....	200
Kikosuke Morita, N. 146, Bokuchome, Aoyama Minami-cho Akasaka-ku, Tokyo.....	200
Tadao Kamiya, N. 2, Shichichome, Aoyama Kita-machi Shibuya-machi, Toyotama-gun, Tokyo-fu.....	200
Taka Kawada, N. 38, Wakamiya-cho, Ushigome-ku, Tokyo.....	200
Tamotsu Yatsui, N. 37, Otemura, Suma-machi, Muko-gun, Hyogo-ken.....	200
Motome Ishihara, N. 2, Rokuchome, Shintomi-cho, Kyobashi-ku, Tokyo.....	200
Siemon Kanda, N. 900, Kushimotomura, Nishimuro-gun, Wakayama-ken.....	600
Junpei Matsui, N. 27, Ichome, Moritomo-cho, Azabu-ku, Tokyo.....	200
Ryutaro Fukao, N. 43, Sanchome, Shio-cho, Yotsuyaku, Tokio.....	200
Rio Midzuno, N. 18, Sanchome, Sanjukkenbori, Kyobashi-ku, Tokio.....	200

Em testemunho do que fica justo e contractado supra, nós, abaixo-assignados, firmámos nossos nomes e sellos respectivos neste dia cinco de setembro, o sexto anno de Taisho (mil novecentos e dozesetc. — Assignaturas e sellos: Visconde. Tadasuke Sakai. — Kikosuke Morita. — Tadao Kamiya. — Taka Kawada. — Tamotsu Yatsui. — Motome Ishihara. — Siemon Kanda. — Junpei Matsui. — Ryutaro Fukao. — Rio Midzuno.

Em testemunho de que o documento supra é a duplicata dos estatutos da Kaikai Kogyo Kabushiki Kaisha (International Development Company, Ltd.), firmo o presente instrumento, que sello com o meu sello neste dia vinte e três de fevereiro de mil e novecentos e dezoito (do sétimo anno da Taisho). — Assignatura e sello: *Junji Kohyama*, presidente.

Attestando as premissas e factos jurados na minha presença por Junji Kohyama, presidente da Kaikai Kogyo Kaishiki Kaisha firmo o presente, que sello neste dia vinte e três de fevereiro de mil novecentos e dezoito (do sétimo anno da Taisho).

Feito em duplicata no meu cartório em n. 1, Sanchoimé Yaraku-cho, Kojimachi-ku, Tokyo, Japão, neste dia vinte e três de fevereiro de mil novecentos e dezoito (setimo anno da Taisho). — Assignatura e sello: *Fukusaburo Kiramatsu*, tabelião publico do Tribunal Regional do Districto de Tokyo.

Todas as paginas do documento supra estavam rubricadas do seguinte modo «A. H. C. W., vice-consul».

Estava também a chancellia do Consulado Geral do Brasil em Yokohama.

No documento original estava a seguinte declaração:

Reconheço verdadeira a assignatura supra de Fukusaburo Hiramatsu, notario publico em Tokyo, e, para constar onde convier, assigno, appondo o sello deste Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Yokohama, aos cinco de março de mil novecentos e dezoito. — *A. H. Cole Watson*, vice-consul. (Estava a chancellia do Consulado Geral em Yokohama inutilizando um sello da verba consular do Brasil, do valor de quatro mil réis.)

Todas as paginas do original em idioma japonês estavam carimbadas com a chancellia do mesmo Consulado Geral.

Celulas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal estampilhas federaes no valor colectivo de dezenove mil oitocentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura infra do Sr. A. H. Cole Watson, Secção dos Negocios Consulares. (Sobre estampilhas federaes valendo collectivamente quinhentos e cincuenta réis): Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1918. — Pelo director, *Henrique Pecegueiro*, primeiro official. (Estava a chancellia da Secretaria das Relações Exteriores.)

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes valendo collectivamente réis 78800.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1918. — *Manoel de Mattos Fonseca*.

DECRETO N. 13.326 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1918

Modifica o decreto n. 12.981, de 24 de abril de 1918, que autoriza o ministro da Agricultura, Industria e Commercio a celebrar ajuste com o engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros, para a installação de usinas de beneficiamento de algodão e seus sub-productos.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da faculdade que lhe conferem o art. 1º, n. 1, letra a, do decreto n. 3.316, de 16 de agosto de 1917, e art. 97, § 18 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, resolve:

Artigo unico. Fica o ministro da Agricultura, Industria e Commercio autorizado a fazer no ajuste celebrado com o engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros, em virtude do decreto n. 12.981, de 24 de abril de 1918, as seguintes modificações:

a) a fabrica de oleo, que deveria ser montada na usina de Limoeiro, no Estado de Pernambuco, será construida em Campina Grande, no Estado da Parahyba, ao lado de uma prensa de algodão;

a) a fabrica que deveria ser montada na usina de S. Sebastião no Estado do Rio Grande do Norte, será construida em Mossoró, ao lado também de uma prensa de algodão.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918, 97º da Independência e 30º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

J. G. Pereira Lima.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução legislativa que manda contar, para os effeitos legais, ao engenheiro de 2ª classe, addido, da Directoria do Serviço do Povoamento, Abdon Felinto Milanez, o tempo decorrido de 31 de dezembro de 1896 a 19 de agosto de 1907, menos o intercalado de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1897, que já lhe foi contado, tenho a honra de vos devol-

ver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem sem numero, de 4 do corrente mez.

Rio de Janeiro, de dezembro de 1918, 97º da Independência e 30º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 3.605, desta data, que assegura pensão aos guardas civis, e dá outras providencias, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam essa mensagem, de 6 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918, 97º da Independência e 30º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918 — Directoria de Justiça — 2ª secção.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente a resolução do Congresso Nacional que assegura pensão aos guardas civis, e dá outras providencias.

Saude e fraternidade. — *Urbano Santos da Costa Araújo*.

Sr. Presidente do Senad oFederal — Tenho a honra de comunicar-vos que sancionei a resolução legislativa que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 2:400\$, para occorrer ao pagamento do aluguel do casco do vapor *Lucania*, de propriedade de Nicolaus & Cº, durante os 24 dias do anno de 1917, em que serviu de barca pharol do canal de Bragança, no Estado do Pará.

Junto encontrareis dous dos autographos que acompanharam a vossa Mensagem n. 157, de 6 do corrente.

Rio de Janeiro, de dezembro de 1918, 97º da Independência e 30º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Marinha N. 5.221 A — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918:

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa Mensagem, com o qual o Sr. Vice-Presidente da Republica restitue ao Congresso dous dos autographos da resolução legislativa, já sancionada, a que vos referistes em officio n. 471, de 6 do corrente, autorizando a abertura do credito especial de 2:400\$, para occorrer ao pagamento do aluguel do casco do vapor *Lucania*, de propriedade de Nicolaus & Cº, durante os 24 dias do anno de 1917, em que serviu de barca-pharol do canal de Bragança, no Estado do Pará.

Aproveito a ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e distincta consideração. — *Antonio Coutinho Gomes Pereira*.

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição de motivos do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio sobre a necessidade do credito supplementar de 60:000\$, á verba 19ª — Eventuaes — art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, peço-vos a competente autorização para a abertura do alludido credito áquelle ministerio.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918, 97º da Independência e 30º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Exmº. Sr. Presidente da Republica — O Congresso Nacional, ao votar o orçamento deste ministerio para o exercicio corrente, fixou em 200:000\$ o quantum da verba 19ª — Eventuaes — em vez de 300:000\$, como pediu a proposta do Governo.

Por essa verba teem de ser attendidas, nos termos da lei orçamentaria, todas as despesas extraordinarias e imprevistas deste ministerio, inclusive passagens, transportes e ajudas de custo não contempladas em outras e o pagamento de obras de conservação do edificio da Secretaria de Estado e outras dependencias e concedidos os reforços de que precisaram as outras verbas.

Como se verifica pela inclusa demonstração do credito de 200:000\$ votado, já foram gastos, no pagamento de despesas realizadas até 30 de novembro passado, 118:421\$734, e os reforços ás verbas 1ª, 5ª, 7ª, 10ª, 12ª, 13ª, 14ª e 17ª, a quantia de 53:213\$439, perfazendo o total de 171:635\$173, restando apenas o saldo de 28:364\$827.

As despesas a pagar até agora conhecidas importam em 22:761\$180, e as que resultam de passagens, transportes e outros gastos ainda não conhecidos e a serem feitos até o fim do exercicio são calculadas em 65:603\$647, sommando essas duas parcelas 88:364\$827.

Comparado esse total com o saldo acima indicado, resulta a necessidade do credito suplementar de 60:000\$, á dita verba, que, assim mesmo reforçada, ficará inferior, na sua importância, á que foi pedido na proposta do Governo.

Tenho a honra, portanto, de solicitar a V. Ex. se digne de obter do Congresso Nacional a competente autorização para a abertura desse credito.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918. — J. G. Pereira Lima.

Demonstração do credito suplementar á verba 19ª — Eventuaes — do art. 96 da lei n. 3.454, de 1918

Credito votado	200:000\$000
Despesas realizadas até 30 de novembro	118:421\$734
Reforços concedidos ás verbas 1ª, 5ª, 7ª, 10ª, 12ª, 13ª, 14ª e 17ª	53:213\$439
	171:635\$173

Saldo 28:364\$827

Despesas conhecidas e compromissos	22:761\$180
Despesa provavel até o encerramento do exercicio, inclusive reforços a diversas consignações, que se acham esgotadas	65:603\$647
	88:364\$827

Credito necessario 60:000\$000

1ª secção da Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estados dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 11 de dezembro de 1918. — O director de secção, M. Fonseca. — O 2º official, Hilario Luiz Leitão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 4.477. — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1918.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem acompanhada da exposição de motivos deste ministerio, relativa á abertura do credito de 60:000\$, sup-

plementar á verba 19ª — Eventuaes — art. 96 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — J. G. Pereira Lima.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa, constante do decreto n. 3.603, de 11 de dezembro corrente, que declara promovidos ao anno ou sério immediatamente superior áquelle em que estiverem matriculados os alumnos das escolas superiores ou faculdades officiaes, Collegio Pedro II e militares, bem assim dos estabelecimentos de ensino equiparados ou sujeitos á fiscalização; tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 6 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 3.604, de 11 de dezembro corrente, que incorpora ao patrimonio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a Maternidade das Laranjeiras, tenho a honra de devolver-vos dous dos autographos que acompanharam a mensagem numero 483, de 10 do referido mez.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que declara sem applicação os §§ 1º e 2º do art. 192 do actual regulamento da Escola Militar á turma de officiaes que estuda este anno o 2º anno do curso de engenharia da referida escola e dá outras providencias, vos restituo dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 5 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Guerra — N. 50 — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados — Do ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio, transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem que elle dirigiu ao Sr. Presidente dessa Camara, restituindo dous dos autographos que acompanharam vosso officio n. 553, de 5 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que declara sem applicação os §§ 1º e 2º do art. 192, do actual regulamento da Escola Militar á turma de officiaes que estuda, este anno, o 2º anno do curso de engenharia da referida escola e dá outras providencias.

Saude e fraternidade. — Alberto Cardoso de Aguiar.

Segundo supplente, Abilio Martins Rodrigues da Costa;
Ajudante do procurador da Republica, Benjamim Balbino de Miranda Galvão.

Municipio de Carnaúba

Primeiro supplente, José Pereira de Azevedo;
Segundo supplente, Manoel Eloy Coelho;
Terceiro supplente, José Faustino Villa Nova.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 11 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A 1º tenente o 1º tenente graduado Camillo Olympio Paraguassú.

Na arma de cavallaria:

A major, por merecimento, o capitão Eulalio Franco Ribeiro;

A capitão, por antiguidade, o capitão graduado Thiago de Bonoso;

A 1º tenente o 2º tenente Arthur Guedes de Abreu;

Na engenharia:

A capitão o capitão graduado Theophilo Garcez Duarte.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 11 do corrente foram nomeados:

O capitão tenente do Corpo da Armada Mario Pereira da Silva Torres para o cargo de ajudante de ordens do Presidente da Republica;

O 1º tenente do Corpo da Armada Augusto Pereira para o cargo de ajudante de ordens do Presidente da Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 11 do corrente mez, foi nomeado o 1º tenente do Exercito Sebastião Rabello Leite para exercer as funções de auxiliar da comissão demarcadora dos limites entre os Estados do Paraná e de Santa Catharina.

— Por outro da mesma data foi declarado que a effectividade do capitão da Brigada Policial do Districto Federal José Leopoldo Velloso, nesse posto, deverá ser contada de 28 de junho de 1917.

Por outro da mesma data foi nomeado para o lugar de 3º supplente do substituto do juiz federal da 2ª Vara, na secção do Districto Federal, o bacharel José Antonio Xavier Pinheiro.

Por outro da mesma data foi exonerado do lugar de 2º supplente do substituto do juiz federal, no municipio de Itacara, na secção do Rio de Janeiro, Manoel Lourenço de Souza.

— Por outros de 11 do corrente, foram nomeados 1º, 2º e 3º supplentes e ajudantes do procurador da Republica, os seguintes:

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Aguas Bellas

Primeiro supplente, Manoel Alexandre de Carvalho.

Municipio de Agua Preta

Primeiro supplente, Dr. Elias dos Santos Azevedo Silva Junior;

Segundo supplente, Pedro de Alcantara Calvão;

Ajudante do procurador da Republica, Pedro Ariosto Lagreca.

Municipio de Panellas

Primeiro supplente, Joaquim Soares Moreira.

A 1º tenente o 4º tenente graduado Heitor Alberto Carlos.

Foram graduados:

Na arma de infantaria:

No posto de 1º tenente o 2º tenente Antonio Candido do Almeida Costa;

Na arma de engenharia:

No posto de capitão o 1º tenente Graciana no Negreiros e no de 1º tenente o 2º tenente Helio Cotta Gonzalez.

Foram nomeados:

O coronel medico Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt director do Hospital Central do Exercito.

Segundo tenente intendente de 5ª classe o 1º sargento Severino Monteiro da Silva de accordo com o decreto legislativo n. 3.589 de 4 de dezembro de 1918;

O capitão da arma de infantaria Azor Brasileiro de Almeida vitaliciamente professor da 6ª cadeira da Escola Militar, visto achar-se comprehendido nas disposições das alíneas b e c do art. 1º do decreto n. 3.565, de 13 de novembro de 1918, e ser nesta data reformado, conforme pede;

O Dr. Agilberto Xavier vitaliciamente professor da 5ª aula do 2º periodo da Escola do Estado Maior, visto achar-se comprehendido nas disposições da alínea c do art. 1º do decreto n. 3.565, de 13 de novembro de 1918.

Foram reformados, a pedido:

De accordo com o art. 6º do decreto numero 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o capitão da arma de infantaria Azor Brasileiro de Almeida, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.889, de 8 de janeiro de 1916, visto achar-se comprehendido nas disposições das alíneas b e c do art. 1º do decreto n. 3.565, de 13 de novembro de 1918, o 1º sargento intendente Enéas Pereira de Mesquita, do 3º regimento de cavallaria, o 1º sargento João Calixto Ramos, do 5º regimento de infantaria, e o cabo intendente João Cesar da Silva, do 7º regimento de infantaria, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de accordo com o art. 13 extensivo ás praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foi dispensado o coronel medico do Exercito Dr. Manoel Pedro Vieira do lugar de director do Hospital Central do Exercito, conforme pediu.

Foram classificados:

Na arma de infantaria:

Os tenentes-coroneis Pedro Hefonso Freire Gameiro no 44º e João Manoel de Farias no 40º batalhão de caçadores.

Na arma de engenharia:

O major José Ribeiro Gomes e o capitão Feliciano Pires de Abreu Solré Junior no quadro suplementar;

O capitão Alvaro Conrado de Niemeyer na 3ª companhia do 2º batalhão.

Foram transferidos:

Para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregado ao corpo a que pertence, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o 1º tenente dentista Dyonisio Manhães Duarte, visto haver sido em inspecção de saude a que se submetteu julgado soffrer de molestia incurável que o torna incapaz para o serviço do mesmo Exercito.

Na arma de infantaria:

O major Ataliba Jacintho Osorio do 22º batalhão do 8º regimento para o 20º do 7º;

Os capitães João Christovão da Silva Junior na 1ª companhia para o cargo de ajudante e Vicente Toscano deste cargo para aquella companhia, tudo do 51º de caçadores.

Na arma de cavallaria:

Os capitães Ascendino José Jorge do 3º esquadrão do 12º regimento para o cargo de ajudante do 10º regimento, Mario Cruz deste cargo e regimento para o 3º esquadrão do 12º, Raul Munhoz do lugar de ajudante do 14º regimento para o 1º esquadrão do 1º corpo de trem, Pedro de Alcantara Cavalcanti de Albuquerque deste esquadrão e corpo para o 1º do 12º regimento e Demetrio do Rego Lemos deste esquadrão para ajudante do 14º regimento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 11 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De um anno, na conformidade do decreto legislativo n. 3.554, de 16 de outubro ultimo, ao guarda civil João Narciso da Motta, com dous terços da diaria do seu cargo;

De seis mezes, nos termos do n. 1 do art. 1º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, ao agente de 1ª classe do Corpo de Investigação e Segurança Publica, Enerson José Moreira;

De 30 dias, nos termos do art. 133 do regulamento vigente, ao soldado da Brigada Policial desta Capital, Alexandre Pereira de Mendonça.

Expediente de 11 de dezembro de 1918

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda sejam despachados livres de direito 28 amarrados contendo aros maciços para autos, com a marca «Corpo de Bombeiros», pesando 1.200 kilos, vindos de Londres no vapor Dryden no valor de 8:500\$000.

Directoria do Interior

Expediente de 11 de dezembro de 1918

Transmittiram-se ao 1º Secretario do Senado Federal as mensagens do Sr. Presidente da Republica relativas ás resoluções do Congresso Nacional incorporando ao patrimonio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a Maternidade das Laranjeiras, e declarando promovidos ao anno ou serie immediatamente superior áquelle em que estiverem matriculados todos os alumnos das escolas superiores ou faculdades officiaes, Collegio Pedro II e militares, bem assim dos estabelecimentos equiparados ou sujeitos á fiscalização.

Requerimento despachado

Lafayette Modesto e outros.—O requerimento foi remettido á Recebedoria do Districto Federal, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Policia do Districto Federal

Por actos de 12 do corrente:

Foram nomeados na Inspectoria de Vehiculos Carlos Augusto de Araujo e Eduardo Antonio da Costa, auxiliar e fiscal, respectivamente.

—Foi concedida a Antonio José Teixeira, commissario de policia do 2º classe do 23º Districto Policial, uma licença em prorrogação, por 30 dias, para tratar de negocios do seu interesse, sem vencimentos.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 27 de novembro ultimo foi prorogado, até 22 de maio de 1923, o periodo para que foi nomeado o Dr. Amaro Cavalcanti, por decreto de 23 de maio de 1917, para Arbitro Brasileiro na Corte Permanente de Arbitragem, instituida em Haia.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 12 do corrente:

Foi nomeado Flavio Borges de Aguiar para o cargo de thesoureiro da Alfandega da Victoria, Estado do Espirito Santo.

Foi exonerado, a pedido, Raymundo Pires, escrivão da Collectoria Federal no municipio de Villa Nova de Lima, Estado de Matto Grosso.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao dia 11 de dezembro de 1918

Sr. juiz federal de 2ª Vara do Districto Federal:

N. 321—Attendendo á solicitação que me fez V. Ex. em officio n. 4.013, de 6 do vigente, tenho a honra de remetter-lhe, por cópia o tepr das ordens ns. 307 e 449, expedidas pela Directoria do Gabinete deste ministerio á Alfandega do Rio de Janeiro, respectivamente em 30 de abril e 28 de julho de 1915. Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 12 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 149—Levo ao conhecimento de V. Ex. que, segundo communicou o director da Recebedoria do Districto Federal em officio n. 93, de 4 de setembro ultimo, o auxiliar da Directoria Geral de Estatistica, addido, Gilvan Baptista Nogueira deixou de se apresentar á mesma recebedoria, onde se achava em exercicio, após a terminação da licença em cujo gozo esteve ate 16 de julho anterior.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1918 (*)

Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro?

N. 447—Havendo o Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.193, de 9 do fluente, solicitado providencias afim de que, para os empregos subalternos desse Lloyd, a bordo de suas embarcações ou mesmo em terra, sejam preferidas as ex-praças da Armada que provarem ter obtido baixa por conclusão de tempo legal de serviço com bom comportamento, accrescentando que tal medida, além de outras vantagens, concorrerá para facilitar a organização da reserva naval, que muito interessa a defesa nacional, levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do dia 10, resolveu recomendar-vos tomeis e pedido na devida consideração.

N. 448—Afim de que vos dignéis informar a respeito, inclusa vos remetto o telegramma n. 204, de 23 de novembro ultimo, em que a Inspectoria da Alfandega de Corumbá reclama contra o facto de não accoitar

(*) Reprodúz-se por ter sahido com incorrecções.

Companhia Minas Viação Matto Grosso as requisições de passagens feitas por aquella Inspectoria, sob fundamento de não ter ordem officialmente para attender ás requisições do Governo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 193 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria do Sr. ministro, de 23 de novembro ultimo, concedendo tres annos de licença ao 3º escriptuario da alfandega desse Estado João dos Santos Caria, para tratar de negocios do seu particular interesse, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias para entrar no gozo da mesma licença.

Dia 12

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 74 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.070, de 10 do mez vigente, e em que o engenheiro Epitacio Monteiro Passa, 4º escriptuario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, solicita permissão para continuar o servir nessa repartição, por mais 30 ou 40 dias, resolveu, por despacho de 11 deste mez, conceder ao requerente 30 dias em prorrogação.

— Sr. Dr. director geral de Saude Publica:

N. 488 — Tendo o agente fiscal dos impostos de consumo no interior do Estado de Amazonas Raymundo Edison Pimentel Duarte solicitado quatro mezes de licença para tratamento de saude, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, providencieis no sentido de ser o referido funcionario submettido a inspecção, nos termos do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1910.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 196 — Para os fins do art. 72 do regulamento anexo ao decreto n. 13.248, de 23 de outubro do corrente anno, junto vos devolvo os papeis que acompanharam o vosso officio n. 329, de 8 do mesmo mez, nos quaes o collector federal de Orobó, nesse Estado, Antonio Silverio de Souza Alcantara, propõe Rodolpho Alcantara para seu agente auxiliar.

N. 197 — Para os fins do art. 72 do regulamento anexo ao decreto n. 13.248, de 23 de outubro ultimo, junto vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 235, de 21 daquelle mez, em que o escriptivo da Collectoria Federal de Cachoeira, nesse Estado, Helvecio Barbosa, propõe Archimínio Simões da Silva Freitas para seu agente auxiliar.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 100 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 298, de 16 de setembro ultimo, em que o 3º escriptuario dessa repartição Eduardo Nazareno de Souza pede que lhe seja adjudicada a quota de 10 % de uma multa paga executivamente por William F. Joyce em 12 de novembro de 1912, proveniente de processos de liquidação de termo de responsabilidade referente aos despachos de exportação ns. 74 e 78, de novembro de 1908, resolveu, por acto de 10 do corrente, indeferir o alludido pedido, por tratar-se de uma multa pertencente integralmente á Fazenda Nacional, conforme foi já declarado a essa alfandega pela ordem da Directoria do Gabinete n. 129, de 14 de fevereiro de 1916, soluçando o pedido feito por essa mesma funcionario o pelo então escriptuario Maximiliano A. do Nascimento, remetido ao The-

souro com o officio dessa Inspectoria n. 1.762, de 10 de dezembro de 1912.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 357 — Solicito vossas providencias no sentido de ser desançada para São Paulo uma balança endereçada á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do mesmo Estado, correndo a respectiva despesa por conta do Ministerio da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 37 — Remettendo o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 10, de 2 de fevereiro ultimo, peço providencieis no sentido de ser feita juntada dos documentos indicados no parecer de fls. 6 v. do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 46 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso relatorio, apresentado pelo inspector de collectorias federaes nesse Estado, Sebastião de Mello Menezes, datado de 30 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 137 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 16, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos requerida pela firma Dorotheo Araujo & Comp., encaminhado com o vosso officio numero 351, de 20 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 161 — Communico-vos que, nesta data, foi remettida para essa capital, por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brasil, uma balança de ferro endereçada a essa repartição, referente ao recurso de Alcides Esteves encaminhado com o vosso officio n. 239, de 1 de maio do corrente anno.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos Despachados

De 7 de dezembro de 1918

Pelo Sr. ministro:

José da Silveira Bastos, pedindo restituição; — Dirija-se ao Ministerio da Viação.

Augusto Xavier Oliveira de Menezes, pedindo para continuar a contribuir para o montepio na razão de seus actuaes vencimentos. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Dia 6

Pelo Sr. director:

João Galdino da Rocha, restituição de 6 m. posto (requerimento de 11 de outubro de 1917). — Compareça na 2ª Sub-directoria.

Dia 7

José Corrêa Magno de Carvalho, tutor dos menores Alvarina e outros, montepio. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Luiza Rodrigues Teixeira da Costa, pedindo entrega de documentos. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo.

Dia 9

Augusto Araújo Pittaluga, montepio. — Satisfaga as exigencias do parecer.

Francisca Nathercia Machado, montepio. — Faça reconhecer as firmas dos signatarios dos documentos de fls. 2 e de 6 a 10.

Directoria Geral da Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1918

Officio n. 362 da Inspectoria de Seguros, de 2 de setembro de 1918, encaminhando á Directoria Geral do Gabinete o processo relativo ao pedido de levantamento de caução feita pela Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Lloyd Amazonense. — Satisfaga a exigencia dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de dezembro de 1918

Officios do Juizo de Direito da comarca de Petropolis, de 20 de agosto de 1918, requisitando pagamento, por conta do Cofre de Orçãos, a Arthur da Fonseca, por cabeça de sua mulher, e outros. — Satisfacam os interessados as exigencias da informação.

— Sr. Dr. juiz de direito da Comarca de Vassouras:

N. 2.191 — Afim do que possa ser cumprida a requisição constante do vosso officio de 5 de setembro ultimo a favor de Lavinia da Cunha Carmo, filha de Joaquim da Souza da Cunha Carmo, solicito vos digneis indicar a data exacta do seu nascimento, á vista da certidão de idade que deve ter sido annexada aos autos relativos ao pedido de levantamento, bem assim que rectifiqueis o calculo dos juros reclamados, os quaes, caso prevaleçam os limites estabelecidos no vosso citado officio, 14 de março de 1907 a 23 de agosto de 1915, ou sejam 3.082 dias, importam em 43\$960 e não em 24\$910, conforme requisitastes.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de dezembro de 1918

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 31 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, tendo em vista o parecer do consultor geral da Republica e os termos imperativos do art. 167 do decreto legislativo n. 3.451, de 6 de janeiro ultimo, o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a effectuar a entrega do terreno onde existiu a denominada Alfandega Velha á municipalidade dessa capital, devendo ser consignadas na escriptura as condições do mesmo dispositivo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 3 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 2 do corrente, autorizar a venda em hasta publica do material de que trata a relação encaminhada com o vosso officio n. 211, de 19 de setembro ultimo, junta por cópia.

Dia 11

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 48 — Transmittindo o incluso processo, encaminhado com o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 1.029, de 25 de novembro ultimo, relativo ao officio do director do Aprendizado Agricola de Sabuba, nesse Estado, pedindo providencias no sentido de cessar o desconto de 5 % a que teem sido sujeitos os seus vencimentos, a titulo de aluguel de casa, e bem assim lhe sejam restituídas as importancias descontadas, recommendo-vos informeis a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 2 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 11 de novembro findo, autorizar-vos a executar os concertos da lancha Clavis da Mesa de Rendas de Saleiras, de que trata o orçamento encaminhado com o officio da referida mesa de rendas n. 101, de 23 de agosto ultimo, junto por cópia.

Dia 12

Sr. presidente do Tribunal do Jury:

N. 263 — Em resposta ao officio de V. Ex.ª de 9 do corrente, requisitando o engenheiro auxiliar desta directoria Esiras do Prado Seixas, para servir como jurado durante a sessão do corrente mez, cabe-me declarar a V. Ex.ª que o mesmo engenheiro foi designado pelo Sr. ministro da Fazenda para seguir em comissão para o Estado de S. Paulo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 4 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de

21 de novembro, deixar de aprovar o orçamento, encaminhado com o vosso officio n. 239, de 17 de outubro ultimo, relativo a feitura e collocação do um gradil de ferro no portão da alfandega desse Estado.

Outrosim, vos declaro que no orçamento organizado para as obras geraes da cidade alfandega, já approved e que aguarda verba do Congresso para sua execução, está prevista a verba para fazer o referido serviço de modo mais proprio e economico, aproveitando-se para esse fim um tapamento de taboas grossas existente no compartimento no corpo da guarda da referida alfandega.

Requerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1918

Pelo Sr. ministro:

André Linhares Mesquita. — Pago o laudêmio, conceda-se a licença.

Processo de Manoel Francisco da Silva Rocha. — Não constituindo o documento de fls. 191 prova de quitação de fóros, como já foi resolvido por este ministerio, satisfaça com documento habill a exigencia do despacho, de 10 de outubro deste anno, da Directoria do Patrimonio.

— Pelo Sr. director:

Francisco Lopes Ferraz Sobrinho. — Ouça-se o Sr. prefeito municipal de Niteroy.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1918

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1.481 — Restituindo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 24, de 23 de agosto ultimo, relativo à fiança do D. America Dantas, agente do Correio da cidade de Valença, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 25.

N. 1.482 — Restituindo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 216, de 16 de setembro ultimo, relativo à fiança de D. Maria Salomé Duarte Brandão, agente do Correio de Areia, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 9 verso.

Requerimento despachado

Pelo Sr. Dr. procurador:

Aviso n. 105, de 20 de novembro findo, do Ministerio da Agricultura, sobre o levantamento da fiança do fallecido corretor de mercadorias Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, constituída em apolices da divida publica federal e requisitada áquelle ministerio em favor de D. Maria Lassance da Cunha Freire, viuva do referido corretor, pelo syndico da Junta de Corretoras. — Satisfaça a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Abraão Aoude. — Satisfeita a exigencia quanto ao sello, entregue-se, mediante recibo.

Simões & Miranda. — Satisfaça a exigencia de que trata a ultima parte do despacho de 20 de novembro ultimo.

Souza, Torres & Comp. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a Salvador José Martins de Souza a multa de 50, minimo, na forma da lei.

Virginia Fortunato de Menezes Souza. — Annulle-se a divida referente ao exercicio de 1915, cancelando-se a respectiva certidão de divida. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Ignacio Nobrega dos Santos. — De accordo com o parecer, faça-se a annullação proposta, cancelando-se a respectiva certidão de di-

vida. Junta a certidão, cancellada, volte o processo.

Silva & Oliveira. — Completam o sello da escriptura junta.

Emilia Nunes de Moraes. — Declare qual o valor locativo do imovel.

João Coração do Jesus Dias de Almeida. — Annulle-se o lançamento, relativo aos exercicios de 1913 a 1918, e cancellem-se as respectivas certidões de dividas. Juntas as certidões cancelladas, volte o processo.

Fortunato Pereira da Cunha. — O debito cobrado é procedente, pelo que nada ha que deferir.

Antonio de Lima Castello Branco. — Enca-minhe-se. Quanto ao pedido de certidão, requeira, querendo, em separado.

Amelia de Faria. — Concedo a vacancia, feitas as devidas anotações.

José Marinho Soares Junior. — Complete, com revalidação, o sello do documento de fls. 3 a 39, conforme foi exigido por despacho de 6 de junho deste anno.

João Nogueira Junior. — Restitua-se a quem de direito, a importancia de 20\$, de accordo com o parecer e classifique-se a despeza pela forma proposta.

W. Gonçalves. — Apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança, de accordo com o parecer.

Maria Garra. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Leonor de Britto Martins. — Complete o sello do documento, apresente quitação de penna de agua dos exercicios de 1913 e 1914 e pague a taxa de cobrança.

Amelia e Adelaide Prates Martins. — A divida é procedente contra o predio n. 68 da rua General Gomes Carneiro, pelo que nada ha que provier enciar.

Antonio Simões. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se, de accordo com o parecer, nesse sentido, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Luiz Gomes Cerejo. — Certifique-se, em termos.

Henrique Dhadem. — Responda-se, de accordo com o parecer.

Maria Izabel Ferreira da Motta. — Complete o sello da carta de arrematação junta e pague a taxa de saneamento em cobrança.

Holland & Silva. — De accordo com o parecer, transfiram-se para a firma requerente os necorios das ruas Municipal n. 30 e Livramento n. 61, averbando-se a mudança de local desta ultima para a rua Gambôa ns. 19 e 21 e dê-se baixa do deposito fechado á rua da Gambôa n. 159.

Manoel Antonio Freixinho. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer.

Martins Seabra & Comp. — Reduza-se, no proximo exercicio de 1919, o valor locativo do negocio para 4.800\$, de accordo com o parecer.

Bartholomeu dos Santos Pinto. — Dê-se a baixa no exercicio de 1918 e cancele-se a respectiva certidão de divida. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Leopoldina Maria Maciel Bronde de Moura. — Annulle-se os lançamentos relativos aos exercicios de 1915 a 1918 e cancellem-se as respectivas certidões de dividas. Juntas as certidões cancelladas, volte o processo.

Cecilia Bonafina Ribeiro e seus filhos. — Rectifique-se, de accordo com o parecer. Quanto á substituição do cognome «Ribeiro» para «Smith», requeira em separado, provando a allegação de haver contrahido segundas nupcias.

Carlos Fontes e Manoel B. Oliveira. — Pago o debito do exercicio corrente, processe-se o collector, ficando salvo á Fazenda Nacional haver de quem de direito o debito existente.

Sociedade Beneficente Bons Amigos União do Bomfim. — Annulle-se os lançamentos da penna de agua dos exercicios de 1915 a 1918

e annote o goso exclusivo por hydrometro, de accordo com o parecer. Cancellem-se as respectivas certidões de dividas, juntando-as ao processo e voltando esta.

Antonio Candido Sequeira. — De accordo com o parecer, annulle-se a divida relativa ao exercicio de 1913 (constante da contra-fé junta), e officie-se, nesse sentido, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dermeval Menezes & Comp. — Prove o direito do dispor, como foi exigido em despacho de 17 de agosto de 1916.

Manoel Guimarães & Comp. — De accordo com o parecer, faça-se a rectificação proposta. Quanto á restituição, requeira, querendo, em separado.

Manoel da Silva Almeida. — O debito é procedente contra o predio n. 18, nada havendo, por isso, que deferir.

Alcino & Comp. — Em face do parecer, transfira-se, ex-officio. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

João Vicente da Cruz. — Complete o sello da escriptura de fls. 3 a 6 e satisfaça a exigencia.

Antonio de Azevedo Costa. — Revalide o sello da petição de fls. 3.

Joaquim Soares Vinagre. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Constança Perpetua da Rocha Carvalho. — Idem, idem.

José Bonifacio Ferreira. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Joaquim Pinto. — Idem, idem.

Domingos Augusto da Costa. — Pague o debito.

Fernando Tavares. — Idem, idem.

Luiz Carneiro de Campos e Ponce Leon. — Proven o allegado.

João Fernandes Gomes. — Prove o allegado.

Constança Marques de Carvalho. — Idem, idem.

Antonio Luciola. — Idem, idem.

Antonio Ferreira. — Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer.

Agenor Innocencio Reis. — Idem, idem.

Anesio Longobardi. — Intime-se, de accordo com o parecer, ficando marcado o prazo de oito dias, e apresente a patente de registro.

A. Baptista. — Idem, idem.

Manoel Gonçalves Reguffe. — Entregue-se, mediante recibo.

Jayne & Costa. — Idem, idem.

Manoel Joaquim de Sá. — Idem, idem.

A. Nunes & Comerciando. — Idem, idem.

João Lourenço Amaral. — Satisfaça a exigencia.

Beatriz Braz Pereira da Silva. — Idem, idem.

Azamor Guimarães. — Idem, idem.

Accacio Barreto. — Idem, idem.

Chrispiano Duarte Ribeiro. — Idem, idem.

Hermínia Gomes Lodato. — Idem, idem.

Francisca Ruth de Almeida. — Idem, idem.

Luiza Barbosa de Oliveira Bulhões Ribeiro. — Idem, idem.

Miguel Accetta. — Idem, idem.

Bessa & Pereira. — Satisfaçam a exigencia.

Couto & Couto. — Idem, idem.

Miguel Saetan. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

Barros Dendier. — Idem, idem.

Julia Freire. — Idem, idem.

Ismael de Souza Pires. — Idem, idem.

Conceição Ayres Gonçalves. — Idem, idem.

Antonio Pereira Lisboa. — Idem, idem.

Fortunato Fernandes. — Idem, idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Habib Chalfim. — Faça-se a entrega, nos termos do parecer.

Habib Chalfim. — Idem, idem.

Rodrigues Lisboa & Comp. — Concedo o prazo

de oito dias, em prorrogação, juntando-se este ao processo respectivo.
Afonso Vivez & Comp.—Idem, idem.

Notificação n. 649, contra Costa Mendes & Comp.

Tomando em consideração a representação do inspector fiscal do imposto de consumo Antonio Eustaquio Coelho, imponho a Costa Mendes & Comp., estabelecidos no Boulevard S. Christovão n. 66, desta cidade do Rio de Janeiro, com commercio a varejo de café e bebidas, a multa de 80\$ (oitenta mil réis), por infracção dos arts. 6, 13, e 29, do regulamento anexo ao decreto numero 41.931, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.—Ficam avisados de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.—Intime-se.

Idem n. 650, contra Monteiro & Braz, no boulevard São Christovão n. 10.—Idem a multa de 120\$, idem, idem.

Idem n. 651, contra Alfredo Teixeira dos Santos, á rua Figueira de Mello n. 27.—Idem, idem.

Idem n. 652, contra Elias José, á rua São Christovão n. 423.—Idem a multa de 40\$, idem.

Idem n. 653, contra Luiza Jorge, á rua São Christovão n. 376.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 655, contra Ferreira & Marques, successores de Antonio Alves Nobrega, á rua Soares n. 1.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 654, contra José Machado Faria.—Tomando em consideração a representação do inspector fiscal do imposto de consumo Antonio Eustaquio Coelho, imponho a José Machado de Faria, estabelecido á rua Santa Luiza n. 2, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio a varejo de bebidas, a multa de 100\$ por infracção do art. 29 do regulamento anexo ao decreto n. 41.931, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação, que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito prévio da mencionada importancia.—Intime-se.

Idem n. 656, contra Francoso & Outeiro, á rua S. Christovão n. 306.—Idem, idem.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.440—Ao Sr. director da Reccita Publica, pedindo o despacho livre de direitos para uma caixa contendo percaline.

Ns. 1.441 e 1.442—Ao Sr. Dr. director geral do Saude Publica, pedindo inspecção para os operarios Herval Trindade de Athayde e Vicente de Abreu Costa.

N. 1.443—Ao Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino, enviando contas provenientes de publicações feitas no *Diário Official*.

Ns. 1.444 e 1.445—Ao Sr. director do Gabinete do Gabinete do Thesouro, encaminhando as petições de Generosa Rosa Teixeira Barbosa e Juvelina dos Santos.

Requerimentos de despacho

Vicente de Abreu Costa.—Sim.

Herval Trindade de Athayde.—Sim.

Porcina Porphyria.—Sim, em termos.

Honorio Pinto da Silva Leal.—Sim, em termos.

Julio da Silveira Caldeira.—Encomende-se.

Ministerio da Marinha

—Per portarias de 12 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão tenente Henrique de Araujo do cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Santa Catharina, que interinamente exercia;

O capitão tenente Sergio Bizarro de Andrade Pinto do cargo de delegado da Capitania do Porto do Estado da Santa Catharina, em São Francisco, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Roberto de Souza Imenes para exercer, interinamente, o cargo de delegado da Capitania do Porto do Estado da Santa Catharina, em São Francisco;

O capitão-tenente Tancredo Tilemont Fontes para exercer, interinamente, o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Santa Catharina.

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da junta medica, 90 dias de licença, na forma da lei, ao amannense da Superintendencia de Navegação, Arthur de Ascenção Ferreira, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Licença ao marinheiro foguista asylado Francisco Nunes Carneiro, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Licença ao foguista extranumerario de 2ª classe, asylado, Vicente João Baptista, para residir fóra do territorio da Republica, percebendo o soldo e o valor da etapa, pagos nesta Capital, em moeda-papel, ao procurador que deverá constituir.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Guerra: (*)

N. 5.217 — Tenho a honra de transmitir-vos o incluso requerimento em que o armeiro de 1ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada João Gonçalves Serpa pede certidão do que constar a seu respeito, no periodo de 1880 a 1889, em que serviu na Companhia de Aprendizes Artificios Militares do Arsenal de Guerra da Corte.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Dia 12

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.231 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser concedida a necessaria licença para a reexportação de 1.185 tubos de condensadores, que vieram consignados a este ministerio e foram recusados.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.232 — Rogo vos dignéis de providenciar sobre o pagamento ao primeiro tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira da importancia de 375\$700, constante da inclusa nota n. 5.6, referente a duas facturas da Imprensa Naval, provenientes de fornecimentos feitos a este ministerio, á conta da verba «1—Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente — Material — Impressões, etc.», do actual orçamento.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.234 — Peço vossas providencias afim de que por conta da verba de que trata o decreto n. 13.218, de 9 de outubro proximo finda seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, com a quantia

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

de 3:498\$900, para pagamento das obras de que carece o edificio em que funciona a Escola de Aprendizes Marinheiros do precitado Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.234 A—Acompanhado de cópia do parecer do consultor juridico, n. 1.310, de 6 do corrente, tenho a honra de transmitir-vos o inquerito mandado proceder para apurar as responsabilidades do encaixe do vapor *Camami*, do Lloyd Brasileiro, no littoral do Estado de Santa Catharina.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.236 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito de 5:000\$, á conta do credito aberto pelo decreto n. 13.218, de 9 de outubro ultimo, para satisfazer o pagamento de obras de que carecem diversos edificios pertencentes á Fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.238 — Tenho a honra de transmitir-vos o incluso requerimento em que o 3º pharoleiro, aposentado, Antonio Januario dos Santos, que se encontra em precarissima situação, solicita providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina habilitada com o necessario credito para occorrer ao pagamento de seus vencimentos.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.239 — Rogo vos dignéis de expedir providencias afim de que, á conta do credito aberto pelo decreto n. 13.218, de 9 de outubro ultimo, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, com a quantia de 3:356\$, para satisfazer ao pagamento da reconstrução da casa em que reside o patrão-mór da Capitania do Porto do referido Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.241 — Solicito-vos expedição de ordem para que, por conta da verba 22ª — Fretes, passagens, etc., Material — do orçamento vigente — quota «Para fretes, encaixotamento, seguros, taxa sanitaria, etc.», seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, com o credito de 28\$, para pagamento de taxa sanitaria a que está obrigada a Capitania do Porto do referido Estado, durante os mezes de setembro a dezembro do corrente anno.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.243 — Rogo vossas providencias para que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, com o credito de 15:000\$, á conta da verba 5ª — Officiaes e Sub-officiaes dos quadros da Armada — consignação — Corpo da Armada, do orçamento vigente, para attender a despesas que correm por esta verba, até 31 de dezembro corrente.

Na escripturação da Directoria Geral do Contabilidade da Marinha, foi feita a necessaria annullação da quantia referida.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.244 — Rogo vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy com o credito de 627\$775, á conta da verba 5ª — Officiaes e sub-officiaes dos quadros da

Armada — Pessoal — Sub-consignação — Corpo da Armada, para occorrer às despesas deste ministerio durante o corrente exercicio.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a annullação da quantia referida.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 5.245 — Tendo resolvido que o proximo concurso para o preenchimento das vagas de contra-mestres existentes no Corpo de Sub-officiaes da Armada tenha inicio no dia 11 de março proximo futuro, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. superintendente de Navegação:

N. 5.246 — Em solução a vosso officio numero 1.774, de 9 do corrente, cabe-me declarar-vos que só mediante nova inspecção de saude deverão ser concedidas aos pharoleiros prorrogações de licenças e que as mesmas contar-se-ão do dia seguinte áquelle em que terminar a licença anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1918

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 5.235 — Para os devidos effectos o Sr. ministro manda comunicar-vos haver solicitado do Ministerio da Fazenda, por aviso desta data, a concessão do credito de réis 3.498\$900, á conta do credito abortido pelo decreto n. 13.218, de 9 de outubro ultimo, para attender ao pagamento dos concertos do predio em que funcção a Escola de Aprendizes Marinheiros do referido Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 5.237 — De ordem do Sr. ministro, declaro-vos que por aviso desta data foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a concessão do credito de 5.000\$, para essa delegacia attender ao pagamento dos concertos necessarios nos predios existentes no recinto da Fortaleza de Santa Cruz, nesse Estado, por conta do credito abortido pelo decreto n. 13.218, de 9 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 5.240 — O Sr. ministro manda comunicar-vos que, por aviso desta data pede ao Ministerio da Fazenda seja habilitada essa delegacia com a quantia de 3.356\$, por conta do credito abortido pelo decreto n. 13.218, de 9 de outubro ultimo, para essa delegacia attender ao pagamento de obras em uma casa de habitação do patrão-mór da Capitania do Porto desse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 5.242 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos que por aviso desta data foi pedida a concessão do credito de 28\$, á conta da verba—22—Frótes, passagens etc. material, do orçamento vigente, quota para frótes, encaixotamento, seguros, taxa sanitaria etc., para pagamento por essa delegacia da taxa sanitaria devida pela Capitania do Porto desse Estado á Empresa de Asseio da cidade do São Salvador, durante os mezes de setembro a dezembro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Segundo tenente carpinteiro reformado Luiz Paulino de Carvalho. — Mantenho o despacho exarado na consulta n. 407, de 11 de dezembro de 1914. (Req. 27 de novembro).

Adeílino Gomes da Cunha. — Prove estar nas condições exigidas pelo decreto n. 4.927, de 21 de agosto de 1903. (24 Bibliotheca).

Angelina Oliveira de Medeiros. — Compõe a Directoria do Expediente, (21 Bibliotheca).

Cabo foguista João Pedro da Costa. — De accordo com a informação não pôde ser attendido. (1.683 l. Machinas).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 11 do corrente foram transferidos na arma de cavallaria os 1ºs tenentes Orozimbo Martins Pereira do 14º para o 10º regimento e deste para aquelle regimento Agri-cola da Camara Lobo Bethlem.

— Por outro de 12 do corrente foram transferidos na arma de infantaria os 1ºs tenentes Raul Mendes do Paiva do quadro suplementar para o 3º regimento e Dermeval Peixoto deste regimento para aquelle quadro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:

Na Parahyba do Norte, de 60:296\$677, por conta da verba 9ª do orçamento vigente (aviso n. 1.523);

Em Alagoas, de 600\$, por conta da verba 14ª, n. 23 do dito orçamento (aviso n. 1.515);

Em Minas Geraes, de 5.000\$, por conta da verba 14ª, n. 23, tambem do referido orçamento (aviso n. 1.516).

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 130\$100 a Severino Lino dos Santos (aviso n. 1.517);

De 245\$050 á Compagnie Auxiliare de Chomins de Fer au Brésil (aviso n. 1.524).

Nas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional:

No Paraná, de 56\$120, a João Porcino Rodrigues (aviso n. 1.522).

No Rio Grande do Sul:

De 312\$360, ao 2º sargento Antonio Simões Pires (aviso n. 2.521);

De 540\$, ao major reformado José Pereira do Vasconcellos (aviso n. 1.523);

Em Goyaz, de 130\$200, ao maior Luiz do Macedo Carvalho (aviso n. 1.520).

Em Matto Grosso:

De 600\$, ao alferes Manoel Pulcherio dos Santos (aviso n. 1.518);

De 240\$ e 120\$, ao alferes Leocadio Baptista Teixeira (avisos ns. 1.519 e 1.526).

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o tenente-coronel Fernando de Souza Mello, Gal-dino Tavares de Souza, sargento ajudante João Cavalcante da Silva e 3º sargento de saude Manoel Alves de Albuquerque, todos reformados, pedem, o primeiro que se rectifique o engano que julga haver em sua patente, o segundo que seja apostillado o seu tempo de serviço pelo dobro, e os demais o acrescimo do soldo a que se julgam com direito.

— Ao Sr. commandante da 5ª região militar, mandando providenciar para que o 1º batalhão de engenharia proceda a experiencias, durante o corrente mez, em um dos rios Pirahy ou Parahyba, com a pequena equipagem de pontes construidas pelo Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é dispensado o tenente-coronel Nestor Sezefredo dos Passos da comissão de 2ª linha, para a qual foi nomeado sem prejuizo de suas funcções na Repartição do Estado-Maior do Exercito;

Que é nomeado o capitão Luiz Mariano Pereira de Andrade auxiliar do gabinete do director do material bellico;

Que é exonerado o capitão do 59º batalhão de caçadores, João de Siqueira Queiroz Sayão, a pedido, do lugar de secretario da junta de alistamento militar de Petropolis;

Que passa a servir addido ao 3º grupo de obuzes até segunda ordem o capitão do 2º grupo de obuzes (ainda não organizado) An-nibal Dufrayer de Oliveira;

Que, não estando completamente extincta a epidemia de grippe, deverá conservar-se por algum tempo o serviço organizado para essa extinctão, mantendo-se a postos até 31 do corrente mez os medicos e pharmaceuticos civis contractados para aquelle fim.

Mandando elogiar em boletim do Exercito o 2º tenente Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, que, tendo terminado com perfeita correcção seu curso de piloto militar em França, prestou grande auxilio ao general chefe da missão militar brasileira, sob cujas ordens servia, na aquisição do material de aviação necessario ao Exercito.

Ministerio da Guerra — N. 1.512 — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Tendo surgido duvidas a respeito da interpretação que se deve dar aos termos do aviso n. 186, de 14 de novembro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, dando-se conhecimento disso aos commandantes das regiões militares, que a data fixada no citado aviso obedece ás prescripções estabelecidas pelo art. 106 do regulamento que baixou com o decreto n. 12.790, de 2 de janeiro do corrente anno.

Outrosim, vos declaro que, tendo cessado os motivos que determinaram a suspensão de baixas das praças voluntarias e engajadas, a exclusão destas deve ser feita d'ora avante, de accordo com as disposições em vigor.

Saude e fraternidade.— *Alberto Cardoso de Aguiar.*

Ministerio da Guerra.—N. 1.518.—Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Declaro-vos que, tendo-se providenciado, em aviso n. 1.430, de 14 de novembro findo (boletim do Exercito n. 203) sobre a contagem pelo dobro do tempo de serviço de guerra no ex-Contestado, não deverão ter andamento requerimentos dirigidos nesse sentido quanto a serviços prestados nas forças que alli operaram, salvo tratando-se de petições sobre as quaes houve duvidas relativas áquelles serviços.

Saude e fraternidade.— *Alberto Cardoso de Aguiar.*

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1918.

D. Maria Mannipula Valmon de Carvalho; pedindo pagamento de etapas deixadas pelo capitão João Christino Ferreira de Carvalho. —Pague-se.

Luiz Guimarães Simões, cabo, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito. —Aguarde melhor oportunidade.

Francisco Xavier de Magalhães, reservista do Exercito, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se os documentos pedidos, mediante o competente recibo.

João Mulato, soldado sorteado, pedindo exclusão. —Aguarde oportunidade.

Bento do Nascimento Vellasco, 1º tenente, pedindo um attestado. — Ao Sr. general Ferreira de Abreu para passar o attestado requerido, querendo.

Jayne Backer Botto, soldado, pedindo licença. —Concedo 15 dias de dispensa do serviço com permissão para ir a S. Paulo e correndo as despesas de transporte por conta propria.

Joaquim Antonio de Oliveira Guimarães, pedindo certidão. —Declare o fim para que, requer a certidão.

José Mauricio de Góes, sargento, pedindo permissão para gosar férias no Estado de Pernambuco. — Sim, correndo as despesas do transporte por conta própria.

Paulo Brasilien-e do Marcenes, sargento, pedindo matrícula na Escola Militar. — Indeferido, á vista da informação da Escola Militar.

João Esteves da Silva, soldado, pedindo baixa do serviço do Exercito. — Aguarde oportunidade.

Manoel Bezerra do Carmo, ansepeçada, pedindo passagem para desconto. — Sim, para desconto na forma das disposições em vigor.

Francisco Favilla Nunes, pedindo certidão. — Sim, em termos.

Antonio Walker Fernal, ansepeçada, pedindo baixa do serviço. — Aguarde oportunidade.

Agostinho Pereira Goulart, 1º tenente, pedindo pagamento de diaria. — A Contabilidade da Guerra para attender em termos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1918

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o ansepeçada João Martius dos Santos.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, mandou averbar nos assentamentos do continuo do dito collegio Marcos Lopes de Oliveira, como tempo de serviço, o periodo de 3 de março de 1907 a 26 de janeiro de 1918, durante o qual pertenceu ao quadro dos serventes do referido estabelecimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Expediente de 11 de dezembro de 1918

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados: Em resposta ao vosso officio n. 541, de 2 do corrente, tenho a honra de transmitir-vos, na inclusa cópia, as informações prestadas pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativamente ao fornecimento do carvão á mesma estrada no primeiro semestre do anno proximo vindouro (aviso numero 11 V/1º).

Segunda secção

Expediente de 11 de dezembro de 1918

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que allegou o engenheiro José Duarte Porto Limeira, em petição informada por essa inspectoría, em officio n. 706/S, de 22 de novembro proximo passado, resolvi, por acto de 7 do corrente, conceder-lhe prorrogação por 30 dias do prazo dentro do qual deveria ter entrado no exercicio do cargo de engenheiro auxiliar da commissão de exploração o projecto de uma via ferrea entre a cidade e estação do Rio Negro, na linha de S. Francisco, o a villa o estação de Caxias, na linha de Montenegro a Caxias, contando-se a mesma prorrogação do termo dos 30 dias que se seguirem á data do titulo que o nomeou, segundo a regra a ser em casos analogos observada (aviso n. 276/V 2).

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que requerer a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, e á vista das informações constantes de vosso officio n. 803/S, de 29 de novembro ultimo, resolvo autorizar em caracter provisorio, e

por motivo da epidemia reinante no Estado de S. Paulo, a supressão dos trens P 1 e P 2, que circulam entre Franca e Pedregulho, linha federal do Rio Grande, ficando approvada a providencia tomada pela fiscalização do 6º districto dessa inspectoría, de accordo com o art. 16, n. 10, do seu regulamento, para que tal supressão fosse desde logo levada a effeito para não prejudicar a sua oportunidade (aviso n. 227/V 2).

O Sr. ministro, tendo presentes os requerimentos informados por vossos officios ns. 697 e 699/S, de 20 de novembro ultimo, em que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande pede autorização para ceder á Sorocabana Railway Company 50.000 arruellas «Grover» e oito vigas metallicas de oito metros, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, que a requerente somente poderá ser attendida, depois que satisfizer as condições impostas pelo aviso n. 162/V 2, de 9 de agosto de 1917, confirmada pelo n. 138/V 2, de 28 de junho do corrente anno. O que vos communico, para os devidos effeitos (officio numero 174/V 2).

Requerimento despachado

Moradores do municipio de Cantagallo, representando sobre a conveniencia da construcção de um pequeno ramal de 24 kilometros, da Estrada de Ferro de Cantagallo, para servir á localidade denominada Santa Rita da Floresta. — Completem o sello.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 11 de dezembro de 1918

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda, acompanhado das precisas informações, o processo referente ao requerimento em que o Centro dos Despachantes da Alfandega do Estado do Pará pede sejam extensivas á mesma alfandega as instrucções de que trata o art. 493 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (aviso n. 366/O).

Requerimento despachado

Mario de Oliveira, pedindo ser aproveitado em qualquer commissão deste ministerio. — Compareça nesta directoria para completar o sello do requerimento.

Segunda secção

Expediente de 11 de dezembro de 1918

Ao 1º secretario do Conselho Municipal do Districto Federal transmitiram-se, por cópia, as informações prestadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas relativamente ao abastecimento de agua dos districtos da Penha, Olaria e zonas adjacentes, de que trata a indicação do intendente Henrique Lagden (aviso n. 59).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 30 de novembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia da 544\$300 e Brasilianische Elektrizitäts-Gesellschaft, na de 1:123\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 1:669\$300, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» — titulo — Conservação dos encanamentos conductores, etc., da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.043).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro,

na importancia de 237\$071; Fonseca, Almeida & Comp., na de 36\$ e José da Silva & Comp., na de 96\$300, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 270\$771, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» — titulo — Conservação das represas, aqueductos e reservatorios, da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.046).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, a quantia de 67\$750, em que importa a inclusa conta de fornecimento de energia electrica para o edificio desta Secretaria de Estado, durante o mez de setembro do corrente anno.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Material», consumo de energia electrica e illuminação do edificio da secretaria, da verba 1ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.047).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, as inclusas contas na importancia de 2:913\$880 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, provenientes de transmissão de telegraphas e transportes effectuados em proveito do serviço da Inspectoria Federal das Estradas, em 1915.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignação «Material de expediente para a inspectoría, etc.», da verba 11ª, art. 29, da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 4.048).

Dia 2 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Pedro Carqueira d'Alambary Luz, na importancia de 150\$; Jeronymo de Almeida Costa, na de 40\$; Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na de 25\$111; Fontes Garcia & Comp., na de 509\$700 e Mayrink Veiga & Comp., na de 60\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 784\$811 deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo — Conservação dos encanamentos conductores e trabalhos fora das horas regimentaes da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.054).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Oscar Taves & Comp. na importancia de 1:913\$ e Francisco de Paiva Cardoso, na de 1:701\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 3:614\$, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo — Estrada de Ferro Rio d'Ouro-Locomocão, tracção e officinas — Acquisição de duas locomotivas e sobressalentes, da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.055).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Antonio Teixeira da Costa, na importancia de 69\$; João Corrêa Velho, na de 35\$300; João Carvalho de Oliveira, na de 50\$; Ludovico da Silva Valente, na de 30\$; Manoel Luiz Machado Junior, na de 30\$ e Octavio de Souza Moura, na de 25\$, provenientes de alugueis de predios occupados por departamentos da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o mez de setembro ultimo, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 230\$000, deverá cor-

rer por conta da sub-consignação «Material» — título — Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Tráfego e Movimento, da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.036).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de J. L. Costa & Comp., na importancia de 181\$500; A. A. de Queiroz, na de 180\$ e Rocha Viana & Comp., na de 130\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 491\$300, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» — título — Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Escriptorio Central — Expediente, etc., da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.057).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de J. L. Costa & Comp., na importancia de 60\$ e M. Costa, na de 60\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 120\$, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» — título — Almoxarifado — da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.038).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 1:176\$; Leitão, Irmãos & Comp., na de 90\$; F. R. Moreira & Comp., na de 600\$600; Fonseca, Almeida & Comp., na de 808\$; Hime & Comp., na de 85\$; M. Costa, na de 194\$; Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na de 626\$491 e The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited, na de 63\$600, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 3:649\$282, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» — título — Estrada de Ferro do Rio d'Ouro — Via permanente e edificios, linhas telegraphicas e telephonicas, da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.059).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a sociedade anonyma Casa Leuzinger a quantia de 589\$, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos para a secretaria deste ministerio, no mez de setembro do corrente anno.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Material» necessario para o expediente, verba 1ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.060).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas a José Pereira as inclusas contas de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, relativas ao mez de outubro do corrente anno.

A despeza, na importancia total de 5:864\$, deverá correr por conta da consignação «Material» — título, Serviços diversos — Reparos, Conservação, limpeza e construção de predios da mesma repartição, etc., verba 8ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.067).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a José Borges Leal a quantia de 595\$, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Material» — título — Conservação dos encanamentos condutores, etc., da verba 8ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.068).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 3:818\$ a José Pereira; de 108\$ a Fontes Gar-

cia & Comp. e de 280\$ a José Borges Leal, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 4:206\$, deverá ser escripturada na consignação «Material» — título «Revisão da rede» — novas canalizações, etc., da verba 8ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.069).

Dia 4

Sr. ministro da Fazenda?

Em resposta ao aviso desse ministerio numero 461, de 13 de novembro do corrente anno, declaro-vos que foi, opportunamente feita a tomada de contas, referente ao 1º semestre do 1917, das linhas de Tibagy e Itararé, a cargo da Sorocabana Railway Company, e que, dos respectivos resultados, foi dado conhecimento a esse ministerio, em aviso n. 1.773, de 6 de maio ultimo, aqui junto por cópia (aviso n. 4.070).

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 10 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil? De 30 dias, com a diaria integral, a Pedro Magalhães, guarda-freios de 2ª classe;

De 80 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Miguel Cleto Moreira, praticante de conferente;

De 43 dias, sendo 30 dias, com ordenado e 13 dias com metade do ordenado, a Francisco Dantas Moreira, conferente de 2ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Agostinho Rodrigues do Prado, telegraphista de 3ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Avelino Botelho Chaves, machinista de 3ª classe.

Na Inspectoria de Portos, Rios e Canaes?

De 93 dias, sendo 90 dias com dous terços da diaria e tres dias com metade da diaria, a Arthur da Paixão e Silva, diarista da Commissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Amarração.

Expediente de 9 de dezembro de 1918

A Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional encaminham-se os processos de montepio de Francisca Plinio da Motta Rabello (officio n. 648) e Marianna Marcondes dos Reis Lima e filha (officio n. 649).

Dia 11

A Directoria Geral dos Correios foi declarado que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu que seja aberta nova concorrência publica para venda dos collares inutilizados para malas e foram pedidas informações sobre o valor approximado desses collares e o preço, por unidade, dos novos (officio n. 691).

Requerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1918

Leônida Alcantara de Carvalho, viuva de Lindolpho Carvalho, amanuense da Directoria Geral dos Correios, pedindo os favores do montepio. — Apresente a certidão de seu casamento, de nascimento dos filhos do casal e a habilitação nos termos do decreto n. 3.637, de 10 de fevereiro de 1906.

Antonia Margarida Pereira, viuva de Sebastião Fernandes Pereira, agente do Correio de Poços de Caldas, idem. — Apresente as certidões de casamento e obito do contribuinte, extrahidas dos respectivos registros, bem como as de nascimento dos filhos Alfredo, Sebastião e Ulysses e prove não haver o funcionario deixado filhos naturaes reconhecidos.

Ernestina Augusta de Assis, pedindo a pensão de que trata o art. 81 do decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911, na qualidade de viuva de Antenor Augusto de Assis, graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Para andamento do processo é mister seja satisfeita a exigencia constante do despacho desta directoria publicado no *Diário Official* de 13 do outubro proximo findo.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1918

Arthur Coutinho dos Salles Teixeira, Ubaldino d'Avila, Maria Carolina Sampaio, Julia C. de Oliveira e Mercedes Campos da Silva, todos funcionarios desta repartição, pedindo desconto em favor da Sociedade Beneficente Postal. — Deferido.

Dia 10

Donato Carlos da Silva, servente de 2ª classe pedindo autorização para consignar 10\$, durante 14 mezes, a favor do A. P. L. Barradas. — Deferido.

Leopoldo de Barros, servente de 2ª classe, idem, idem, idem a A. P. L. Barradas. — Deferido.

Eduardo Rodrigues de Araujo, servente de 1ª classe, idem, idem, idem a A. P. L. Barradas. — Deferido.

Dia 9

Joaquim Basilio dos Santos, servente de 1ª classe, pedindo autorização para consignar 10\$, durante 14 mezes, a favor de Antonio Baptista de Souza. — Deferido.

Odorico Ferreira de Sant'Anna, carteiro de 2ª classe, pedindo autorização para consignar 10\$, durante 14 mezes a favor do A. P. L. Barradas. — Deferido.

Dia 10 de dezembro de 1918

Manoel Soares, conductor de malas da linha de Directoria a Realengo, pedindo ficar sem effeito o pedido de licença de 15 de outubro, afim de poder gosar o abono concedido pelo Governo da Republica. — Deferido ficando justificadas as faltas de 27 a 29.

Dermeval da Cunha Brito, praticante de 1ª classe da agencia do Correio de Santos, no Estado de S. Paulo, pedindo dous mezes de licença em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo nos termos da lei.

Francisco Trigueiro da Nobrega, estafeta interno desta directoria geral, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo nos termos da lei.

Antonio Xavier da Silva Moura, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo, com ordenado.

José Barbosa da Luz, auxiliar de praticante desta directoria, pedindo 60 dias de licença. — Indeferido.

Pacifico Porphyrio Silva, servente da agencia de Meyor, pedindo cancellamento da penalidade. — Indeferido.

Luiz José da Cunha Sobrinho, ex-carteiro de 2ª classe da Administração de Minas Geraes, pedindo que, por equidade, seja expedido novo acto de transferencia para a Administração de S. Paulo. — Não ha mais que deferir.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1918

Aristoteles Tavares Dias. — Certifique-se. Alceu Pereira Mentzigen. — Deferido, de accordo com o parecer da 5ª divisão.

A. B. Nunan. — Pague-se 68\$750 por conta do praticante conferente Joaquim Cantuaria de Azevedo Junior.

Benedicto Gloria. — Pague-se 23\$ sob a responsabilidade do praticante de conferente Ernesto Baptista Fernandes.

Octavio G. Magalhães. — Sim, como addido, de accordo com as condições estabelecidas.

Dia 12

Helio Moraes. — Sello o requerimento. Manoel da Silva Moura e Luiz Antonio da Silva. — Não ha vaga.

Annibal de Amorim Filgueiras e João Gomes. — Mantenho o despacho anterior.

Deocedes Baptista de Carvalho. — Mantenho o despacho de 10 de outubro proximo passado.

João Evangelista Corrêa de Mello. — Restitua-se mediante recibo.

Joaquim Candido Pereira Junior. — Sim, como addido, submettendo-se opportunamente ao concurso regulamentar, ficando sciente que a inhabilitação importará perda de logar, sem direito a reclamação.

José F. de P. Vianna. — Satisfaca a exigencia do Trafego.

Waldomiro Gonçalves da Silva, Romão Silva Villaga, Raphael Boaventura Rocha, Pedro Cypriano de Faria Vianna, Oscar de Oliveira Coutinho, Luiz Alves Pereira Lisboa, Maximiano da Silva, Manoel Ribeiro Machado, Lyzana dos Santos Pacobahyba, Lindolpho Feliciano de Corqueira Corrêa, Raymundo Pereira da Silva, Roberto Stein de Almeida, Franca, José Boanerges Braga, João Paulo de Souza, Francisco José de Assis, Perminio Alves de Azevedo, Antonio Borges do Couto, Eusthalia Jacobina de Souza e Aracy Alvim Pereira. — Certifique-se.

Ataulpho Lopes de Faria. — Deferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Ricardo da Silva. — Deferido, como propõe a Sub-Directoria da Locomoção.

Roberto de Azevedo Mello. — Deferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Felix Machado. — Idem.

Candido Manoel de Carvalho. — Idem.

Emilio Fernandes & Comp. — Providenciado. Archive-se.

Sebastião Moura e João Mourão & Comp. — Archive-se.

Theodor Heinick & Comp., Roberto Souza da Silva Junior, Raymundo Guayni, Pedro Pereira da Costa, Octavio Provenciano, Olympio Carlos Carvalho Netto e Carlos Alves Pereira. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 9 de dezembro de 1918

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portarias de 7 do corrente, foram nomeados o escripturario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Mario Justiniano Quintão e o porteiro-contínuo, addido, do extincto Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Manteiga, Edmundo Viveiros Coqueiro para exercerem, interina e respectivamente, cargos de secretario e escripturario da referida escola (officio n. 2.377).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 6 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, á dactylographa da Directoria do Serviço de Povoamento, D. Mercedes Maldonado da Rocha Leão.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 7 do corrente, foram no-

meados o escripturario dessa escola Mario Justiniano Quintão e o porteiro-contínuo, addido, do extincto Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Manteiga, Edmundo Viveiros Coqueiro para exercerem, interina e respectivamente, os cargos de secretario-bibliothecario e escripturario dessa escola.

Junta vos remetto o titulo correspondente á nomeação do segundo, tendo sido o outro entregue ao interessado (afficio n. 2.378).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Inclua vos remetto a portaria de 6 do corrente que concede seis meses de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, á dactylographa dessa directoria, D. Mercedes Maldonado da Rocha Leão.

Dia 10

Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 6 do corrente, foi concedido um anno de licença, nos termos da vigente lei orçamentaria, ao 2º official, addido, dessa directoria, servindo na Directoria de Meteorologia e Astronomia, Mario Augusto de Figueiredo, em prorrogação da qual he foi concedida por portaria de 9 de abril do corrente anno, para tratamento de saúde (officio numero 2.381).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 6 do corrente, foi concedida um anno de licença, nos termos da vigente lei orçamentaria, ao 2º official, addido, da Directoria Geral de Estatística, servindo na Directoria de Meteorologia e Astronomia Mario Augusto de Figueiredo, em prorrogação da qual he foi concedida, para tratamento de saúde, em 9 de abril do corrente anno (officio n. 2.382).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Inclua vos remetto a portaria de 6 do corrente que concede um anno de licença, nos termos da vigente lei orçamentaria, ao 2º official, addido, da Directoria Geral de Estatística, servindo nessa directoria, Mario Augusto de Figueiredo, em prorrogação da qual he foi concedida, para tratamento de saúde, em 9 de abril do corrente anno (officio numero 2.383).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 5 do corrente, foi designado o professor, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Arnaldo Black de Sant'Anna, para servir, até ulterior deliberação, nessa repartição (officio n. 2.384).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 5 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Sr. Francisco Rocha do cargo de professor do Patronato Agrícola Monção, no Estado de S. Paulo (officio n. 2.385).

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 5 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Sr. Francisco Rocha do cargo de professor do Patronato Agrícola Monção, nesse Estado (officio n. 2.386).

— Sr. agente da estação de S. Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, como encomenda, dessa estação á de Pinheiro, dois volumes contendo instrumentos do musica, destinados ao Patronato Agrícola de Pinheiro, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.387).

— Sr. agente da estação Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Sobragy, tres volumes contendo um brete desmontado (apparelho agricola), destinados ao agricultor Octavio Barbosa Carneiro (officio n. 2.388).

Dia 11

Sr. director do Instituto de Chimica:

Tendo determinado o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, que seja junto ao vosso officio n. 477, de 23 do novembro ultimo, o processo originario de que decorreu a vossa informação contida no referido officio e relativa aos Srs. Ademir Lopes da Cruz e Alcides de Oliveira Franco, solicito-vos as providencias necessarias no sentido de fornecer a esse departamento detalhes a respeito, do molde a esclarecer o assumpto perante S. Ex., visto como, nesti directoria geral, até a presente data, nenhum papel consta que se relacione ao mesmo (officio n. 2.389).

— Sr. director da estação Sericicola de Barbacena — Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio n. 659, de 30 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que submettido o assumpto á apreciação do Sr. ministro, S. Ex. resolveu que seja concedido o abono das faltas dos funcionarios dessa repartição, motivadas pela gripe (officio n. 2.390).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento da representação feita pelo Sr. João Antonio de Faria Lacarda, escripturario dessa repartição, e á qual acompanhou o vosso officio n. 921, de 5 do corrente, a respeito exarou o seguinte despacho «O provimento do cargo é feito por concurso (officio n. 2.391).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Afim de que a respeito manifeste a sua abalizada opinião o Conselho Superior de Ensino, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo D. A. 75-G-918, onde devido ao protesto apresentado pelo Dr. Gustavo Eduardo Hasselmann, lente substituido da 6ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, foi suscitada a duvida quanto á connexidade das 6ª, 7ª e 18ª cadeiras da referida escola.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. a segurança do meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 386).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Declaro-vos para os fins convenientes, que resolvi designar a cidade de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, para sede da Inspectoria desse serviço no referido Estado (aviso n. 387).

— Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

Tenho a honra de fazer sciente a V. Ex. que, por aviso desta data, determinei que fique á disposição desse Governo o Dr. Justino de Menezes, medico addido, da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 388).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi pôr á disposição do presidente do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 56 do regulamento aprovado pelo decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, o Dr. Justino de Menezes, medico, addido, da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores (aviso n. 389).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos para os devidos fins, que, por aviso desta data e na forma do art. 56, do regulamento aprovado pelo decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, foi o director do Serviço de Povoamento autorisado a pôr á disposição do presidente do Estado do Rio de Janeiro, o medico addido, da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores Dr. Justino de Menezes (officio n. 2.392).

Requerimento despachado

Raymundo Pinheiro, requerendo seja tornado sem effeito o acto que, por abandono de emprego, o exonerou do cargo de ajudante, addido, da secção de agronomia da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas. — Satisfeita as exigencias da lei do sello.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1918

Dinorah Azevedo de Simas Encas, pedindo garantia provisoria para «uma medalha commemorativa do sacramento do baptismo», para «uma plaquette commemorativa do sacramento da primeira communhão» e para «uma medalha commemorativa do sacramento do matrimonio». — Deferido.

Dia 10

Leão Homem e outro, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em bancos de ferro para filtros». — Deferido.

João Bierrenbach Lima e outro, pedindo privilegio para «um desinfectorio para cereaes e outros grãos ou sementes». — Deferido.

Hugo Guimarães dos Santos, pedindo privilegio para «um novo calendario combinado com um livrinho, com espaço em branco para notas trazendo annuncios ou reclames e o respectivo lapis e outros dizeres uteis». — Deferido.

Dr. Desiderio Stapler, pedindo privilegio para «um novo producto alimentar de café e leite condensado, denominado «Capélite», e seu processo de fabricação». — Deferido.

Alejandro J. Clavier, pedindo privilegio para «um novo envoltorio ou carteira para cigarros e phosphoros, feito de uma só folha». — Deferido.

Benjamin de Lima Valverde, pedindo privilegio para «um propapado pharmaceutico denominado Depurativo Vegetal Valverde, destinado ao tratamento e cura da syphilis, rheumatismo, arthritismo, morphéa e, em geral, de todas doenças provenientes da impureza do sangue». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Theobaldo Luiz Baches, pedindo privilegio para «um novo processo de acondicionar batatas, cobolas, fructas e quaesquer feculas ou raizes, denominado Caixa de embalagem sem rival. — Indeferido, de accordo com o parecer do examinador.

Valerio Vieira, pedindo privilegio para «um novo producto industrial da arte photographica». — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de dezembro de 1918

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes do Estado de Sergipe que o Sr. ministro approvou o acto pelo qual o mesmo director suspendeu o funcionamento das aulas e officinas daquella escola por motivo da epidemia reinante;

Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal que a marca n. 12.832, de Benvides, Pinna & Comp., foi objecto de recusa parcial nos Paizes Baixos, conforme notificou, em data de 21 de agosto ultimo, a respectiva repartição, na parte em que se refere a cigarros, visto assemelhar-se á marca daquelle paiz n. 21.734, de Kessels & van Hussen, registrada a 1 de fevereiro de 1907.

— Solicitaram-se providencias:

Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, afim de attender á solicitação

do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, no sentido do ser preenchido, na parte concernente ás marcas de fabrica ou de commercio, e restituído a esta directoria geral, o formulario juntamente remetido, relativo á estatística geral da propriedade industrial no anno de 1917 e solicitaram-se-lhe, outresim, providencias no sentido do ser devolvido com urgencia e convenientemente preenchido o formulario remetido com o officio n. 500, de 10 de novembro de 1917, relativo ao anno anterior;

Ao director geral dos Correios, no sentido de serem fornecidos á portaria desta Secretaria de Estado tres livros modelo 61 e tres modelo 65, para expedição da correspondencia official.

Dia 5

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Piauí que o Sr. ministro approvou a designação feita dos adjuntos dos cursos de desenho e primario para servirem no curso nocturno de aperfeiçoamento, á vista da frequencia média deste curso, cabendo, porém, ao referido director, de ora em diante, solicitar a nomeação em casos identicos, visto estar resolvido que os adjuntos só podem servir no curso nocturno mediante portaria do Sr. ministro.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Espirito Santo, accusando a recepção do officio numero 189, de 10 de novembro findo, que actualmente os mappas de informações devem tambem conter o numero de alumnos matriculados e o total das faltas, conforme exige o art. 14, n. 5, do regulamento,

— Devolveu-se ao director do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, verificado achar-se conforme a recapitulação n. 303, relativa aos documentos de marcas internacionaes que foram pelo referido Bureau remetidos a esta Directoria Geral durante o mez do setembro do corrente anno.

— Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal as notificações do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle expedidas, sob os ns. 1.076, 1.077 e 1.078, durante o mez de setembro ultimo, com 31 documentos, relativos ao registro das marcas internacionaes ns. 19.703 a 19.746, a transferencia n. 2.413 e ás operações diversas ns. 614 a 616, de marcas da mesma especie.

— Solicitaram-se ao director geral da Imprensa Nacional providencias no sentido do ser reproduzido no *Diario Official*, o relatório do Dr. Gonzaga de Campos, director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, sobre bacias carboníferas do Estado de Santa Catharina e que foi publicado no n. 263 do mesmo *Diario*, de 26 de novembro proximo findo, paginas 13.961 a 13.963.

Dia 7

Solicitou-se ao director geral de Saude Pública a designação de um funcionario para, no dia 14 do corrente mez, ás 13 horas, assistir, nesta secretaria de Estado, á abertura dos envoltorios que contêm os relatórios das invenções de «um novo processo de purificação do sal marinho» e «um novo processo para purificar o sal marinho», para que pediu privilegio Cyro de Andrade Martins Costa, devendo o alludido funcionario emittir, opportunamente, parecer a respeito.

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1918

Leclerc & C., pedindo uma certidão da patente n. 9.918. — Deferido.

Fredorick Godfried Carl Rincker, pedindo seja inscripto no Registro Geral dos Privilegios o documento que apresenta, comprovando um deposito feito na Hollanda. — Indeferido.

Eduardo José Barrato e outros, fazendo igual pedido para um deposito feito em Portugal. — Deferido.

Cyro de Andrade Martins Costa. — Compareça nesta Directoria Geral no dia 14, ás 13 horas, afim de assistir á abertura dos respectivos envoltorios.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 6 de dezembro de 1918

«Um processo para sulfatar sulfuretos de metaes ou minerios sulfuricos», de Jacobus Gerarduss Aarts e Christiaan Josephus Godfrids Aarts.

«Aperfeiçoamentos em um aparelho portátil para cozinhas», de Isaac Charles Popper.

Dia 7

«Uma caixa de concreto para deposito de agua, denominada Caixa Perpetua», de Francisco de Tomaso & Comp.

Dia 9

«Um processo para fazer fluctuar navios», de Luiz Basilio Peixoto.

«Um aparelho para agitar e introduzir combustivel pulverizado em fornalhas de locomotivas ou semelhantes», de Motala Verkstad Nya Aktiebolaget.

Dia 10

«Um conjunto de novos aparelhos destinados á fundição de um pequeno pulverizador automatico de metal para enrolamento de frascos ou outro qualquer vasilhame, de Antonio Marques Baptista.

«Um aparelho de transporte maritimo, denominado Balsa Progresso», de Raul Pereira Alves Magalhães e Antonio Lopes Marques.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 5 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias, afim de que sejam pagas:

As contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia total de réis 881\$932, provenientes de fornecimento de gaz e luz electrica no corrente anno, em proveito desta Secretaria de Estado (aviso n. 4.355);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre a folha de auxilio a que fizeram jus os criadores Sylvio Domingues & Filhos, por terem construido no anno de 1917 um banheiro carrapaticida em sua fazenda, situada no municipio de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, na importancia de 500\$ (aviso n. 4.354);

As contas da Villas Boas & Comp. e R. Furtado de Mendonça & Comp., na importancia total de 2:880\$503, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito desta Secretaria de Estado (aviso n. 4.355);

Conta de Villas Boas & Comp. na importancia de 1:960\$, proveniente de impressões feitas no corrente anno em proveito do Serviço de Informações.

Contas da Sorocabana Railway Company na importancia total de 494\$800 proveniente de passagens e transportes concedidos no corrente anno em proveito do Serviço de Agricultura Pratica.

A quantia de 1:461\$ em quanto importa a folha de diarias dos artistas da typographia da Directoria Geral de Estatística, relativa ao mez de novembro ultimo.

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, afim de que, seja remetida á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres mediante cambial a importancia de cinco libras esterlinas (£ 5-0-0) para indemnização de despesas telegraphicas feitas pelo vice-consul do Brasil.

no Panamá, Sr. Amyntas de Lima em proveito deste ministerio.

A despesa com a aquisição dessa cambial mais a comissão de 1/4 % devida aos nossos agentes financeiros naquella Capital deverá correr por conta da verba 10ª «Eventual», art. 96, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.339).

Tendo sido declarado addido no cargo de secretario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria o Sr. Carlos da Cunha Menezes, de accordo com o art. 136, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e tendo em vista o art. 137 da lei n. 2.252, de 5 de janeiro de 1917, ficando sem effeito a portaria de 15 de janeiro de 1917 que o nomeou para o cargo de bibliothecario da mesma escola, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja distribuido por conta da verba 20ª, art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, o credito de 1:200\$ para attender ao pagamento dos vencimentos que competem ao referido funcionario nos meses de novembro e dezembro do corrente anno (aviso n. 4.360).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, por conta da sub-consignação «Para sondagens de carvão de pedra e petroleo, etc.», da verba 8ª, consignação «Material», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, o credito de 30:000\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento de salarios e diarias do pessoal empregado nos trabalhos de sondagens, bem como ás despesas com transportes, animaes, material e o mais que for necessario a taes serviços no Estado do Rio Grande do Sul.

Pego outrossim a V. Ex. que se digne de expedir ordens por meio do telegrapho á referida delegacia, autorizando-a a attender aos pedidos de adiantamentos feitos pelo geologo contratado do Serviço Geologico e Mineralogico Dr. Serzedello Eugenio Bonitas Mendes, encarregado dos alludidos trabalhos, por conta do credito a ser distribuido, prestando elle contas opportunamente (aviso n. 4.363).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio desse instituto n. 198, de 23 de novembro proximo findo, pedindo informar si houve orçamento previo para as obras do Posto Zootecnico fundado em Iburá pelo Governo do Estado do Sergipe, cabe-me declarar a V. Ex. que o respectivo orçamento foi apresentado a este ministerio e obteve minha approvação em 25 de outubro ultimo (aviso n. 4.358).

Transmittindo a V. Ex., para o competente registro a inclusa cópia de decreto n. 13.305, de 27 de novembro do corrente anno, que abro o credito de 48:000\$ a este ministerio para attender ao pagamento da subvenção devida a Isidoro Honorio Doim, no corrente anno, pela construção de uma estrada de rolagem, na extensão de 24 kilometros entre a estação de Pontaete, da Rede Sul-Mineira e a cidade do Pocos de Caldas, no Estado de Minas Geraes, á razão de 2:000\$ por kilometro (aviso n. 4.364).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Piahy:

Communica-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do 26 do corrente, attendendo em parte ao exposto no vosso officio de 9 do corrente mez, resolveu autorizar a aquisição do material necessario á oficina de ferreiro, orçado em 6:913\$ por conta da sub-consignação «Obras de instalação, etc.», da verba 7ª, consignação «Material», art. 96 da lei n. 3.454, deste anno, o decidiu tambem conceder a esse estabelecimento, pela consignação competente, um reforço de 1:000\$ para artigos do expediente do curso nocturno, de modo a ser a lquida um a machina de escrever e, com a importancia

restante o demais material de expediente do que carecer a escola a vosso cargo.

Quanto as demais aquisições resolveu o Sr. ministro que fiquem para ser attendidas no proximo exercicio com os recursos que forem concedidos pelo Congresso no orçamento para o exercicio de 1919 (officio n. 4.362).

Dia 6

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo a Companhia Força e Luz Cataguazes Leopoldina, com sede no municipio de Cataguazes, Estado de Minas Geraes, construido, no corrente anno, uma estrada de rodagem para o transporte de passageiros e cargas por meio de automoveis, entre Piedado, no municipio de Leopoldina, e a cidade de S. João Nepomuceno, no referido Estado com a extensão total de 40 kilometros, para o que foi subvencionado com a quantia de 80:000\$000 pelo governo daquelle Estado, consulto a esse Instituto si em vista do disposto no art. 97, n. II da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, pôde ser legalmente aberto a este ministerio o credito necessario para occorrer ao pagamento da subvenção de 2:000\$000 por kilometro, ou 80:000\$000, á referida Companhia de accordo com as instruções expedidas por este ministerio em 21 de março ultimo e publicado no *Diario Official* de 22 do referido mez (aviso n. 4.366).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 3.298, de 27 do mez findo, que o Sr. ministro autorizou a indemnização da quantia de 93\$700 requerida pelo ex-professor do Patronato Agrícola de Annapolis, Estado de Santa Catharina, bacharel Aristau Pires Raposo Oliveira, conforme o documento que enviaes com o dito officio n. 4.367).

Segunda secção

Expediente de 23 de novembro de 1918

Sr. Manoel Victor da Fonseca Galvão, director da Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena:

Ficaes autorizado a receber do Sr. Paul Pieron, ex-director dessa escola, mediante as formalidades legais, toda a renda da mesma, que se achar em poder do alludido ex-director (aviso n. 4.023).

— Sr. Dr. Paul Pieron, ex-director da Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena:

Autorizo-vos a entregar ao Sr. Dr. Manoel Victor da Fonseca Galvão, mediante recibo em duas vias, uma das quaes enviareis á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, toda a renda da Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena, que se encontra em vosso poder (aviso n. 4.023).

Dia 25

Sr. director do Museu Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 835, de 9 de outubro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a entrega, mediante as formalidades legais, ao director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, ou a pessoa pelo mesmo designada, 12 caixas de papelão para insectos, tres de madeira para criar insectos, 1.800 alfinetes para fixar insectos e uma pinça curva de metal branco.

Uma das vias de recibo de entrega do material acima remettereis a esta directoria geral (aviso n. 4.024).

Em solução ao vosso officio n. 856, de 9 de outubro, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a entregar, mediante as formalidades legais, ao director do Jardim Botânico, ou pessoa pelo mesmo designada, sete grades de ferro novas com 2ª, 3ª e 4ª comprimento por 4ª, 40 de altura, nove ditas com 2ª, 60 de com-

primento por 1ª, 44 de altura e um portão de dois batentes.

Uma das vias do recibo de entrega do material acima remettereis a esta Directoria Geral (officio n. 4.025).

— Sr. porteiro da Secretaria de Estado:

De ordem do Sr. ministro fezei a entrega a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, mediante as formalidades legais, uma colleção de 37 pequenos modelos de machinas agricolas, procedentes de Juiz de Fora e que vos foi entregue pelo despachante Sr. Dario Paz Freire (officio numero 4.026).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu mandar entregar ao estabelecimento a vosso cargo uma colleção de 37 pequenos modelos de machinas agricolas, procedentes da antiga Escola Agrícola União e Industria, em Juiz de Fora e que se encontra na Portaria da Secretaria de Estado (officio n. 4.027).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de encaminhar a V. Ex. por cópia e para os devidos fins, o officio no qual o Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes solicita providencias no sentido de ser concedida isenção de direitos de importação para arame, farpado o lizo, destinado ao fechamento de pastos.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 4.028).

— Afim de que seja tomado na consideração que merecer, incluso transmittido por cópia a V. Ex. o officio em que o director do Aprendizado Agrícola de Satuba, no Estado de Alagoas, pede providencias no sentido de ser suspenso o desconto de 5 % a que tem sido sujeito os seus vencimentos, a titulo de aluguel de casa, e bem assim sejam restituídas as importancias dos referidos descontos.

Devo informar a V. Ex. que o art. 55 do regulamento que baixou com o decreto n. 8.607, de 8 de março de 1911, determina que o director residirá no edificio que lho é destinado na sede do Aprendizado e não poderá ausentar-se por mais de oito dias, sem autorização do ministro.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 4.029).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de communicar a V. Ex., em solução ao aviso n. 320, de 7 de junho ultimo, que, nesta data, providencias para que sejam cedidos a esse ministerio, para serem utilizados pela Directoria Geral dos Correios, os moveis a que se referiu o citado aviso de V. Ex.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. (aviso n. 4.030).

— Sr. director da Estação do Experimentação de Campos:

Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem entregues ao Ministerio da Viação, para o Serviço da Directoria Geral dos Correios, os moveis constantes da relação junta, que serviram na extincta Inspectoria Agrícola do 8º districto, e que foram recolhidos a essa Estação.

A entrega deverá ser feita mediante recibo em duas vias, uma das quaes será remetida á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 4.031).

Dia 26

Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Em solução ao vosso officio n. 7.612, de 9 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a venda dos 1.467 litros de aguadente existentes no Campo de Demonstração,

do Rezende, a que o mencionado officio se refere, tomando-se por base da venda o preço do producto no mercado.

Quanto á applicação da importancia arrecadada, de accordo com o disposto no art. 114 da lei orçamentaria vigente, torna-se necessario indicar quaes os serviços a executar e qual ou quaes as sub-consignações que carecem de reforço, dentro dos 80 % a que se refere o citado artigo, cumprindo assim as formalidades indicadas na circular n. 944, de 27 de dezembro de 1915 (officio n. 1.032).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 20:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo engenheiro, José Fiusa da Rocha, geologo-contractado, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em virtude do aviso n. 294, de 1º de fevereiro do corrente anno (officio n. 1.033).

Dia 30

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Declaro-vos, para os dividos effeitos, que os dous touros e as duas vacas Holstein adquiridos por este ministerio na Republica Argentina pela comissão Paul Mangé—Mario Alves e entregues ao Auxiliar do Posto Zootechnico de Vição no Rio Grande do Sul, ficam á disposição do referido Posto de Viamão, até ulterior deliberação do Governo, devendo ser considerados como pertencentes ao rebanho do Posto Zootechnico de Pinheiro e dali destacado para Viamão, afim de servirem como reproductores (aviso n. 1.034).

TRIBUNAL DE CONTAS

Primeira Camara

18ª SESSÃO ORDINARIA EM 11 DE DEZEMBRO DE 1918

Presidente, o Sr. ministro Didimo da Veiga; representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrada; secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Alfredo Valladão e Leonel Filho, e auditor Dr. Passos Miranda, em substituição ao Sr. ministro Jesuino Cardoso, foi aberta a sessão.

* Pelos mesmos Srs. ministros e auditor foram relatados os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.983, de 9 de novembro findo, pagamento de 414\$500 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Serviço do Povoamento;

N. 4.016, de 11, do citado mez, distribuição á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas do credito de 4:236\$700, para despesas da verba 7ª;

N. 4.035, de 13 do mesmo mez, idem á no Estado do Ceará, do credito de 50:000\$, á conta da verba 15ª;

N. 4.192, de 22 do dito mez, pagamento de 500\$ ao inspector agricola Francisco Leite Alves da Costa, de ajuda de custo.

Ordenou-se o registro.

Ns. 3.679 e 3.692, de 2 de outubro ultimo, pagamento de custas, no total de 176\$358, da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Dias Garcia e Bastos Dias, e no de 870\$699 a Villas Bôas & Comp., Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatística e á Directoria de Meteorologia e Astronomia.— Foi convertido o julgamento em diligencia, afim de se

pedir ao ministerio que informe si o consumo annual do gaz e da electricidade attingiu ao que foi fixado no contracto, para se poder conhecer o preço devido pelo fornecimento respectivo.

N. 3.783, de 8, distribuição do credito de 1:080\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 7ª, para o pagamento de adjuntas do curso nocturno da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos.— Negou-se registro á despeza, visto referir-se a pagamento de adjuntas de professoras, logaros não especificados na lei, verificando-se, portanto, augmento de pessoal, o que contraria o dispositivo da mesma lei.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 105, de 10 de agosto ultimo, pedindo reconsideração do despacho de 30 de abril deste anno, pelo qual foi recusado registro á despeza com o pagamento de 121\$203 em que importa uma folha de vencimentos por substituição abonados a Sylvio Mendes de Oliveira, que serviu o logar de fiel do thesoureiro da Casa da Moeda em 1918.— O Tribunal resolveu manter a sua decisão anterior.

Officios:

N. 795, de 3 do corrente, do Tribunal de Contas, pagamento de 80\$ a Anacleto Guimarães, por serviço de entrega de correspondencia official e de encerramento de assalhos de dependencias desta repartição, em novembro findo;

N. 1.931, de 14 do mez passado, da Casa da Moeda, pagamento de 2:000\$ a James A. Wheatley, de fornecimentos, em setembro ultimo;

N. 702, de 9 de outubro ultimo, do Laboratorio Nacional de Analyses, idem de 652\$900 a Moreno Borlido & Comp., idem, no corrente anno;

Sem numeros, de 21 de maio e 30 de agosto deste anno, do Juizo de Direito de Macahé, requisitando, por conta do emprestimo do Cofre de Orphãos, o pagamento de 183\$402 a Manoel Hoche Ximenes, de juros devidos aos filhos de Alberto Botelho Moutinho.

Sem numero, de 31 de maio, 23 de junho e 30 de agosto do corrente anno, pagamento de 54\$769 a Agenor de Brito Moutinho, de juros do emprestimo ao Cofre de Orphãos.

Requerimentos:

De The Leopoldina Railway Company, de 9 de outubro ultimo, pagamento de 69\$300, de passagens;

De Adolpho Simonsen, de 6 do mez findo, idem de 666\$566, gratificação de outubro, como syndico dos corretores de fundos publicos;

De Angelo Policiano de Magalhães Camara, de 6 de abril deste anno, idem de 156\$816, de restituição do imposto;

De Antonio Luiz Alves, de 4 de julho ultimo, idem de 215\$622, idem;

Do Dr. Carlos de Freitas, de 17 de setembro ultimo, idem de 93\$039, de restituição do sello de nomeação indevidamente cobrado.

Folha de pagamento, na importancia de 1:105\$, do engenheiro Augusto Vieira Pamploa e do pessoal da turma a seu cargo, relativa a novembro findo.

O Tribunal autorizou o registro dos alludidos pagamentos.

De Trajano de Medeiros & Comp., pedindo isenção de direitos para um conversor de aço pelos mesmos importados dos Estados Unidos.— O Tribunal foi de parecer que pôde ser concedida a isenção de direitos requeridos.

Processos:

De distribuição de creditos:

De 9:076\$003 á Contabilidade da Guerra, para despesas da verba 28ª «Reposições e substituições»;

De 525\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, idem da verba 4ª;

De 230\$, e 53\$ á mesma delegacia fiscal, idem das verbas 3ª e 4ª;

De 29:423\$ e 39:250\$ á no Estado das Alagoas, idem, idem;

De 162\$493 á dita delegacia fiscal; 5:400\$ á no Estado de Minas Geraes; de 300\$ á no de S. Paulo e de 666\$660 á no de Pernambuco, idem da verba 5ª, letra a.

Ordenou-se o registro, feitas as annullações indicadas nos processos.

De pagamento de 1:690\$, folhas do pessoal que trabalhou na guarda e conservação do Palacio Guanabara, em novembro findo.— Fez-se o registro.

De pagamento por exercicios findos:

De 10:800, a Manoel da Veiga Menezes;

De 3:090\$ a Tancredo Fernandes Bastos;

De 131\$ a Antonio Dias Barbosa;

De 182\$300 a Antonio Marques;

De 110\$ a Antonio Vieira;

De 701\$520 a André Coxim Bispo;

De 137\$500 a Athanasio José Galdino;

De 202\$200 a Balthazar Teixeira Machado;

De 29\$748 ao Banco dos Funcionarios Publicos;

De 210\$ á Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft;

De 192\$100 á Companhia Technica e Importadora;

De 30\$ á Companhia Telephonica do Paraná;

De 366\$120 a Dias Garcia & Comp.;

De 1:217\$331, a Duarte de Alleluia Pires;

De 150\$, a D. Euphrasia Pimentel da Luz;

De 636\$449 a Florenço Dias;

De 109\$500, a Firmino José de Sant'Anna;

De 55\$080, a Francisco Freire de Andrade;

De 148\$500, a Francisco Guilherme de Almeida;

De 243\$266, a Dra. Francisca Praeger Fróes;

De 92\$400, a The Leopoldina Railway Co. Ltd.

De 752\$854, ao Lloyd Brasileiro;

De 157\$300, a D. Luzia Curvello Marques;

De 5:638\$780, a Jayme Duarte Silva da Luz;

De 183\$, a João da Cruz;

De 182\$300, a João Estevão Gomes de Almeida;

De 181\$, a João Manoel Martins;

De 443\$700 e 90\$300, a João Ramos;

De 219\$, a Joaquim Alves de Castro;

De 17\$600, a Joaquim Augusto Martins;

De 153\$500, a Joaquim Francisco Lyra;

De 224\$900, ao jornal O Echo;

De 492\$, ao Jornal do Recife;

De 107\$100, a José da Costa Segundo;

De 303\$, a José Manoel Sampaio;

De 292\$, a José da Motta;

De 146\$, a José Simões;

De 2:638\$709, a Julio Kalckonann Junior;

De 81\$280, a Manoel Baptista Eliscu;

De 62\$, a Mancel Joaquim da Silva;

De 187\$500, a D. Maria Amelia Janfret Coelho;

De 400\$, a D. Maria Barros dos Santos;

De 200\$, a D. Maria da Conceição Cardoso da Fonseca;

De 314\$840, a Motta & Corrêa, successors de Motta & Irmão;

De 372\$, a S. Mendes & Comp.;

De 3:000\$, a Tancredo Fernandes Bastos;

De 255\$500, a Tarquino Leite de Faria;

De 152\$758, a DD. Theodora e Joanna Placida da Costa.

Autorizou-se o registro.

Do 788\$700, a The Leopoldina Railway Company, Limited, de passagens a agentes fiscaes, em 1916;

De 91\$026, a Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, de assignaturas de aparelhos telephonicos e outros serviços para a Directoria Geral de Saude Publica, em 1915.

Recusou-se registro aos mencionados pagamentos, por insubsistencia do saldo nas verbas a que pertenciam os serviços, quando correntes os exercicios citados.

De 235\$900, a João Luiz da Motta, de addicionaes a que se julga com direito em 1913.—

Convertetu-se em diligencia o julgamento para o fim de ser informado o tribunal sobre a

data em que o funcionario faz jus á gratificação adicional de qua se trata.

Do 869\$031, a D. Anna Leonidia Capa Verda, como viuva do ex-guarda da Alfandega do Rio Grande do Sul, Belisario Augusto da Silveira Junior, de gratificação adicional não recebidas pelo dito ex-guarda, em 1937 a 1912.—O tribunal resolveu que se devolva o processo ao Thesouro Nacional para o fim de se fazer o abatimento da importancia da despesa no credito por onde devia ser ella paga quando corrente o exercicio.

De concessão:

De montepio civil:

A DD. Maria do Carmo, Anna Alves Barata, Altina de Serra Marques e Rosa Amelia Marques, Leonor Pinheiro de Lemos, Anna Balbina Alves Branco e filhas solteiras Maria Thereza e Maria da Luz Alves Branco o a D. Maria Rita Mafra Marquesi:

De meio-soldo, como reversão, a DD. Amelia Salles Pacheco, Carlota Salles Muniz Freire, Almerinda Salles de Mello e Ottilia Salles, filhas do Sebastiana Idalina da Silva Salles;

De montepio militar e meio soldo aos menores Antenor, Iracema, Abeguar e Adaly, filhos do 1º tenente do Exercito Arthur Oscar Maciel da Silva.

De aposentadoria:

Ao bibliothecario da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, bacharel João Coelho Gomes Ribeiro;

Ao apontador do Arsenal de Marinha desta Capital, Roberto do Almeida Mendes;

Apostilla feita no titulo declaratorio de inactividade do carteiro da agencia do Correio de Campinas, Braz Bernardo, para o abono de mais a quantia de 220\$ annuaes, a contar de 25 do abril de 1914.

O tribunal julgou legal a concessão das pensões e devida a supradita apostilla, ordenando o registro da despesa classificada.

Requerimento de Luiz de Araujo, telegraphista de 3ª class, aposentado, pedindo revisão do respectivo processo de aposentadoria, afim do lhe serem dados os vencimentos integros do seu cargo.—O tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto pelo citado telegraphista, para o effeito de ser apostillado o titulo de inactividade do mesmo funcionario, de accordo com o artigo 81 do regulamento annexo ao decreto n. 8.610, de 15 do março de 1911.

De concessão de meio-soldo e montepio a D. Elvira de Figueiredo Autran, viuva do tenente-coronel medico do Exercito Dr. Carlos Autran da Motta, na importancia mensal de 140\$ em cada titulo.—Julgou-se illegal a concessão, por se haver fixado á habilitanda importancia menor do que a devida.

Requerimento da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pagamento de 155040, pelo fornecimento de luz electrica á Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz.—Convertue-se em diligencia o julgamento, afim de se requisitar do ministerio que informe se o consumo da luz attingiu ao que foi fixado no contracto.

Officio n. 1.869, do Lloyd Brasileiro, de 7 do outubro ultimo, pedindo isenção de direitos e taxas aduaneiras para mercadoria consignada aos Srs. S. Lara & Comp., que lhe endossaram o respectivo conhecimento.—O tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção de direitos solicitada, por contrariar o disposto do § 23 do art. 2º das disposições preliminares da Tarifa e art. 424, § 23 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, e não estar instruída na forma do art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.491, de 3 do corrente, pagamento de 26.875\$ a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos á Intendencia da Guerra;

N. 1.394, de 9 de outubro ultimo, credito

de 8.682\$330 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 13º;

N. 1.401, de 14, idem de 10:000\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 13º, n. 23;

N. 1.417, de 18, idem 1:000\$ a cada uma das delegacias fiscaes nos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Sul, idem da mesma verba, consignação n. 14;

N. 1.423, de 28, idem de 131\$400 ao Thesouro Nacional, idem da verba 10º.

Ordenou-se o registro, feitas as annullações indicadas nos avisos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 87, de 7 do corrente, requisitando o 4º escriptuario deste tribunal, Edison Mendes de Oliveira.—O tribunal resolveu admitir a requisição.

N. 1.137, de 31 de outubro ultimo, isenção de direitos para nove caixas com material destinado á Faculdade de Medicina da Bahia.—Respondeu-se affirmativamente.

N. 2.937, de 3 de agosto ultimo, distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará do credito de 630\$400, para despesas da verba 31º;

N. 3.761, de 4 de outubro ultimo, pagamento de 142\$857 a D. Rosa-Laura Leite Lopes, de aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Saude de Porto do Estado do Maranhão, relativo a janeiro e dias de fevereiro deste anno;

N. 3.846, de 10 do mesmo mez, idem de 150\$ a Noel Portugal, da conservação do material do Instituto Neuropathologia do Hospital Nacional de Alienados;

N. 3.847, da mesma data, idem de 100\$ a Gabriel de Souza Teixeira, pela conservação do gabinete de psychologia experimental daquelle hospital;

N. 3.944, de 31 do dito mez, idem de 6:000\$ ao presidente do Instituto de Protecção á Infancia de Nitheroy, de subvenção no corrente anno;

N. 4.000, de 7 do mez findo, distribuição á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco do credito de 12:642\$268, á conta da verba 23º, para subvenção á Faculdade de Direito do Recife;

N. 4.066, de 12, pagamento de 513\$500 a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos para as eleições federaes;

N. 4.100, da mesma data, idem de 560\$983 a E. Alves Rodrigues, de fornecimentos á Secretaria de Estado;

N. 4.142, de 23, idem de 471\$850 á Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes effectuados em maio ultimo;

N. 4.174, de 23, idem de 34\$ a Gomes Pereira, de fornecimentos em outubro anterior;

N. 4.175, da mesma data, idem de 1:373\$ ao mesmo, idem para o serviço de alistamento eleitoral no Estado de Minas Geraes;

N. 4.228, de 26, distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas do credito de 800\$, para pagamento de ajuda de custo ao bacharel Celso da Gama e Souza;

N. 4.231, da mesma data, pagamento de 90\$800 a Gomes Pereira, de fornecimentos, em outubro ultimo, á directoria do Forum;

N. 4.233, idem, idem de 100\$ a José Gonçalves Verissimo, de aluguel de outubro ultimo, das salas occupadas pelo Juizo da 7ª Pretoria Civil;

N. 4.285, idem, idem de 2:733\$651 a José Vieira Goulart, de fornecimentos, em setembro ultimo á Colonia de Alienados na ilha do Governador;

N. 4.246, de 29, idem de 1:000\$ ao bacharel Antonio Angra de Oliveira, de ajuda de custo;

N. 4.231, da mesma data, idem de 300\$ a Manoel Francisco Quadros, de aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Saude de Porto, em outubro ultimo.

Autorizou-se o registro.

N. 3.965, de 4 de novembro findo, pedindo reconsideração do despacho de 15 de outubro anterior, pelo qual se negou registro ao pagamento de 4:724\$937 ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, proveniente de concertos feitos no automovel do ministerio.—O tribunal resolveu manter a sua decisão anterior, por ser illegal a despesa de que se trata.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 4.263, de 5 de outubro ultimo, pagamento de 238\$300 á Imprensa Naval, de fornecimentos á Escola de Grumetes;

N. 4.338, de 10 do mesmo mez, idem de 195\$080 a Fernandes Nabuco & Comp., de fornecimentos;

N. 4.330, da mesma data, idem de 807\$600, á Companhia Brasileira de Energia Electrica, de fornecimento de energia electrica;

N. 4.349, idem, idem de 1:479\$200 á Imprensa Naval, de fornecimentos;

N. 4.351, idem, idem de 707\$835 a Bragança Cid & Comp. e Moreira Barbosa, idem.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. 351, de 24 de outubro ultimo, pagamento de 5\$400, á Companhia Auxiliadora de Caminhos de Fer ao Brésil, de um telegramma expedido por conta do ministerio;

N. 375, de 22 de novembro findo, idem de 44:174\$180 a Western Telegraph Co Ltd., idem;

Fez-se o registro:

N. 376, de 22 de novembro proximo findo, pagamento de 600\$ ao editor da revista Saude, relativo a 60 assignaturas annuaes da mesma revista para o ministerio.—Recusou-se o registro á despesa, por impropriedade da sua classificação na consignação — I — do material da verba 1º.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.653, de 15 de outubro ultimo, pagamento de 9:000\$ á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, por transportes, no corrente anno;

N. 3.791, de 12 do mez findo, idem de 2.205:234\$735 em apolices da divida publica a Humberto Saboia & Comp., cessionarios do contracto de construcção da secção da estrada de Ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da Goyaz, de malicção final dos trabalhos, executados para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, de 30 de junho a 30 de setembro ultimo;

N. 3.796, de 13 do mesmo mez, idem a Arnaldo Braga & Comp. e outros, da quantia de 1:511\$090, de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos;

N. 3.799, de 14, idem de 699\$600 a F. R. Moreira & Comp., idem á Secretaria de Estado do ministerio;

N. 3.805, da mesma data, idem de réis 6:109\$330 a Borlido Maia & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brasil;

N. 3.809, idem, idem de 1:330\$660 a J. L. Costa & Comp. e outros, idem á Repartição Geral dos Telegraphos;

N. 3.810, idem, idem de 500\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, em outubro ultimo;

N. 3.820, idem, idem de 189\$ a Santos & Moniz, de fornecimentos, em setembro e outubro ultimos;

N. 3.823, idem, idem de 79\$600 a Julio Miguel de Freitas & Comp., idem á Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, em outubro ultimo;

N. 3.966, de 22, idem de 301\$800 a Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, idem á Inspectoria Geral de Illuminação, idem;

N. 3.936, de 27, idem de 289\$200 á Companhia Mogyana, por trasportes effectuados em proveito da Estrada de Ferro Itapira e Corumbá;

N. 4.009, de 3 do corrente, idem de 1908 a José Pereira e outros, de fornecimentos à Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 4.078, de 4, idem de 11:44\$150 a Joaquim Ribeiro Pinto e Souza e outros, idem, idem.

Mandou-se registrar.

Ns. 3.697 e 3.878 A, de 4 e 25 de novembro proximo passado, pagamento de réis 17:32\$722 e 275:89\$496 à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, por fornecimentos de luz electrica á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, e de gaz e luz electrica para as ruas, praças e jardins desta Capital, etc., em outubro ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, affim de se pedir ao ministerio que informe se o consumo annual do gaz e electricidade att-ngiu ao que foi fixado nas clausulas do contracto, para se poder avaliar o preço dos fornecimentos.

Ao Sr. ministro Pedro Soares deu-se vista dos seguintes processos:

De pagamento de 82\$567 ao 3º sargento clarim Antonio Gonçalves de Lima, de accrescimento sobre seus vencimentos, em 1914 e 1915.

De indemnização, na importancia de 12:358\$741 ao major thesoureiro do Corpo de Bombeiros Antonio Fernandes, conforme o aviso n. 4.040 do Ministerio da Justiça, de 9 de novembro findo.

De pagamento de 8:040\$050, ouro, e 14:591\$808, papel, e 29:548\$657, ouro e 47:24\$175, papel, á Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, provenientes de restituição de impostos de expediente e additionaes, em 1914 e 1913, respectivamente.

Ao Sr. ministro Alfredo Valladão deu-se vista do processo relativo á isenção de direitos e de expediente para mercadorias que pretende importar no corrente anno a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 13 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 12 de dezembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SERVIU DE SECRETARIO O OFFICIAL E. WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Affonso de Miranda, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Saraiva Junior, Geminiano da Franca, Torquato de Figueiredo, Francellino Guimarães, Elviro Carrilho, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Embargos remettidos

N. 570 — Relator, o Sr. desembargador Miranda; embargante, João Pinto Ferreira Leite, representado por seus herdeiros; embargada, Companhia União Sorocabana e Ituauna, em liquidação forçada, representada por seus syndicos. — Foram julgados os embargos não provados.

Embargo de nullidade

N. 2.720 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Arthur Carlos de Araujo Campos; embargado, Dr. João Baptista Quelma do Monte. — Foram recebidos os embargos para restaurar a sentença da 4ª instancia.

Sessão da Primeira Camara, em 12 de dezembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SÁ PEREIRA — SECRETARIO, O AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 2.197 — (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1º appellant, The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited; 2º appellant, Oscar dos Santos Machado. — Appellados os mesmos.

Homologou-se a desistencia, unanimemente. N. 2.612 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellant, a Companhia Luz Stearica; appellado, o Banco do Brasil. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.917 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, Pinto Carvalho & Comp.; appellado, Miquelina Moreira Pacheco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.015 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, o juizo: appellados, Lucio Peçanha e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargo de nullidade

Ns. 2.808, 1.687 e 2.479 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellação civil

N. 2.972 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Appellações civeis

Ns. 957, 2.403 e 3.079 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 3.016, 3.035, 2.436 e 3.054.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 2.999, 887 e 2.244.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 2.857, 2.984, 1.220, 2.440, 2.806, 2.887, 2.981, 2.948 e 3.009.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis: n. 887 (Desistencia) appellant João Baptista Ferini, appellado Joaquim Ferreira dos Santos; n. 2.244, appellant o Juizo da 2ª Pretoria Civil; appellados Americo Maurity Bordini e sua mulher; n. 2.989, appel-

lante Reynaldo Monteiro Gomes; appellados dos José Trindade da Cunha e outra, terão lugar na sessão da Primeira Camara, do dia 16 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 12 de dezembro de 1918. — No impedimento occasiual do secretario e no do official, o amanuense João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de A. A. Silva

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. A. Silva que a assembléa foi adia la para o dia 13 de dezembro, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1918. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Francisco S. Vianna & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Francisco S. Vianna & Comp. que as relações com declarações e documentos, apresentados pelos syndicos, se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-as, apresentando as impugnações que tiveram, nos termos dos §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei n. 2.021, de 1908: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 10 do dezembro de 1918. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Francisco S. Vianna & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Francisco S. Vianna & Comp. que, de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, a requerimento dos syndicos foi designado o dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, para ter lugar a primeira assembléa dos credores.

Rio, 10 de dezembro de 1918. — O escrivão; João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Pelo escrivão e official do registro civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital de proclama do casamento de Mauricio Casaes Ribeiro com D. Irene Andrade Pinheiro.

Quem souber de algum impedimento, accus-o para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1918. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

Perante o official do registro civil da freguezia do Engenho Velho, pertencente á 5ª Pretoria Civil, habilitam-se a casar: José Raphael Rizzo com Thereza Rodrigues, Augusto Carlos Machado Junior com Marieta do Carvalho, Valentim Fraga Ribas com Pilar Garcia Blanco, Agostinho Ramos com Isabel Emilia dos Santos, Dr. João Pereira da Rocha Lagoa com Maria Amelia de Abreu, José Henriques da

Motta Junior com Adelina Nery. Dr. José Madeira Barros com Dulcina Esbella Monteiro da Silva, Manoel Lucas Coelho com Maria da Conceição Braga, Waldemar Bystula Alves Cruz com Jovina James de Almeida Franco, Armando Sampaio com Nazareth Costa, Julio Manoel da Silva com Albina Ferreira Queiroz, 2º tenente Eduardo de Vasconcellos com Celia Pinheiro Werneck, Dr. Oscar de Siqueira Vianna com Estella de Leão, Julio da Silva Jorge com Adalgisa Odette Guimarães, Antonio Vidal Ferreira com Eulina Enezir do Araujo e Armando Dias com Iracema de Souza Moreira.

Está conforme.

Rio, 12 de dezembro de 1918. — O escrivão, José Cyrillo Caster.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De praça com o prazo 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Alfredo Prisco de Pinho Salgueiro e sua mulher Otília Alves de Pinho Salgueiro, no executivo hypothecario que lhes move por este Juizo Firmino Francisco Lopes

O Dr. Edgardo Limoeiro, juiz em exercicio na Sexta Pretoria Civil, freguezia do Engenho Novo do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, que no dia dous de janeiro de 1919, logo após a audiência do estylo que terá logar ás 12 horas no predio á rua Archias Cordeiro n. 210, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, os bens penhorados a Alfredo Prisco de Pinho Salgueiro e sua mulher Otília Alves de Pinho Salgueiro, no executivo hypothecario que lhes move por este Juizo Firmino Francisco Lopes, cujos bens foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Laudo de avaliação: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do excellentissimo senhor doutor Edgardo Limoeiro, juiz primeiro suplente em exercicio da Sexta Pretoria Civil e a requerimento do Firmino Francisco Lopes, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Alfredo Prisco de Pinho Salgueiro e sua mulher Otília Alves de Pinho Salgueiro, no executivo hypothecario que lhes move o requerente, cujos bens são as seguintes: Terreno á rua do Morro do Vintem entre os predios ns. 30 e 48, freguezia do Engenho Novo, medindo 54 metros de largura e de extensão pelo lado que divide com o predio numero quarenta e oito, 43^m,60 e pelo lado que divide com o predio n. 30, 62^m,50 e tendo de largura nos fundos, na parte que divide com a chacara dos executados 78^m,80 e pela rua Soares 14 metros. Terreno á mesma rua do Morro do Vintem, junto o antes do predio n. 30, medindo 10 metros de frente e 13^m,80 centímetros de largura nos fundos, pela rua Soares e tendo de extensão 55^m,50 pelo lado que divide com o predio n. 30 da rua do Morro do Vintem e 50^m,50 pelo outro lado. Ambos os terrenos descriptos estão abertos na frente e são situados em morro. Pelo que os avaliamos na quantia de 4:000\$ (quatro contos de réis). Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1918. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. E quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, mez e hora acima designados afim de effectuar-se a praça e serem os mesmos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para constar, mandei passar este que será affixado no logar do costume, e mais dous de igual teor, para serem junto aos autos e publicado pela imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1918. E eu, Francisco Pinto do Mendonça, escrivão, o subscrevi. — Edgardo Limoeiro.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 % para venda e arrematação dos bens penhorados a Pedro Magalhães Couto e sua mulher, por José Credmann, no executivo hypothecario que contendem

O Dr. José Linhares, juiz de direito da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se promoveram os termos de um executivo hypothecario, contra os executados Pedro Magalhães Couto e sua mulher Amelia de Magalhães Couto pelo exequente José Credmann, que requereu a expedição de edital de 2ª praça, com o prazo e abatimento legal. Em virtude do requerido mandei passar o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre o preço da avaliação para venda e arrematação do immovel penhorado e o official do juizo, servindo de porteiro dos auditorios, no dia 21 do corrente mez, após a audiência, que terá logar ás 13 horas, na sala do juizo, á rua José dos Reis n. 41, no Engenho de Dentro, trará a publico prégão de venda e arrematação, o immovel penhorado, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 3:150\$, e que será arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação o referido immovel, constante do laudo do teor seguinte: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de José Credmann procedemos a avaliação dos bens penhorados a Pedro de Magalhães Couto e sua mulher D. Amelia de Magalhães Couto, no executivo hypothecario que lhes move o requerente. Os referidos bens constam de um predio edificado em terreno de propriedade de D. Constança Augusta de Oliveira Amaral, á rua Domingos Lopes n. 133, na estacão do D. Clara, freguezia de Inhaúma, cujo predio examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio do interior do terreno, feito de platibanda com duas janelas na fachada e porta de entrada e janella do lado esquerdo, de contrução de uma vez de tijollos e coberto de telhas francezas; mede 6 m. e 15 c. de largura por 9 m. e 30 c. de comprimento e compõe-se de dous quartos, duas salas e cozinha, soalhados e forrados, tendo no quintal um compartimento com tanque e latrina. O predio descripto está em regulares condições de conservação, mastendo em consideração que se acha edificado em terreno de outrem, o avaliamos na quantia de 3:500\$. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1918. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e o respectivo immovel queira arrematar, mandei passar o presente, que será affixado na forma da lei e cópia do mesmo que será publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1918. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi. — José Linhares.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da metade do predio e respectivo terreno, sito á rua Dionysio Fernandes n. 74, freguezia de Inhaúma, penhorados a Casemiro Joaquim Pinheiro, por Antonio Teixeira de Vasconcellos, no executivo por nota promissoria em que contendem, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1ª

praça, com o prazo de 20 dias virem, que no dia 4 de janeiro proximo futuro, após a audiência do estylo, que terá logar ás 13 horas, no predio n. 41 á rua José dos Reis, na estacão do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 750\$ (setecentos e cinquenta mil réis) os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto. Laudo de avaliação: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil, e a requerimento de Antonio Teixeira de Vasconcellos, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Casemiro Joaquim Pinheiro no executivo por nota promissoria que lhe move o requerente. Os referidos bens constam de metade do predio e respectivo terreno sito á rua Dionysio Fernandes n. 74, freguezia de Inhaúma, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: predio assobradado no interior do terreno, feito de chalet com uma porta e duas janelas na fachada, contrução de frontal e coberto de telhas francezas; mede seis metros e tres centímetros de largura, por quatro metros de comprimento, o compõe-se de uma sala e um quarto, assoalhados e forrados, tendo ainda um pequeno puxado com a cozinha e um compartimento no quintal com a latrina. O respectivo terreno tem onze metros de largura por trinta e dous metros de extensão e está fechado com cercas. Sendo regulares as condições de conservação do predio o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis) sendo portanto, de 750\$ (setecentos e cinquenta mil réis) o valor da metade penhorada. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1918. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellada.) E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e logar acima designados sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1918. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Linhares.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um predio e respectivo terreno, á rua Vaz Costa sem numero, freguezia de Inhaúma, penhorados a Dona Ermelinda da Costa Azevedo, viúva de Bernardino Moreira de Azevedo e seus filhos menores impuberes Bernardino e Maria, por Boaventura Moreira de Azevedo, no executivo hypothecario em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias virem, que no dia 4 de janeiro proximo futuro, após a audiência do estylo que terá logar ás 13 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto. Laudo de avaliação: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declarando que, em cumprimento do

Mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 1ª Pretoria Civil e a requerimento de Roaventura Moreira de Azevedo, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Dona Ermelinda da Costa Azevedo e seus filhos menores impuberes, Bernardino e Maria, no executivo hypothecario que lhes move o requerente, sendo a executada, Dona Ermelinda da Costa Azevedo, viúva de Bernardino Moreira de Azevedo, e tendo tido a devida sciencia desta penhora o Dr. Curador de Orphãos. Os referidos bens constam de um predio o respectivo terreno á rua Vaz da Costa sem numero, na freguezia de Inhaúma, cujo immovel examinámos e descrevemos da forma seguinte: Predio sem numero, situado do lado direito da rua Vaz da Costa, e, junto e depois do predio que tem o n. 12, é assobrada, no centro do terreno, feito de chalet, com duas janellas na fachada e porta de entrada ao lado esquerdo, construcção de frontal e coberto de telhas francezas, mede cinco metros e 50 centimetros de largura por seis metros de comprimento, dividido em duas salas e dous quartos, assoalhados e forrados, tendo ainda um pequeno puzado com a cozinha: o respectivo terreno tem 8m,00 de largura por 33m,00 de comprimento, e está fechado com cercas na frente e lados. Em vista da má qualidade da construcção do predio que precisa de concertos, bem como de local onde está situado, que não tem agua nem esgoto, avaliamos o citado predio, com o respectivo terreno, na quantia de réis 2.200\$ (um conto e duzentos mil réis). Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado). E quem os ditos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1918. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Linhares.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:
Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Theophilo Luiz de Azevedo como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de dezembro do corrente anno, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de dezembro de 1918. Eu, Rodolpiano Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Roberto Trompowsky Junior, escrivão, o subscrevi. — Almirio de Campos.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:
Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Augusto de Almeida, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal.

E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de dezembro ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de dezembro de 1918. Eu, Rodolpiano Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Roberto Trompowsky Junior, escrivão, o subscrevi. — Almirio de Campos.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:
Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Jayme Ribeiro de Carvalho como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 do corrente mez ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de dezembro de 1918. Eu, Rodolpiano Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Roberto Trompowsky Junior, escrivão, o subscrevi. — Almirio de Campos.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:
Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Alexandre Pereira de Miranda, como incurso nas penas do artigo 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de corrente mez, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de dezembro de 1918. Eu, Rodolpiano Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Roberto Trompowsky Junior, escrivão, o subscrevi. — Almirio de Campos.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:
Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. Promotor publico adjunto denunciou Ventura Bezerra da Silva como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 21 do corrente mez ás 12 horas da manhã, afim de

assistir ao summario do processo o acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo, são diarias e teem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de dezembro de 1918. Eu, Rodolpiano Vieira, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Roberto Trompowsky Junior, escrivão o subscrevi. — Almirio de Campos.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:
Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Antonio Gonçalves como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 do corrente mez ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de dezembro de 1918. Eu, Rodolpiano Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Roberto Trompowsky Junior, escrivão, o subscrevi. — Almirio de Campos.

Juízo Federal da secção do Amazonas

De protesto, com o prazo de 30 dias

O Dr. Francisco Tavares da Cunha e Mello, juiz federal na secção do Estado do Amazonas, etc.:
Faço saber aos que o presente edital de protesto com o prazo de trinta dias virem ou delle noticia tiverem que por parte do London and Brazilian Bank, Limited, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da secção do Amazonas. Diz o London & Brazilian Bank, Limited, pelo gerente de sua caixa filial nesta cidade, na qualidade de portador de seis mil seiscentas e cincoenta e cinco (6.655) apolices de ns. 846 a 7.500 das sete mil e quinhentas com as quaes o Estado do Amazonas pagou á Manóas Improvements Limited o preço da transferencia e cessão que lhe fez de todas as obras, bens moveis e immoveis, direitos e acções, que faziam objecto da concessão de que gosava a mesma companhia, nos termos do contracto de rescisão entre esta e o dito Estado, lavrado nas notas do tabellião João Reis (hoje Raymundo Monteiro) em 18 de novembro de 1916 e no Contencioso do Thesouro do Estado, em execução da lei estadual n. 80, de 12 de agosto de 1916, que não tendo o Estado lhe pago a importancia correspondente aos juros de cinco por cento das mesmas apolices, relativos ao semestre vencido em 30 de junho do corrente anno, quando taes juros são pagos pela renda do imposto de transmissão da propriedade e o do sello, que não pólerão ter outra applicação e que para este fim serão depositados quinzenalmente pelo Thesouro do Estado na filial do London & Brazilian Bank, Limited, nesta cidade, na forma da clausula terceira do referido contracto, que não cumpriu o Estado, pois deixou, no referido semestre, como está deixando no corrente, de fazer o deposito daquella renda; por

outro lado, importando esse não pagamento dos juros e a falta desse depósito uma flagrante inobservância daquelle contracto, bem de ver é que o supplicante, como portador dessas apolices, está soffrendo grave prejuizo nos seus interesses patrimoniaes. E, por não convir que se reproduza a infracção da supradita clausula contractual, o supplicante desde já protesta perante V. Ex. contra o alludido acto do Estado do Amazonas não effectuando e com a necessaria pontualidade aquelle pagamento dos juros das apolices acima declaradas e infringindo, portanto, o expresso dispositivo daquelle clausula. Por isso, o supplicante requer a V. Ex. se digna mandar tomar por termo este seu protesto, e que do mesmo sejam intimados o Exmo. Sr. Dr. governador do Estado e o Dr. procurador seccional da Republica, mandando, outrossim, publicar-se por termo de 30 dias no *Diario Official* do Estado e no da União, e que sejam os respectivos autos entregues ao supplicante independentemente de traslado. Assim, A. E. deferimento. Manáos, 14 de setembro de 1918. — London & Brazilian Bank, Limited. — L. W. Turner, gerente. (Estava devidamente selada). Nessa petição foi exarado o despacho seguinte: A. Como requer, em termos. Manáos, 14 de setembro de 1918. — Cunha. Mello. Em virtude do que se tornou publico o seguinte: Termo do protesto. Aos quatorze dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Manáos, capital do Estado do Amazonas, em meu cartorio, no edificio da Justiça Federal, compareceu o London & Brazilian Bank, Limited, representado pelo seu gerente Sr. Leonard William Turner, e disse que vinha reduzir a termo, como effectivamente reduz, o protesto constante de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim disse o protestou, lavro este termo, que assigna. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão, o escrevi. — L. W. Turner. Certidão — Certifico que, nesta data, fóra de meu cartorio, intimei do contendo da petição e respectivo despacho de fls. 2, bem como do termo de protesto retro, ao Sr. Dr. Pedro de Alcântara Bacellar, governador deste Estado, e ao Dr. José Mathcus Gomes Continho, procurador da Republica, que ficaram scientes. O referido é verdade; dou fé. Manáos, 16 de setembro de 1918. — O escrivão, Albertino de Souza Barros. Em cumprimento ainda do mesmo despacho se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, para que produza os seus devidos e legaes effectos. Dado e passado em Manáos, capital do Estado do Amazonas, aos dezesete dias do mez de setembro de 1918. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão federal, o escrevi. — Francisco Tavares da Cunha Mello.

Está conforme. — O escrivão federal, A. de Souza Barros.

NOTICIARIO

O Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio, acompanhado dos Srs. capitão de fragata Bento Machado, chefe em exercicio do seu estado maior, e 1º tenente Augusto Pereira, visitou hontem, á tarde, o Sr. conselheiro Rodrigues Alves, Presidente eleito da Republica, em sua residencia á rua Senador Vergueiro.

No Palacio do Catete, foram hontem recebidos em audiencias pelo Sr. Dr. Deltim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, os Srs. Dr. Urbano Santos, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Pereira Lima, ministro da Agricultura, Industria e Commercio; senadores Epitacio Pessoa e Francisco Salles de deputado Francisco Bressane.

— Assumiram as funções para que foram nomeados por decreto de ante-hontem, de auxiliares de ordens do Sr. Presidente da Republica, os Srs. capitão-tenente Mario Torres e 1º tenente Augusto Pereira.

Realizaram-se no Instituto Nacional de Surdos-Mudos, os exames, dando o seguinte resultado:

Linguagem articulada — Cadeira do professor Candido Jacó — 1ª turma: Lazaro Lima e Severino Ribeiro, approvados com distincção grão 10; Carlos Cruz, plenamente grão 7 e Arlindo de Souza, simplesmente grão 5.

2ª turma: João Damasceno Reis, distincção grão 10; Walfrido de Castro e Walter Zoet, plenamente grão 9.

Cadeira do professor Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho: Antonio Tafuri, approved com distincção grão 10; Hilario, simplesmente grão 3.

Cadeira do professor João Brasil Silvado Junior: Manoel Beato Sincero e Armando Ribeiro, plenamente grão 8; Hegel de Souza, plenamente grão 6; Mario Chigarra, plenamente grão 5; Luipp dos Santos, simplesmente grão 3; José Augusto e Antonio Cassiano, simplesmente grão 2; Jayme Machado, simplesmente grão 1.

Cadeira do professor José Duarte Dantas de Vasconcellos: Antonio Abreu, plenamente grão 8 e Luiz Pereira, plenamente grão 6.

Mathematica, geographia, historia do Brasil — Cadeira do professor Dr. Miguel Angelo Dantas Sêve — Mathematica.

Primeira turma — Carlos Cruz, plenamente grão 7.

Segunda turma — Antonio Tafuri, plenamente grão 8; Oscar Avelar, plenamente grão 7; Severino Ribeiro, plenamente grão 6.

Geographia — Carlos Cruz, simplesmente grão 5.

Historia do Brasil — Carlos Cruz, simplesmente grão 4.

Desenho — Cadeira do professor Benedicto Raymundo da Silva Filho — Augusto dos Santos, Lazaro Lima, Rubens Almeida, Armando Ferreira, plenamente grão 6; Manoel Beato, simplesmente grão 5; Antonio Salgado, simplesmente grão 4; Antonio Tafuri, Paschoal Primo, João Damasceno, Arlindo Souza, simplesmente grão 3.

Modelagem — Cadeira da professora D. Julietta de França — Augusto dos Santos, Armando Ribeiro, Oscar Avelar, Walter Zoet, Antonio Tafuri, simplesmente grão 5; Luiz Rigo, Waldemar Brito, Armando Ferreira, simplesmente grão 4; Ercides Moraes, Rubens Almeida, Antonio Abreu, Luiz Pereira Primo, simplesmente grão 3.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Highland Bower*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Atlantico*, para Ilhéos e Bahia, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Rissued*, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6, ditas com porta duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 19 de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 6ª loteria do plano 333, 222ª extracção do anno de 1918, realizada em 14 de dezembro de 1918, em benefício das instituições mencionadas no art. 34, § 12, loteria 7, e art. 37 da lei n. 2.324, de 30 de dezembro

de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

35.691.....	100\$000
433.614.....	100\$000
56.724.....	1:000\$000
27.612.....	200\$000
36.439.....	100\$000
106.077.....	160\$000
21.482.....	100\$000
141.181.....	1:000\$000
11.357.....	200\$000
97.363.....	100\$000
112.366.....	100\$000
138.338.....	100\$000
68.593.....	100\$000
113.059.....	100\$000
25.143.....	100\$000
58.082.....	100\$000
101.532.....	500\$000
114.459.....	100\$000
97.393.....	200\$000
79.194.....	100\$000
122.089.....	100\$000
102.048.....	2:000\$000
105.108.....	100\$000
43.945.....	500\$000
129.779.....	200\$000
67.914.....	20\$000
122.545.....	100\$000
4.686.....	200\$000
54.153.....	20\$000
91.582.....	3:000\$000
136.888.....	100\$000
119.687.....	100\$000
72.688.....	200\$000
122.625.....	100\$000
102.772.....	100\$000
110.032.....	200\$000
135.623.....	100\$000
104.583.....	200\$000
107.906.....	100\$000
119.187.....	200\$000
71.921.....	100\$000
63.657.....	100\$000
70.962.....	100\$000
89.176.....	200\$000
85.767.....	100\$000
118.313.....	200\$000
73.545.....	200\$000
14.387.....	100\$000
143.936.....	200\$000
113.674.....	500\$000
102.293.....	200\$000
72.433.....	100\$000
53.888.....	20:000\$000
16.210.....	10\$000
27.359.....	200\$000
149.539.....	200\$000
98.451.....	100\$000
17.578.....	100\$000
3.808.....	200\$000
123.667.....	100\$000
87.328.....	100\$000
23.680.....	200\$000
108.881.....	100\$000

Approximações

53.887 e 53.889.....	200\$000
91.581 e 91.583.....	100\$000
102.047 e 102.049.....	100\$000

Dezenas

53.881 a 53.890.....	20\$000
91.581 a 91.590.....	10\$000
102.041 a 102.050.....	10\$000

Centenas

53.891 a 53.900.....	8\$000
91.591 a 91.600.....	6\$000
102.001 e 102.100.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 8 tem 1\$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olympio dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de dezembro de 1918.

Zona norte — Continuamos a não receber o nosso serviço desta zona. Zona centro — O tempo apresenta-se bom em toda a parte. Pequenas precipitações, acompanhadas de trovoadas, foram observadas hontem em alguns pontos do Minas e Rio. A temperatura elevou-se ligeiramente. Zona sul — O tempo é incerto em S. Paulo e bom em Santa Catharina. Choveu hontem em S. José do Rio Pardo, S. Paulo, Itararé e Taubaté. A temperatura subiu em Santa Catharina. A maior temperatura de hontem, 31.2, em Faxina; a menor, 13.0, em S. Paulo.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de dezembro de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X) ..												
Barra do Corda (X) ..												
Fortaleza (X) ..												
Quixeramobim (X) ..												
Natal (X) ..												
Parahyba (X) ..												
Recife (X) ..												
Pão de Assucar (X) ..												
Aracajú (X) ..												
Bahia (X) ..												
Cactité (X) ..												
Januaria (X) ..												
Bello Horizonte ..	762.0	22.0	-2.0	ENE	2	4	III	B.	26.0	19.0		
Theophilo Ottoni (X) ..												
Uberaba ..	61.7	20.0	-1.0	E	3	9	III	E. (c. manhã).	28.0	19.0	12.4	C. t. pm.
Caxambu (X) ..												
Goyaz (X) ..												
Santa Luzia (X) ..												
Curabá (X) ..												
Corumbá (X) ..												
Victoria (X) ..												
Capital Federal ..	61.4	23.5	2.6	Calma	0	8	Tranquillo.	B. (nt. manhã)	24.8	21.4		
Campos ..	64.4	27.0	3.0	NE	3	3	—	B. (o. manhã)	28.0	20.0	—	T. pm.
Friburgo ..	62.5	21.0	1.0	Calma	0	10	—	B.	23.0	17.0	0.5	C. pm.
Petropolis ..	60.9	21.5	1.5	NEE	2	5	—	B. (o. manhã).	23.5	16.5		
Recendo ..	61.4	23.0	2.0	Calma	0	9	—	I. (c. manhã).	25.0	19.0	5.8	C. pm.
Cabo Frio ..	62.0	26.0	3.0	NE	4	3	Peqs. vagas.	B.	28.0	21.0	—	V. pm.
Therezopolis (X) ..												
S. Paulo ..	60.0	21.0	1.5	NE	2	2	—	I. (c. manhã).	27.0	14.0	—	C. t. pm.
Santos ..	60.0	26.0	1.0	NE	1	1	Peqs. vagas.	B.	29.0	21.0	20.5	Chs. pm.
Paranaguá ..	61.0	26.0	1.0	W	1	1	Tranquillo.	I.	26.0	17.0		
Curityba ..	—	—	—	NW	4	4	—	B.	—	—		
Florianopolis ..	60.2	25.0	0.0	N	4	4	—	B.	28.0	22.0		
Lages (X) ..												
Porto Alegre (X) ..												
Uruguayana (X) ..												
Montevideo (X) ..												
Buenos Aires (X) ..												

Estado do céo : em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: B, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos : c, chuva; re, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 12, ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 11 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho ..	0.0	29.5	20.8	Itapirú ..			
Rancho de Dentro ..	0.0	27.7	19.1	São Januario ..	0.0	27.0	21.0
Renha ..	0.0	27.0	20.8	Cascadura (H. N. S. das Dores) ..	0.0	25.0	21.0
Lagoa Rodrigo de Freitas ..				Nithoroy ..	0.0	28.2	20.8

Nota (X) Não veio telegramma.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, 12º dia útil, as seguintes folhas:

Diversas pensões de guerra e novos contribuintes da Marinha e Guerra.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	43 5/8	43 1/2
Sobre Paris.....	\$682	\$692
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$596
Sobre Portugal.....	—	23476
Sobre Nova York.....	—	38770
Lib. esterlina em moeda.....	—	215050
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	18703
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	—
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$759
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	\$776

Apolices Emissão para Estradas de Ferro.....	443\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	920\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1902, port.....	323\$000
Apolices do empréstimo municipal de 1904, nom.....	380\$000

Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	197\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1917, port.....	188\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 1 %, port.....	97\$009
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	197\$000
Banco do Commercio.....	200\$030
Banco do Brasil.....	230\$230

Companhia Centros Pastoris do Brasil.....	28\$000
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira).....	63\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	92\$250
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %.....	113\$750
Debentures da Companhia Mineira Auto-Viação Inter municipal.....	100\$003
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	215\$000

500 Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêdo Sul Mineira) v/c 30 dias.....	61\$003
400 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	95\$000
500 e 500 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c, 30 dias.....	96\$000
v/v, até 2 de janeiro.....	115\$000

100 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %, v/c, até 11 de janeiro.....	115\$500
--	----------

500 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %, v/c 30 dias.....	115\$500
---	----------

300, 30) e 600 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c, 30 dias.....	116\$000
--	----------

1.000 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c 30 dias.....	116\$500
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 11 de dezembro de 1918.....	1.390:458\$556
Renda arrecadada no dia 12 do corrente.....	178:756\$916
Total.....	1.569:215\$502

Em igual periodo de 1917... 1.765:581\$096

Diferença para menos em 1918..... 196:365\$594

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 12:	
Em ouro.....	113:641\$687
Em papel.....	146:080\$762
Total.....	259:722\$449

Renda arrecadada de 1 a 12 3.201:602\$166

Em igual periodo de 1917... 4.417:430\$113

Diferença a maior em 1918 1.787:172\$333

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.591

Huntley & Palmers, Limited, estabelecidos em Reading e em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, impressa em duas cores e guarnecida por arabescos; no centro vê-se uma faixa circular com as palavras «Superior Reading Biscuits» e no centro desta acha-se um painel circundado pelas palavras «Huntley & Palmers—Biscuits». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir os biscoitos e bolos, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 10 de dezembro de 1903, sob n. 1.253. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1918. — Por procuração, Leclerc & C. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 31 de outubro de 1918.

Registrada sob o n. 5.591 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.592

Huntley & Palmers, Limited, estabelecidos em Reading e em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta redonda impressa em duas cores, tendo em volta uma faixa circular, na qual se veem as palavras «Huntley & Palmers Reading Biscuits» e no centro a palavra «Combination», sendo que esta palavra pôde ser substituída por outra. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir os biscoitos, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 10 de dezembro de 1903, sob nu-

mero 1.252. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1918. — Por procuração, Leclerc & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 31 de outubro de 1918.

Registrada sob o n. 5.592, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.593

J. L. Fell & Co, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de um escudo de fantasia, encimado por um braço armado empunhando uma lança. O braço descansa sobre uma barra heráldica. Abaixo do escudo vê-se uma faixa que contorna o mesmo. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir substancias químicas usadas na industria, na photographia e em pesquisas scientificas, e anti-corrosivos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918. — Por procuração, Leclerc & C. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 9 de outubro de 1918.

Registrada sob o n. 5.593 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.594

United States Rubber Export Company, Limited, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Unista», encerrada em uma ellipse. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir material de vedação para machiças, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918. — Por procuração, Leclerc & C. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 9 de outubro de 1918.

Registrada sob o n. 5.594 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.595

United Drug Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Jonteel». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cold-cream, perfumes, pós de arroz coloridos, pasta dentifricia e agua para o toucador, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918. — Por procuração, Leclerc & C. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 9 de outubro de 1918.

Registrada sob o n. 5.595 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.596

The L. S. Starrett Co., estabelecida em Athol, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Starrett». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir sutas, compassos de calibrar, compassos de dividir, punções centradores, medidores, inclinômetros, micrometros, estantes para micrometros, reguas parallelographas, transferidores, reguas de aço, graminhos, velocímetros, esquadros, provetes indicadores, transitos, fitas para medir, combinação de esquadro e suta, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de outubro 1918.—Por procuração, *Leclerc & Co* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 9 de outubro de 1918.

Registrada sob o n. 5.596 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.597

The L. S. Starrett Co., estabelecida em Athol, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Starrett». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pontas redondas, jogo de pontas, bôtes para fabricantes de ferramentas, punções centradores, prendedores, esfareadores, alicates cortantes, machinas de furar, serras para metal e armação, punções para cravação, torninhos de c. vilhas, accessorios para chaves de prender canos, chumbadas de prumo, pinças, serras, raspadeiras, chaves de parafuso, punções de marcação, regoas de aço, chave inglesa de tarracha, compassos ellipticos, tornos de bancada e chaves inglezas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918.—Por procuração, *Leclerc & Co* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 9 de outubro de 1918.

Registrada sob o n. 5.597 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.598

The L. S. Starrett Co., estabelecida em Athol, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste no desenho de um micrometro, de um esquadro e de um compasso de calibrar, entrelaçados. Estes são geralmente dispostos, como se vê no desenho acima, em que o esquadro e o compasso formam uma moldura, dentro da qual fica a maior parte do micrometro. Em alguns dos casos a dita marca fica encerrada por um losango com bordados marginaes ou são figurados com a dita marca outras ferramentas e palavras adequadas. Estes varios accessorios poderão ser alterados á vontade ou omitidos, sem que fique alterado o característico essencial da dita marca, que consiste no desenho de um micrometro, de um esquadro e de um compasso entrelaçados. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir sutas, compassos de calibrar e divi-

sos, alicates cortantes, medidores, serras para cortar metal e armações, inclinômetros, níveis, micrometros, transferidores, escalas, chaves de parafuso, graminhos, velocímetros, esquadros, compasso para traçar ellipses e transitos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918.—Por procuração, *Leclerc & Co* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 9 de outubro de 1918.

Registrada sob n. 5.598 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.599

Società Industrie Chimiche Ittolo, estabelecida em Napoles, Italia, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Ittolo». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir productos chimicos e pharmaceuticos em geral, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918.—Por procuração, *Leclerc & Co* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 9 de outubro de 1918.

Registrada sob o n. 5.599 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.600

Robert Reis & Comp., estabelecidos em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Reis» disposta em um losango sobreposto em um desenho de forma de um parallelogrammo. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir vestuarios e artigos para homens, mulheres e crianças, a saber: roupa de baixo, como sejam camisas, ceroulas e combinações feitas de tecidos de malha, de meia, trançados ou de tela, meias, roupas de banho, suadores, jaquetas Cardigan, paletós para sport, mackinaws, luvas, collarinhos, camisas de dia, lenços, cintos para uso pessoal, ligas e gravatas, e suspensorios da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918.—Por procuração, *Leclerc & Co* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 9 de outubro de 1918.

Registrada sob o n. 5.600 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.721

Suffern Co. of Brasil, autorizada a funcionar no Brasil, com escriptorio á rua Visconde de Inhauma n. 81, nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste em dous quadrilateros dispostos um dentro do outro. No espaço quadrado, formado pelo segundo, vê-se um desenho representando o mappa geographico dos Estados Unidos da America, cortado por uma faixa tricolor. Na parte central da faixa veem-se as letras «U. S. A.». Na parte superior do desenho acham-se as palavras «ESS—CEE—BRAND—DYES» e na

parte inferior «SUFFERN CO. INC—NEW YORK». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir aulinhas, materias corantes e drogas, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1918.—*Suffern Co of Brasil, L. D. Strong* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 55 minutos do dia 7 de outubro de 1918.

Registrada sob n. 13.721 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.682

Jacques Amar & Comp., fabricantes do perfumarias e especialidades pharmaceuticas, estabelecidos á rua S. Pedro n. 27, com a fabrica denominada «Jacquelin», constituiram a marca acima collada, para designar um pó de arroz de sua fabricação, a qual é representada pelos seguintes característicos: Um circulo com fundo azul claro, terminado por tres filletes, sendo um vermelho, um branco e o outro dourado, o externo. No centro deste circulo acha-se um desenho em forma de escudo, com tres faixas verticaes em vermelho, branco e azul, também terminados por dous filletes, preto e dourado. Na parte superior deste desenho tem uma faixa branca em curva, com as palavras «Marca Registrada». Atravessando o mesmo desenho acha-se a palavra «Jaffa» em tinta preta. Por sobre o azul claro do fundo, acima do desenho descrito, acham-se as palavras em tinta vermelha «L'oudre de Riz» e abaixo do mesmo desenho, também com tinta vermelha, estão as palavras «Jacquelin—Rio» e mais uma pequena etiqueta circular, em côr salmon o letras brancas dos seguintes dizeres: «Jacques Amar & Comp.», n. meia curva superior e «Rio de Janeiro», na meia curva inferior e no centro as letras «J. A. & C.» entrelaçadas, formando um monogramma. Esta marca pôde variar em dimensões, typos, coras e disposições de cores. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1918.—*Jacques Amar & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 25 de setembro de 1918.

Registrada sob o n. 13.682 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.724

Alberto Mallet Soares, domiciliado á rua Engenheiro Roeha Fragoso n. 30, com laboratorio, apresenta a marca supra, consistente de um rotulo com o nome característico «Fortifican» entre aspas. A referida marca servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de seu fabrico e commercio, sendo usada em rotulos, reclames, cartões, facturas e em todos os envolvercos que o contiver, variando em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1918.—*Alberto Mallet Soares*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 8 de outubro de 1918.

Registrada sob n. 13.724 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.731

Sylvio Lima, estabelecido á rua da Concórdia, n. 73, em Niteroy, apresenta a marca supra, consistente em um rotulo com o nome característico «Verdun» entre aspas. A referida marca servirá para distinguir bebidas com e sem álcool de seu fabrico e commercio, e será usada em rotulos, reclames, cartões, e em todos os envoltorios que as contiverem, variando em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Niteroy, 10 de outubro de 1918.—Sylvio Lima.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 14 de outubro de 1918.

Registrada sob o n. 13.724 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.733

Dr. Anyso de Sá, medico, director geral do «Central Instituto o Laboratorio Ehrlich», com pequeno fabrico de especialidades bio-químicas (medicas e pharmaceuticas), á Avenida Rio Branco n. 175, com o fim especial de distinguir o preparado do seu fabrico sob a denominação de «Fimateina-Ehrlich» (producto bio-químico destinado á cura da tuberculose) adopta o nome e marca acima, que serão usados nos respectivos vasilhames, envoltorios, embalagens, etc., podendo a primeira syllaba do primeiro nome ser substituida por «phi» ou «phy», que lhe correspondem em pronuncia, e que servirá para garantir seus direitos de propriedade, originalidade e autenticidade. Esta marca, sob a forma do rotulo ou etiqueta, consiste em um quadro tendo em cada um dos seus angulos respectivamente cada uma das letras «C», «I», «L» e «E», que correspondem ao titulo completo do seu laboratorii, e tendo no centro, escriptas em letras grandes, as palavras —«Fimateina-Ehrlich»— podendo variar de dimensões, cor ou typo de letras. (Estavam colladas duas estampilhas foliáceas de 300 réis cada uma devidamente inutilizadas com os dizeres): Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918.—Dr. Anyso de Sá.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 20 minutos do dia 26 de novembro de 1918.

Registrada sob n. 13.733, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.166.—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em antenas deapparelhos signaladores sem fio», para que pretende privilegio a Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra

O objecto desta invenção é apresentar um systema de antenas para apparelhos signaladores sem fio, em que a radiação terá um maximo sómente numa direcção, diminuindo gradualmente em valor até zero em 90 graus em qualquer lado desta direcção maxima, e sendo praticamente zero nos 180 graus restantes.

É bem sabido que um quadro, como o que é formado por um circuito rectangular de fio que está collocado num plano vertical e em

que são indizadas correntes alternadas de alta frequencia, radia ondas electricas melhor em duas direcções no plano do rectangulo e não irradia nas duas direcções perpendiculares a este plano. A curva polar de radiação tem de facto a figura de oito bem conhecida, constituída por duas figuras iguaes que são quasi circulares. As ondas em qualquer de dous pontos equidistantes do rectangulo e um em cada lado do rectangulo e no seu plano são em qualquer instante iguaes e de phase opposta.

Supponha-se agora que estão erigidos no mesmo plano vertical dois circuitos rectangulares ou de quadro que tem um lado vertical commum (caso em que podem ser considerados como estando em paralelo), ou em que o lado vertical de um rectangulo é adjacente ao lado vertical do outro, estando os dous circuitos ligados em serie por modo tal que um está invertido em relação ao outro.

Si então forem indizadas correntes alternadas de alta frequencia nos dous circuitos por modo tal que as correntes percorram estes circuitos em direcções oppostas, a combinação radiará melhor como acima, em duas direcções no plano dos rectangulos, e não radiará absolutamente nas duas direcções perpendiculares. A curva polar será outra vez uma figura de 8 feita de duas figuras iguaes que são quasi circulares. Neste caso, porém, as ondas em qualquer de dous pontos equidistantes dos rectangulos e um em cada lado dos rectangulos e no seu plano são em qualquer instante iguaes e em phase uma com a outra.

Segundo esta invenção, empregase um circuito duplo de antenna da natureza acima especificada, no mesmo plano ou substancialmente no mesmo plano, com um circuito simples de antenna collocado symetricamente em relação ao circuito duplo. Não haverá inductancia mutua ou efeito de junção em qualquer dos circuitos, se forem proporcionados devidamente, isto é, as correntes alternadas existentes em um delles não affectarão as correntes alternadas existentes no outro. Nestas condições cada circuito tende a produzir a sua propria radiação independentemente do outro circuito.

Esta invenção está representada schematicamente no desenho junto. A fig. 1 representa o arranjo de duas antenas rectangulares iguaes em paralelo, e a fig. 2 o arranjo de duas antenas rectangulares em serie.

Na fig. 1, A B C D, a b c d são duas antenas rectangulares iguaes nas quaes é commum o lado vertical A D. Em A D está intercalado um condensador syntonizador K e um gerador de oscillação X.

E F G H é uma antenna rectangular simples que tem um condensador syntonizador L e um gerador de oscillação Y e que está erigida substancialmente no mesmo plano que a antenna rectangular dupla e disposta symetricamente em relação a esta antenna, para que não haja ligação (coupling) entre os dous systemas.

Os dous geradores de oscillações Y e X produzem oscillações da mesma frequencia e estão arrançados para que a phase de uma das séries de oscillações seja ajustavel em relação á outra. As oscillações podem, porém ser produzidas por um unico gerador combinado com qualquer dispositivo conhecido de commutação de phases.

Na fig. 2, A B C D, a b c d, são duas antenas rectangulares iguaes ligadas em séries como se vê no desenho.

Em uma direcção no plano de systema de qualquer dos dous arranjos (si estiver correcta a phase relativa das correntes nos dous circuitos) os campos magneticos dos circuitos independentes estarão em phase e produzirão uma onda com energia potencial proporcional ao quadrado da sua somma, porém na outra direcção os campos magneticos serão

de phase opposta e produzirão uma onda com energia potencial proporcional ao quadrado da sua differença. Portanto as correntes nos dous circuitos independentes estão ajustadas por modo tal que produzem ondas de igual força; os campos magneticos em uma direcção no seu plano produzem assim uma onda com quatro vezes a energia das ondas de qualquer dos dous circuitos separadamente, e na direcção opposta os campos magneticos neutralizam-se mutuamente e não se produzem ondas.

Para que os campos possam annullar-se correctamente em um lado é necessario que as duas series de oscillações tenham uma differença de phase de 90 graus.

Nas duas direcções perpendiculares ao plano dos circuitos não se produzem ondas.

O resultado é portanto que praticamente toda a energia é radiada sómente em um lado do plano que intercepta o systema perpendicularmente ao seu plano. Nesse lado as curvas polares das duas antenas adicionam-se e no outro lado da linha as duas curvas se neutralizam praticamente uma á outra.

Na pratica é necessario introduzir condensadores nos circuitos (que não é necessario que sejam rectangulares) para syntonizal-os á frequencia empregada.

Para se obterem efeitos direccionaes perfeitos, os circuitos devem estar completamente isolados da terra, mas podem-se obter efeitos direccionaes perfeitos si a terra for usada como parte de um dos circuitos ou de ambos.

Este systema de circuitos pôde também ser empregado para recepção. Como as forças electromotrices resultantes indizadas nos dois circuitos separados pelas ondas que chegam estão em geral fora de phase, suppondo que os dois circuitos estão syntonizados correctamente. Será portanto necessario avançar a phase de um e retardar a phase do outro até ao ponto necessario para pôr as correntes em phase ou exactamente em phase opposta, antes que os seus efeitos possam ser somados ou subtrahidos no receptor. Pôde-se effectuar isto dissyntonizando um pouco os dois circuitos em sentidos oppostos, ou por qualquer outro dispositivo commutador de phases.

As ondas que vêm de qualquer direcção em um lado do plano perpendicular ao systema e que passa pelo seu centro adicionarão os seus efeitos no receptor. As ondas que vêm de qualquer direcção no outro lado desta linha tenderão a annullar reciprocamente os seus efeitos no receptor, e por ajustagem os dispositivos de junção relativos podem ser feitos para operar por este modo.

As oscillações nos circuitos, produzidas pelas ondas de qualquer direcção, podem ser actuaadas para somar ou annullar os seus efeitos no receptor por simples reversão de um dispositivo de junção.

Em resumo, reivindicamos como pontos de caracteres constitutivos da invenção:

A combinação de uma antenna de quadro duplo com uma antenna de quadro simples erigida substancialmente no plano da antenna dupla e disposta symetricamente em relação a esta antenna, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1915. Por procuração, Leclerc & Co.

N. 10.167 — Memorial descriptivo da invenção de «Um processo para a Electrolyse de soluções de sulfato de zinco», para que pretendem privilegio Chance & Hunt, Ltd., estabelecidos em Oldbury, Inglaterra, cessionarios de Edwin James Hunt e William Thomas Gidden, domiciliados na mesma cidade

Na electrolyse de soluções de sulfato especialmente sulfato de zinco, achou-se que quando se empregam anodos de chumbo, o chumbo se deposita no cathodo junto com o

zinco, por exemplo, reduzindo assim consideravelmente a pureza e o valor do zinco. Supoz-se sempre que o chumbo encontrado no metal depositado no cathodo era derivado do chumbo transportado em solução no electrolyto e fizeram-se muitas tentativas para fabricar anodos insolúveis de outras substancias que não chumbo metálico.

Os inventores descobriram que a principal fonte de impureza do chumbo não é o chumbo transportado em solução do anodo ao cathodo, mas acha-se em partículas solidas de peróxido de chumbo destacadas do anodo e de sulfato solido de chumbo formado na vizinhança do anodo, os quaes, passando sem se dissolver para o electrolyto, se depositam como chumbo no cathodo.

Segundo esta invenção, na electrolyse da solução de sulfato de zinco contendo acido sulfurico livre com anodos verticaes de chumbo, evita-se que as ditas partículas livres de compostos de chumbo não dissolvidos contaminem o metal que se deposita no cathodo vertical evitando-se o seu accesso ao cathodo e para este fim pôde-se pôr um diaphragma poroso entre os electrodos ou os anodos ou os cathodos pôdem ser cercados de material poroso. A função do diaphragma ou material poroso, que pôde convenientemente consistir em tela de asbesto, é evitar que compostos insolúveis de chumbo formados nos anodos cheguem aos cathodos, mas o diaphragma deve ser sufficientemente poroso para permittir circulação tão livre quanto possível do liquido, de modo que o electrolyto é substancialmente o mesmo no anodo e no cathodo.

Para operar, si se achar que em qualquer momento o diaphragma está materialmente impedindo a presença de acido sulfurico livre no cathodo, pôde-se juntar acido livre e este pôde derivar das secções de anodo da pilha, depois da separação dos compostos suspensos de chumbo.

Em qualquer caso pôde-se retirar liquido acido, continua ou intermitentemente, seja das secções do anodo, das secções do cathodo ou de ambas, o deve-se manter o electrolyto em movimento livre, quer por circulação do liquido, quer por agitação mecânica.

Os inventores accrescentam que elles sabem que, quando se electrolyza uma solução de sulfato de zinco e mesmo quando se empregou um anodo de chumbo, não é por si só novidade o emprego de um diaphragma.

Préviamente, porém, empregou-se o diaphragma para separar dous liquidos de composições diferentes nos dous electrodos, ou para permittir reacções diferentes nas soluções nos electrodos quando está evitando interferencia mutua.

Com esta invenção, porém, obtém-se um novo resultado, a saber: na electrolyse de uma solução acida de sulfato de zinco presente tanto no anodo como no cathodo, um deposito de zinco tão puro, apesar do emprego de anodos de chumbo, que uma grande porcentagem de acido sulfurico livre pôde estar presente no cathodo sem redissolver o zinco depositado.

Posto que o uso de diaphragmas seja conhecido ha annos, é actualmente aceito universalmente que não se podem empregar anodos de chumbo para electrolysar soluções de sulfato de zinco com successo.

Os inventores pôdem, porém, fazer isso devido á sua descoberta que a principal fonte de impureza do chumbo consiste nos compostos solidos de chumbo e não nos dissolvidos. Emprega-se liquido acido tirado da pilha e livre de compostos suspensos de chumbo, para tratar oxido ou carbonato crú do zinco.

Depois da separação do excesso de oxido ou carbonato de zinco, trata-se a solução neutra

ou ligeiramente basica para libertar a de qualquer ferro e manganéz que possa ficar depois do tratamento com o oxido de zinco. Para isto agita-se a solução com uma quantidade do peróxido de chumbo (dependente da quantidade de ferro ferroso ou manganéz presente) formado por oxidação dos anodos de chumbo durante a electrolyse, e obtido por separação do liquido no compartimento do anodo.

Pôde-se empregar directamente o liquido das secções de anodo, sem remover materia solida suspensa, para neutralização por agitação com oxido ou carbonato crú de zinco, e neste caso o peróxido suspenso causará separação parcial ou total do ferro e manganéz, segundo a sua quantidade, mas é preferível proceder como acima descripto.

Este tratamento tem lugar de preferencia sob a influencia do calor, pôde-se adicionar um alcali ou um oxido metálico tal como oxido de zinco, ou um carbonato tal como carbonato de cal ou zinco, para completar a separação.

Em todos os casos pôde-se ainda purificar os liquidos assim purificados, por tratamento com zinco metálico ou pó de zinco, afim de preparal-os para a electrolyse.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, processo para a electrolyse de soluções de sulfato de zinco contendo acido sulfurico livre com o emprego de anodos de chumbo, caracterizado por que entre o anodo e o cathodo está disposto um diaphragma ou semelhante, que evita o accesso aos cathodos de partículas dos compostos não dissolvidos de chumbo derivados dos anodos, mas não evita a livre circulação do electrolyto, de sorte que este tem a mesma composição tanto no anodo como no cathodo;

2º, um processo segundo a reivindicação 1, caracterizado por retirar ferro ou manganéz de uma solução crúa do sulfato de zinco por tratamento com o liquido do anodo produzido no processo reivindicado em 1;

3º, um processo segundo a reivindicação 1, caracterizado por separar peróxido solido de chumbo do liquido do anodo produzido no processo reivindicado em 1 e por retirar ferro ou manganéz de um liquido crú de sulfato de zinco por tratamento com o dito peróxido de chumbo.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1916.—
Por procuração, *Leclerc & Cº*

N. 10.181 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos» em camas de madeira», para os quaes requer privilegio *Lisio Luiz, domiciliado em Araraquara, Estado de S. Paulo*

A invenção tem por objecto aperfeiçoamentos em camas de madeira, tendo por fim não só tornal-as mais baratas, mais leves, maneiras e elegantes, evitando que apresentem pequenos vãos e gretas onde se possam introduzir e permanecer insectos e poeira, conseguindo-se assim uma cama perfectamente hygienica sem os inconvenientes das camas de metal, de custo eleváo e pesadas.

No desenho annexo apresento, a título de exemplo, dous modelos de camas de minha invenção, sendo as figs. 1 e 2 vistas em perspectiva, e as figs. 3 e 4 vistas de detalhes do modo de fixação do estrado ás faces dos extremos da cama.

Consiste a invenção em constituir a cama de páo roliço, isto é, tanto as partes da cabeceira e dos pés, como do estrado portador do enxergão de arame, como indicado no desenho; a cama consiste tão somente nas tres partes mencionadas, isto é, na cabeceira 1, pés 2 e estrado de enxergão de arame 3.

O modo de fixação do enxergão 3 ás partes 1 e 2 é realizado como indicado nas figs. 3 e

4, por meio dos extremos 5 das longarinas 6 do estrado, que atravessam os pés das partes 1 e 2 e são assim mantidos por meio de parafusos 7, ou por meio de uma porca 8 embutida no topo dos extremos 5 das longarinas com um rebaixo 9 que encaixa no orificio das pernas das partes 1 e 2, sendo ahi mantidas por meio de um parafuso 10 com arruela 11, que do exterior das ditas pernas atravessa estas atarrachando-se na referida porca 8.

Pelo que ficou descripto, verifica-se que a cama por mim ideada é uma invenção nova e offerece muitas vantagens, e é nova porque até então não se tem fabricado camas do páo roliço e as suas vantagens são evidentes, porque, sendo de páo roliço, são mais leves, elegantes, resistentes e não apresentam esconderijos para insectos e depositos de poeira.

O enxergão traz na parte mediana transversal uma mola 12 que mantém sempre esticado o enxergão de arame. E' obvio que a madeira poderá ser pintada, lustrada ou usada em estado natural.

Reivindicações

1) Aperfeiçoamentos em camas de madeira caracterizados pelo facto de se constituir a cama de páo roliço, tanto as partes da cabeceira e dos pés, como do estrado portador do enxergão de arame, sendo essas tres peças ligadas entre si por meio dos extremos das longarinas do estrado atravessando á altura conveniente as pernas das ditas partes da cabeceira e pés, e fixados ahi com parafusos lateraes, substancialmente como descripto e representado no desenho annexo;

2) aperfeiçoamentos em camas de madeira como acima reivindicados, caracterizados pelo facto da fixação do estrado de enxergão de arame poder ser feita por meio de uma porca embutida nos extremos das longarinas e um parafuso com arruela, que atravessa a perna correspondente da parte da cabeceira ou dos pés da cama, substancialmente como descripto e representado no desenho annexo;

3) aperfeiçoamentos em cama de madeira caracterizados pelo facto do estrado de enxergão de arame ter na parte mediana transversal uma mola de madeira para manter esticado o enxergão.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1918.—Por procuração, *C. Buschmann*.

N. 10.182 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamento em suspensorios», para os quaes requer privilegio *Antonino Mônaco, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul*

A presente invenção se refere a certos aperfeiçoamentos em suspensorios e tem essencialmente por objecto a applicação aos suspensorios de pequenas bolsinhas, de qualquer natureza e em qualquer lugar nos mesmos. Afim de que a invenção seja claramente comprehendida e praticada facilmente, ella é apresentada, a título de exemplo, no desenho annexo de dous modos: indicando a fig. 1 uma vista em perspectiva; a fig. 2 um extremo dos suspensorio apto a receber a bolsinha e a fig. 3 uma bolsinha apropriada para ser fixada ao suspensorio fig. 2. Em todas as figuras, os mesmos caracteres de referencia indicam partes iguaes e correspondentes.

Fazendo referencia a estas figuras, a é um suspensorio, modelo commum, no qual se supprimiram as tiras de fixação de sua parte dianteira. Este suspensorio traz uma fivela commum 1 em cada uma de suas tiras; por meio dessa fivela se fixa ao extremo das ditas tiras, uma tira de couro ou de outro material resistente 2, sobre a qual se coze ou fixa, de qualquer maneira apropriada, o respaldo 3 de uma bolsinha b; 4 é a parte inferior do dito respaldo com o bordo inferior inclinado para amoldar-se á posição natural da calça e que tem duas casas 5-5, servindo para fixar o

extremo da bolsinha aos botões communs da cinta da calça; 6 é a parte dianteira da bolsinha de preferência de um material elastico ou flexivel, trazendo na sua parte superior um elastico 7, afim de manter sua bocca ajustada, havendo uma lapella 8 solidaria com o respaldo ou fundo 3 e provida de uma casa 10 que permite seu abotoamento com um botão 9.

No modo de applicação representado nas figuras 2 e 3 o suspensorio é do typo commum a e em logares apropriados da tira principal e das tiras de fixação se dispõem botões 11 para abotoamento em casas 12 formadas na bolsinha b', que é substancialmente igual á anterior, differenciando-se tão sómente pelo facto de que se supprime a tira inclinada 4, dado que não seja necessario fazer-se o abotoamento do suspensorio com a calça pelos meios communs.

E' evidente que se podem introduzir diversas modificações no meio de fixação, no logar de collocação e em numero de bolsinhas, assim como na forma e material das mesmas, sem se afastar, por isso, do typo da invenção.

Reivindicações

1) aperfeiçoamentos em suspensorios, caracterizados pelo facto de consistirem em lizar ou dispor em uma peça, como as tiras dos mesmos, bolsinhas, substancialmente como descripto o representado no desenho.

2) aperfeiçoamentos em suspensorios, como acima reivindicado, caracterizados pelo facto de que as tiras extremas da fixação estão substituidas total ou parcialmente por bolsinhas providas na sua parte inferior, de casas para sua fixação na calça, substancialmente como descripto o representado.

3) aperfeiçoamentos em suspensorios, como reivindicado em 1, caracterizados pelo facto de que as bolsinhas são fixadas, nas tiras de fixação dos suspensorios, por meio de botões e casas, substancialmente como descripto o representado.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1918.—Por procuração, C. Buschmann.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido a todos os negociantes por contracto ou não, dos artigos de que necessitam esta Directoria Geral, durante a epidemia da gripe, em outubro e novembro do corrente anno, a apresentarem suas contas nesta repartição, á rua do Rezende n. 124, no prazo de quatro dias contados da data da publicação deste edital, afim de, ser requisitado o respectivo pagamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Secção de Contabilidade, 13 de dezembro de 1918.—O secretario, Dr. A. Zamith.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade de ns. 17.312, 23.120, 26.262 e 31.212, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Manoel da Silva, João Felix do Nascimento, Joaquim Rodrigues e Adelino Gonçalves, os quaes estão sendo processados como incurso: o primeiro no artigo 303 do Código Penal; o segundo no artigo 330, § 4º, e os dous ultimos no artigo 306.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1918.—O director, Edgard S. Correia.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. chefe de Policia do Districto Federal, faço publico para conhecimento dos interessados, que foi concedida a segunda via de carteira eleitoral ao cidadão Ivo Alexandre do Carmo, sob n. 5.153 do protocollo e 47.848 do Registro Civil.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1918.—O director Edgard S. Correia.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Sr. general commandante, faço publico que, no dia 18 do mez de dezembro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas nesta brigada propostas para fornecimento, durante o primeiro semestre de 1919, de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos corpos da brigada.

As prop. tas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, escripta: a tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração individual completa, tendo-se em vista a respectiva tabella.

Só poderá concorrer quem se habilitar previamente exhibindo, até ás 15 horas do dia 17, requerimento dirigido ao commandante da Brigada acompanhado dos documentos que provem a sua idoneidade e de haver depositado na Contadoria, até essa data, a quantia de 500\$000.

Nenhum concorrente poderá apresentar proposta para mais de um corpo, reunidas.

O fornecimento para o 4º batalhão será feito pelo fornecedor que for acceito para o regimento de cavallaria.

Na Intendencia da Brigada, á rua Evaristo da Veiga, serão prestados aos interessados os dados e esclarecimentos de que necessitarem, e exhibidas a tabella e as condições a que deve obedecer o fornecimento.

Quartel General á rua Evaristo da Veiga, 25 de novembro de 1918.—Tenente-coronel Leopoldo Belem Aloys Scherer.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exm. Sr. general commandante, faço publico que no dia 24 do mez de dezembro corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta brigada propostas para o fornecimento durante o anno de 1919, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1—Arreiaimento e outros artigos, preço de unidade:

Grupo 2—Calçado, preço de par:

Grupo 3—Materia prima para fardamento, preço de unidade.

Condições

1º—Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se accitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concorrentes, os quaes entregarão as mesmas, com os respectivos preços, ao conselho administrativo, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

2º—As propostas serão feitas em quatro vias, em tinta preta, sendo sómente a primeira via estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços de cada um dos artigos.

3º—A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da brigada, á vista de documentos em original ou publica-forma que os mesmos produzirão o

apresentarão com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do presente edital convenientemente registrados.

4º—Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da brigada até ás 15 horas do dia 23, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretendem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, carta de negociante matriculado, e recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia, ou antes, a quantia de 500\$000.

5º—Para os artigos accitos de cada grupo lavrar-se-á opportunamente na secretaria um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

6º—Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusar a assignar o contracto dentro de prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderá o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

7º—Fica livre á Brigada o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

8º—Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as exigencias do regulamento da brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

9º—As quantidades maximas a contractar serão calculadas pelo consumo do anno de 1918.

10º—Os preços maximos serão os dos contractos do anno de 1918, e para os artigos não contractados nesse anno os minimos encontrados no mercado na primeira quinzena deste mez.

Quartel General, á rua Evaristo da Veiga, em 13 de dezembro de 1918.—Tenente-coronel Leopoldo Belem Aloys Scherer.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o capitão de fragata commissario, reformado, Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 58\$785 e mais os juros devidos de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomadas de contas, quando em serviço a bordo do navio escola *Tamandaré*, no periodo de 1 de julho a 31 de agosto de 1914, art. 184 do decreto n. 13.217, de 23 de outubro de 1918.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1918.—Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE GUARDA-MOR E SEUS AJUDANTES

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento do interessado, que se realiza hoje, ás 12 horas no Lyceu de Artes e officios a prova oral de francez do concurso, acima, sendo chamado o candidato, Agobar da Camara Oliveira Rego.

No mesmo dia, será o dito candidato submettido a prova escripta em inglez.

Sala do concurso, em 13 de dezembro de 1918.—João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE ACCRECIDOS DE MARINHAS NO PORTO DAS NEVES, EM S. GONÇALO

Por esta directoria se faz publico que o Sr. Antonio Rodrigues da Costa Junior requereu o aforamento dos accrescidos dos terrenos de marisgoas sob n. 172 A, no Porto das Neves, em S. Gonçalo, no Estado do Rio.

São convidados, portanto, todos aquelles

que se julgarem prejudicados com a concessão, a apresentar as suas reclamações, devidamente documentadas, no prazo de 30 dias, nesta repartição, findo o qual não mais serão attendidos.

Primeira sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de janeiro de 1918. — O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE ACCRESCIDOS DE MARINHAS, SITUADOS NO ANTIGO «PORTO DAS NEVES», ACTUAL «FLORIANO PEIXOTO», EM S. GONÇALO, MUNICIPIO DE NITCEROY

De ordem do Sr. director se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que tendo João Figueiredo de Lacerda requerido por aforamento mais 50 metros de accrescidos de frente e fundos, por 40 metros de frente para o mar, em seguimento ao terreno de accrescidos n. 658, e fronteiro ao de marinha n. 172 A, que já possui, da rua Floriano Peixoto, freguezia de S. Gonçalo, no lugar denominado «Porto das Neves», em Nitceroy, Estado do Rio de Janeiro, confrontando com o mar, a dita rua Floriano Peixoto e com o requerente, são convidados todos os que tiverem reclamações a fazer sobre o alludido aforamento a apresental-as, nesta repartição, devidamente documentadas, no referido prazo, findo o qual nenhuma será attendida.

1ª Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de junho de 1918. — O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que foi requerido por Antonio Coelho de Souza o aforamento do terreno lote n. 29 da avenida Isabel, em Santa Cruz, confrontando ao norte com a avenida Isabel; ao sul, com o lote n. 58 da rua Matriz, de Christiana Santa Anna; a este, com o lote n. 57 da mesma rua Matriz, de Manoel Mathias da Conceição, e ao oeste, com o lote n. 28 da avenida Isabel, de Maria Angelica Freire.

Existindo no mesmo terreno bemfeitorias, são convidados todos aquellos que tiverem reclamações a fazer contra o aforamento requerido ou em relação ás bemfeitorias nelle existentes a apresental-as no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual nenhuma será attendida.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 11 de maio de 1918. — O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que foi requerido por Romulo Flack de Sampaio o aforamento do terreno lote n. 18 da rua Fernanda, em Santa Cruz, confrontando ao norte com o lote n. 17 da mesma rua, pertencente a Antonio dos Santos; ao sul com o lote n. 18 A, de Francisco Florit Ophilo, e a este com o lote n. 125 da Estrada Geral de Santa Cruz, pertencente a Candido Telles de Menezes.

Existindo no mesmo terreno bemfeitorias, são convidados todos aquellos que tiverem reclamações a fazer contra o aforamento requerido ou em relação ás bemfeitorias nelle existentes a apresental-as no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual nenhuma reclamação será attendida.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 6 de julho de 1918. — O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do valor nominal de 500\$000, cada uma, juros de 6 %, ouro, ao anno, do emprestimo de 1868 e de ns. 4.003 e 4.004, pertencentes a Laura Rangel Pestana, brasileira, casada com Thadeu Rangel Pestana, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo do quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 12 de dezembro de 1918. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO DE MERCADORIAS DO VAPOR EX-ALLEMÃO «GUNDRUN», HOJE NACIONAL «BARBACENA»

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 10

Marcas B—Quadrilongo 1.754—A—Traço encarnado: Sessenta e cinco (65) volumes, sem numero; Quadrilongo 934: Uma caixa n. 597; Losango 406: Nove caixas ns. 9, 19, 25, 26, 31, 32, 36, 47 e 51; Triangulo 825: Duas caixas sem numero; Losango atravessado por uma seta—62—K: Tres barricas n. 6.415, duas sem numero; OCC: Uma caixa n. 5.367; Triangulo O: Um tambor n. 67; PS—Montevideo: Tres caixas. ns. 1.760 a 1.762; Quadrilongo PCB n. 353: Uma caixa sem numero; Quadrilongo PCB—CH. de Fer: Oito caixas ns. 350, 352, 354 a 356, 359, 367 368; Quadrilongo PCB n. 351: Uma caixa sem numero; Quadrilongo PCB n. 348; Uma caixa sem numero; Quadrilongo PCB n. 319: Uma caixa sem numero; Quadrilongo PCB n. 365: Uma caixa sem numero; MEDICAN—quadrilongo PCB: Quatro caixas ns. 349, 353, 358 e 369; Quadrilongo PCB n. 366: Uma caixa sem numero; Quadrilongo PCB n. 37: Uma caixa sem numero; PB: Uma caixa n. 153; PB—69; Quatro caixas ns. 1 a 4; PB—66: Duas caixas ns. 1 e 2; PB—68: Uma caixa n. 2; P—B—triangulo PRA: Um fardo n. 1; FS&C: Uma caixa n. 10; RH&C: Tres caixas ns. 034, 1 e 7.070; C—E—triangulo R—PA—San Thome: Dezoito caixas ns. 1 a 7, 9 a 14, 16 a 19 e 15; RC: Uma caixa n. 94.159; RHC—Boma: Uma caixa n. 4; RHC: Seis caixas ns. 2, 6 e quatro ditas sem numeros; RHC—Boma: Uma caixa n. 21; RAT—PC: Uma caixa n. 85.079; Quadrilongo RPA: Vinte e quatro engradados ns. 112, 123, 125, 132, 147, 150, 157, 158, 163, 173, sem numero; 2, 313, 347, 350, 363, 371, 384, 388, 407, 85 e tres ditas sem numero; Mesma marca: Cento e trinta e nove (139) engradados sem numero; um dito com o n. 509 e duas caixas ns. 24 e 50; ERT—quadrilongo RPA: Setenta e quatro engradados sem numeros; e trinta (30) ditos ns. 4, 5, 9 a 12, 14, 16, 20 a 23, 25, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 40 a 42 e 44 a 50; RS—RPA: Sete caixas ns. 51 a 55, 57 e sem numero; Losango RAM: Uma caixa n. 884; RC: Duas caixas sem numeros e oito ditas ns. 4.540, 4.542, 4.543, 4.546, 4.547, 4.550, 4.551 e 4.554; Quadrilongo RC—Matadi: Uma caixa n. 61; RS—5.187: Cinco tambores ns. 11, 25, 27, 69 e 70; RRC—Pernambuco: Uma caixa n. 40; circulo 224—SGFB—Léo: Trinta caixas ns. 434, 468,

977, 981, 982, 984, 990 a 993, 995, 997, 999, 1.001, 1.003 a 1.005, 1.007, 1.010, 1.011, 1.014 a 1.017, 1.019, 1.021, 1.022, 1.025, 1.346 e 1.579; Circulo 124—SGFB—Boma: Quatro caixas ns. 1.008, 1.020, 1.086 e 1.018; Mesma marca: Quarenta e sete caixas ns. 976, 1.030, 1.009, 401, 402, 404, 406, 407, 412 a 416, 418, 419, 421 a 424, 426, 430, 431, 433, 436, 437, 441, 443, 444, 452 a 454, 458, 459, 463, 465, 467, 469, 470, 474 a 476, 478, 481, 484, 486 a 488; SGFB—Boma: Cinco caixas ns. 493, 496 a 498 e 500; SBO: Uma caixa sem numero; SHO: Sete caixas sem numero e seis ditas ns. 2.392, 1.848, 2.113/1, 2.473, 2.475 e 2.477; SHO—2.695—Cap Lopez: Dez fardos ns. 1 a 10; SHO—2.694—Cap Lopez: Quatro fardos ns. 1 a 3 e 5; SHO—2.591—Cap Lopez: Uma caixa n. 1; SCFA—losango DJOKO—PUMDA: Vinte e tres caixas numeros 1.570, 1.572, 1.574 a 1.583, 1.585 a 1.589, 1.591 e 1.597 a 1.604; AT—quadrilongo SCFA: Vinte caixas ns. 98 a 117; SGFA: Uma caixa sem numero; Quadrilongo SCFA: Quatorze tambores sem numero; Circulo 124—SGFB—Matadi: Duas caixas ns. 285 e 411; Quadrilongo SAPA—SGFB—Matadi: Trinta e seis (36) caixas ns. 114, 601, 602, 604, 606, 608, 609, 611, 620, 622, 624, 629, 631, 631 a 633, 635, 645, 630, 651, 655, 659, 664, 667 a 669, 671, 673, 678, 679, 681, 688, 689 e 693 a 695.

Estes volumes foram descarregados no armazem n. 10, do Caes do Porto, do vapor ex-allemao *Gundrun*, em 27 de abril de 1918.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1918. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previne-se ás Sras. costureiras que no sabbado, 14 do corrente, das 11,30^{as} ás 14,30^{as}, haverá distribuição de costuras, sómente ás senhoras costureiras matriculadas na segunda categoria de numeros 31 ao fim, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem do numero da categoria acima chamada.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1918. — *Amphiloquio Reis*, capitão de corveta, sub-director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director previne-se aos Srs. fornecedores que, neste deposito, sexta-feira, 13 do corrente, serão affixadas listas de objectos necessarios ao supprimento, cujos preços deverão ser apresentados ás 13 horas do dia seguinte, em propostas fechadas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1918. — *Amphiloquio Reis*, capitão de corveta, sub-director.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. almirante graduado, presidente do Conselho de Compras da Marinha, e de accordo com o aviso n. 5.162, de 6 de dezembro corrente, do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, até o dia 16 do vigente mez, a inscripção para a concorrência ao fornecimento á Marinha Nacional, constante do grupo—Quatro (4)—Dietas—Gallinhas, ovos de gallinha, frangos e leite fresco de vacca, durante o anno de 1919.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

O coronel Antonio José Dias de Oliveira, chefe do Serviço de Recrutamento da 15ª Circunscrição e presidente da Junta de Recrutamento e Sorteio:

Faz saber que entrarão no sorteio militar do corrente anno para preenchimento dos claros existentes no Exército Nacional os cidadãos abaixo relacionados. E para constar lavrou-se o presente edital, que será afixado na porta principal do edificio onde funciona a junta e publicarlo na imprensa. E eu, o major João Velloso Ramos, secretario, o fiz e subscreevo. — Major João Velloso Ramos, secretario.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918.
Coronel Dias de Oliveira, presidente.

ALISTAMENTO DE 1918

PRIMEIRO DISTRITO — (CANDELARIA)

Classe de 1897

N.º de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	2	Alberto Francisco Giffoni.
2	3	Alberto Graça Filho.
3	4	Alberto de Souza Pinheiro.
4	5	Alberto Gomes da Silva.
5	6	Alberto Brandão Segadas Vianna.
6	7	Alberto de Almeida Cavalcanti.
7	8	Adalberto de Oliveira.
8	9	Adão Dias Pinto.
9	10	Acary Baptista Pereira.
10	11	Alvaro Francisco da Silva.
11	12	Alvaro Martins.
12	13	Argemiro Soares Barbosa.
13	14	Arthur Gomes Borges.
14	15	Agenor dos Santos Pereira.
15	16	Agenor Rigly Siqueira.
16	17	Armando Caribé da Rocha.
17	18	Alencar Cypriano da Costa.
18	19	Ataliba Ramos de Oliveira.
19	20	Americo Martins.
20	21	Americo da Rocha Pinheiro.
21	22	Americo Pereira da Silva Pinto.
22	23	Ariosto Bandeira Maia.
23	24	Alcebiades Gomes Vianna.
24	25	Antenor Castro.
25	26	Alcides Laranja.
26	27	Alfredo Gonçalves da Silva.
27	28	Aristinho de Carvalho.
28	29	Antonio de Carvalho Barbosa.
29	30	Antonio Augusto Teixeira.
30	31	Antonio Silva.
31	32	Antonio Castro Ribeiro Sobrinho.
32	33	Antonio Anastacio dos Santos.
33	34	Belchior Souza.
34	35	Benjamin Borges de Aguiar.
35	36	Benedicto Candido da Silva.
36	37	Benedicto Mattos Trindado.
37	38	Carlos Guimarães.
38	39	Candido Portugal Neves.
39	40	Cid Santos.
40	41	Cyrol Silva Tavares.
41	42	Domingos Chrispim.
42	43	Djalma Lopes Fonseca e Souza.
43	44	Demosthenes Vianna.
44	45	David Miranda Godoy.
45	46	Didymo Facs da Costa.
46	47	Eduar Ferreira da Costa.
47	48	Eduardo José do Araujo.
48	49	Eduardo Boretti.
49	50	Eurico Tavares.
50	51	Eruani Adamo de Almeida.
51	52	Ernesto de Azevedo Bastos.

N.º de ordem
Numero de
ordem do ali-
stamento

Nomes

53	55	Ernesto Baptista de Lima.
53	56	Frederico Brotero dos Reis Jg. nior.
54	58	Fernando Antunes.
55	59	Franklin Silva Araujo.
56	60	Felicio Acacio Branco.
57	61	Fausto Werneck Soares.
58	62	Fausto de Souza Queiroz.
59	63	Fabio Faria.
60	64	Francisco Bejar.
61	65	Francisco Bandeira da Costa.
62	66	Gustavo de Oliveira.
63	67	Gervasio Ferreira dos Santos.
64	68	Gastão de Paula Valle.
65	70	Homero Corqueira Carvalho.
66	72	Haroldo Dias.
67	73	Ivan Julio de Paiva Dantas.
68	74	Japiassu Rodrigues.
69	75	Jorge Clara.
70	77	Juvenal Moreira Costa.
71	78	Jacintho Simões de Albuquerque.
72	79	Julio Martins Ribeiro.
73	80	Julio Pinto Serqueira.
74	81	João Pires Camargo.
75	82	João Barcellos Martins.
76	83	João de Almeida Castro.
77	84	João Antonio da Cunha.
78	85	João Baptista Rodrigues Vieira.
79	86	Joaquim Vinha: Martins.
80	87	Joaquim Rodrigues Soares.
81	88	Joaquim Amelio da Silva Cabral.
82	89	Joaquim Isera: Pinto.
83	90	José da Costa Ribeiro.
84	91	José Pecanha da Silva.
85	92	José Cocibo Antunes.
86	93	José Siqueira Dias.
87	94	José Luiz de Almeida.
88	95	José Joaquim Tavares Belfort.
89	96	Jesé Miguel da Fonseca Pires.
90	97	José Ernesto Figueirinha.
91	98	José Maria de Miranda Mondes.
92	99	José Palmiere.
93	100	José Nunes da Silva Guimarães.
94	101	José Carlos Barreto.
95	103	José de Souza Firmo.
96	104	Luiz Candido Lopes.
97	105	Luiz Cavalcanti.
98	106	Luiz Perdigão Macedo.
99	107	Luiz Annibal de Mesquita Falcão.
100	108	Luiz Gonzaga Pinheiro.
101	109	Luiz Alves Carneiro da Silva.
102	110	Lydio de Souza Rangel.
103	111	Lucas de Caxias.
104	112	Lauro Hercules Silveira.
105	113	Martinho Thomaz.
106	114	Miguel Pinho.
107	115	Milton Montenegro.
108	116	Mauricio Monteiro.
109	119	Mario Alves da Silva.
110	120	Mario Timoco.
111	121	Mario da Cunha Valle.
112	122	Mario Araujo Lacerda.
113	123	Marcellino Fortes.
114	124	Micaldo Assis Figueiredo.
115	125	Manoel José Monteiro.
116	126	Manoel Xavier dos Santos.
117	127	Manoel José Tavares.
118	128	Manoel Orestes.
119	129	Nelson de Azevedo Delduque.
120	130	Nelson de Souza.
121	131	Nestor de Magalhães.
122	132	Olympio da Rocha Mello.
123	134	Oswaldo Gomes de Mattos.
124	136	Oswaldo Antonio Fragoso.
125	137	Oswaldo Gonçalves Dias.
126	138	Octavio da Torre Tavares.

N.º de ordem
Numero de
ordem do ali-
stamento

Nomes

127	139	Octavio Figueira Trompowsky de Almeida.
128	141	Oscar José da Motta.
129	142	Oscar Antonio de Oliveira.
130	144	Odillon Moura de Faria.
131	145	Pablo Martins.
132	146	Pedro Franco.
133	147	P. Iro Pa:eco.
134	148	Pery do Guarany e Silva.
135	149	Raul Montagna.
136	150	Raul Ferreira dos Santos.
137	151	Raul da Costa Gomes.
138	152	Raul Siqueira Campos.
139	153	Renato Ferreira da Silva.
140	154	Renato Ramos.
141	155	Roque Fontenelle.
142	156	Rodrigo dos Santos.
143	157	Roldano Pires Fernandes.
144	158	Roberto Sanford Neves.
145	159	Roderico Pinna.
146	160	Reynaldo Auier.
147	161	Rogério Kasi.
148	162	Syrio Borges de Gouvêa.
149	163	Sandoval Nery.
150	164	Servulo Corrêa da Costa.
151	166	Waldemar José Chavantes.
152	167	Waldemar Lage.
153	168	Waldemar Souza: Costa.
154	169	Waldemar Pinto da Costa.

SEGUNDO DISTRITO — (SANTA RITA)

1	1	Adelino Rodrigues Lourenço.
2	2	Adolpho Caraton.
3	4	Agostinho Alves.
4	5	Alvaro Rodrigues Teixeira.
5	6	Alvaro da Silva Bastos.
6	7	Alberto Gonçalves Dias.
7	8	Alberto da Costa Ferreira.
8	9	Alipio Ribeiro dos Santos.
9	10	Americo Figueiredo.
10	11	Antônio Bpuiam: Costa.
11	12	Antonio de Araujo Silva.
12	13	Antonio Cotta.
13	14	Antonio Corrêa de Souza.
14	15	Antonio Francisco da Silva.
15	16	Antonio Gaspar Santos.
16	17	Antonio Guimarães.
17	18	Antonio Mendes Martins.
18	19	Antonio Pereira Gertai.
19	20	Antonio Rodrigues da Costa.
20	21	Antonio Silva Reis.
21	24	Arlindo Salles Pereira.
22	25	Ataliba José Alyes.
23	26	Augusto Avinhão Peres.
24	27	Ayres Cardoso da Silva.
25	28	Benedicto Bastos.
26	29	Braz Seda.
27	30	Carlos Alberto Baptista Tavares.
28	31	Carlos Alvares Pereira.
29	32	Carlos Cantermi.
30	33	Carlos da Silva Ferrão.
31	34	Casemiro Fernandes Braga.
32	35	Cesario Candido Ricardo.
33	36	Dagoberto Martins Teixeira.
34	37	Domingos Moysés.
35	38	Dyomar Baptista da Silva.
36	40	Eloy Peres.
37	41	Euclydes Archanjo.
38	42	Euclydes Candido de Araujo.
39	43	Eurico Mauro de Araujo.
40	45	Francisco Ruiz Junior.
41	46	Gentil Cordeiro do Couto.
42	47	Godofredo Miguel Filho.
43	48	Heitor Antonio Rodrigues.
44	49	Heitor Collet.
45	50	Hermes Rodrigues da Fonseca Filho.
46	51	Jacomo Mastropaqui.
47	52	Jorge Araujo Filho.

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes	N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes	N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
48	53	Joaquim de Lacerda Campos	42	61	Alderando Dias Moreira	32	38	Augusto Rosado Fernandes
49	55	Joaquim Souza Moreira	43	62	Antonio Cruz	33	39	Augusto Trajano do Nitheroy
50	56	José Alves da Silva	44	63	Arimonte Malitiano	34	41	Benedicto de Amorim
51	57	José de Almeida Couto	45	64	Armando Fernandes Passos	35	42	Bolivar Mascarenhas
52	58	José da Costa Bastos	46	65	Arthur Loureiro	36	43	Candido Uchoa de Castro
53	59	José Chavarri Gomes	47	66	Astrogildo Francisco da Silva	37	44	Carlos Antonio de Mattos
54	60	José Fernandes da Rocha	48	67	Augusto Almeida Querido	38	45	Christovão Corrêa Barberio
55	61	José Fernandes da Silva	49	68	Boaventura José Jorge Junior	39	46	Clovis Bacellar
56	63	José Joaquim Pereira	50	69	Cesar Fernandes Jorge	40	47	Clovis Lengruber
57	64	José Moreira	51	71	Claudionor Araujo	41	48	Columbano Junqueira
58	65	José Ribeiro	52	72	Dagoberto Nogueira	42	49	Cyrenio Moreira
59	66	Julio Alves Moreira	53	73	Edegar Magalhães	43	51	Duarte Rocha Lima
60	67	Julio Ferreira Villaga	54	74	Eduardo Ferreira Dias Magalhães	44	52	Edgard de Oliveira Campos
61	68	Julio Rodrigues de Mello	55	75	Eduardo da Silva	45	53	Edgard Santos Neves
62	69	Juvenal Gonçalves Pinto	56	76	Edward Soares de Oliveira	46	54	Edmundo de Almeida
63	70	Lucio Gomes	57	77	Eugenio Gomes	47	55	Edmundo de Oliveira
64	71	Luciano do Carmo	58	78	Eudorico dos Santos Magalhães	48	56	Eduardo Marques de Carvalho
65	74	Manoel Martins	59	79	Feliciano da Silva Barroso	49	57	Eliezer Montenegro Magalhães
66	75	Manoel Nunes	60	80	Francisco de Oliveira Borges	50	59	Felippo Bazilio Cardoso Pires
67	76	Manoel Severino de Oliveira	61	81	Gil de Araujo	51	60	Flavio Alves da Moura Ribeiro
68	78	Marcilio do Rego Barros	62	82	Guilherme Bartulli	52	61	Florianio Pinheiro Baptista
69	79	Marcoules do Couto Pereira	63	83	Jayne Rego	53	62	Florianio Arango Góes
70	80	Morat Faria Pereira	64	84	João Gabriel Bandeira	54	63	Francisco de Freitas Pitomba
71	81	Newton Kerpler Magalhães Perdigão	65	85	José Dias da Silva	55	64	Francisco de Paula Mandonça
72	82	Olympio Pecanha Junior	66	86	José Mourão Junior	56	65	Francisco Ribeiro Botelho
73	83	Orlando Ferreira Braga	67	87	Jovial José Machado	57	67	Frederico Oscar Vieira da Rocha
74	84	Oswaldo Alves de Mattos	68	88	Luiz Reis-Filho	58	68	Gabriel Luiz Gonçalves
75	85	Pedro Vieira	69	89	Manoel José Lopes	59	69	Gentil Telles Cosme dos Reis
76	86	Renato Lopes	70	90	Raphael Domingos Corrêa	60	70	Geraldo Pires de Amorim
77	87	Ricardo Antonio Dias	71	91	Romeu Pinto da Silva	61	72	Gilberto de Oliveira
78	88	Romon Soeiro	72	92	Rubens José Fernandes	62	73	Guilherme Vianna
79	89	Theodoro Martins da Rocha	73	93	Sebastião Cordeiro Ramos	63	74	Guilherme Antonio dos Santos Junior
80	90	Waldemiro Henrique de Mattos	74	94	Sebastião Alfredo Pinheiro Dantas	64	75	Hamilton Lacerda Nogueira
81	91		75	95	Tulio Guerra	65	76	Horacio Moreira Piedras
82	92		76	96	Tibirica Botto Guimarães	66	77	Heitor Pinho
83	93		77	97	Theophilo Ferreira	67	78	Heitor Polombino
84	94		78	98	Victor José de Mattos	68	79	Heliophilo dos Santos
85	95		79	99	Waldemar Proença	69	80	Henrique Alves Pereira
86	96		80	100	Alfredo Pinto de Carvalho	70	81	Humberto Cabral
87	97		81	101	Ariano Alves Souza	71	82	Ivo Silva
88	98		82	102	Domingos da Costa Ferreira	72	83	Ivo de Almeida Santos
89	99		83	103	João Gonçalves Silveiras	73	84	Jacinto Lopes
90	100		84	104	Joaquim Rodrigues dos Santos	74	85	Jacques Andrade
91	101		85	105	Manoel Vieira de Andrade	75	86	Jayme Ferraz Gouveia Ramos
92	102		86	106	Sebastião Nogueira	76	87	João Floriano Cocequinhos
93	103		87	107		77	88	João Lagalhará
94	104		88	108		78	89	João Pereira da Cunha
95	105		89	109		79	90	João Silveira de Carvalho
96	106		90	110		80	91	João Soares Sampaio
97	107		91	111		81	92	João Gallileu Antunes Moreira
98	108		92	112		82	93	João Baptista Sequeira
99	109		93	113		83	94	João de Mattos Junior
100	110		94	114		84	95	João de Oliveira Garcia
101	111		95	115		85	96	Joaquim de Paula Machado
102	112		96	116		86	97	Joaquim Ernesto Coelho
103	113		97	117		87	98	Jorge Mevrelles da Rocha
104	114		98	118		88	99	José Gallileu Antunes Moreira
105	115		99	119		89	100	José Horacio do Rego
106	116		100	120		90	101	José Maria da Luz Moreira
107	117		101	121		91	102	José Neves de Arantes
108	118		102	122		92	103	José Nunes dos Santos
109	119		103	123		93	104	José dos Reis Dias
110	120		104	124		94	105	Julio Bastos
111	121		105	125		95	106	Leandro Alves de Oliveira
112	122		106	126		96	107	Lincoln Vaz
113	123		107	127		97	108	Luiz Carlos da Costa Velho
114	124		108	128		98	109	Manoel Ferreira Paes
115	125		109	129		99	110	Manoel José Ferreira
116	126		110	130		100	111	Manoel Ribeiro da Silva
117	127		111	131		101	112	Manoel Rodrigues
118	128		112	132		102	113	Mario Faria Bandeira
119	129		113	133		103	114	Mario Hyppolito Gabalda
120	130		114	134		104	115	Mario de Mello Palhares
121	131		115	135		105	116	Milton de Souza
122	132		116	136		106	117	Moacyr Moreira da Silva
123	133		117	137		107	118	Moacyr Figueiredo
124	134		118	138		108	119	Moacyr Cunha Marques de Andrade
125	135		119	139		109	120	Nelson dos Reis Torres
126	136		120	140		110	121	
127	137		121	141		111	122	
128	138		122	142		112	123	
129	139		123	143		113	124	
130	140		124	144		114	125	
131	141		125	145		115	126	
132	142		126	146		116	127	
133	143		127	147		117	128	
134	144		128	148		118	129	
135	145		129	149		119	130	
136	146		130	150		120	131	
137	147		131	151		121	132	
138	148		132	152		122	133	
139	149		133	153		123	134	
140	150		134	154		124	135	
141	151		135	155		125	136	
142	152		136	156		126	137	
143	153		137	157		127	138	
144	154		138	158		128	139	
145	155		139	159		129	140	
146	156		140	160		130	141	
147	157		141	161		131	142	
148	158		142	162		132	143	
149	159		143	163		133	144	
150	160		144	164		134	145	
151	161		145	165		135	146	
152	162		146	166		136	147	
153	163		147	167		137	148	
154	164		148	168		138	149	
155	165		149	169		139	150	
156	166		150	170		140	151	
157	167		151	171		141	152	
158	168		152	172		142	153	
159	169		153	173		143	154	
160	170		154	174		144	155	
161	171		155	175		145	156	
162	172		156	176		146	157	
163	173		157	177		147	158	
164	174		158	178		148	159	
165	175		159	179		149	160	
166	176		160	180		150	161	
167	177		161	181		151	162	
168	178		162	182		152	163	
169	179		163	183		153	164	
170	180		164	184		154	165	
171	181		165	185		155	166	
172	182		166	186		156	167	
173	183		167	187		157	168	
174	184		168	188		158	169	
175	185		169	189		159	170	
176	186		170	190		160	171	
177	187		171	191		161	172	
178	188		172	192		162	173	
179	189		173	193		163	174	
180	190		174	194		164	175	
181	191		175	195		165	176	
182	192		176	196		166	177	
183	193		177	197		167	178	
184	194		178	198		168	179	
185	195		179	199		169	180	
186	196		180	200		170	181	
187	197		181	201		171	182	
188	198		182	202		172	183	
189	199		183	203		173	184	
190	200		184	204		174	185	
191	201		185	205		175	186	
192	202		186	206		176	187	
193	203		187	207		177	188	
194	204		188	208		178	189	
195	205		189	209		179	190	
196	206		190	210		180	191	
197	207		191	211		181	192	
198	208		192	212		182	193	
199	209		193	213		183	194	
200	210		194	214		184	195	
201	211		195	215		185	196	
202	212		196	216		186	197	
203	213		197	217		187	198	
204	214		198	218		188	199	
205	215		199	219		189	200	
206	216		200	220		190	201	
207	217		201	221		191	202	
208	218		202	222		192	203	
209	219		203	223		193	204	
210	220		204	224		194	205	
211	221		205	225		195	206	
212	222		206	226		196	207	
213	223		207	227		197	208	
214	224		208	228		198	209	
215	225		209	229		199	210	
216	226		210	230		200	211	
217	227		211	231		201	212	
218	228		212	232		202	213	
219	229		213	233		203	214	
220	230		214	234		204	215	
221	231		215	235				

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes	N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes	N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
110	123	Nicanor Gonçalves da Silva.	13	15	Antonio Maximiano do Prado.	90	98	Sebastião Sanzonnes.
111	129	Octacílio Vasco.	14	18	Aristides da Silva Cardoso.	91	99	Sylvio Chagas.
112	130	Octavio Barbosa de Souza.	15	19	Artundo Massaferrí Dias.	92	100	Servulo Luiz da Silva.
113	131	Octavio Duprat Ribeiro.	16	20	Armando Affonso.	93	101	Sother dos Santos.
114	132	Octavio de Souza Brito.	17	22	Arthur de Andrade Rodrigues.	94	102	Sylvio de Faria Lobo Vianna.
115	133	Octavio Lengruber.	18	23	Aurino de Oliveira.	95	103	Taceredo França.
116	135	Olavo Gervasio de Siqueira Porto	19	24	Avellino Moreira Pinto.	96	104	Waldemar Antonio de Souza.
117	138	Oscar Alves Gomes.	20	25	Benedicto José da Silva.	97	105	Waldemar Gomes de Almeida.
118	141	Ostilio Bazine de Mello.	21	26	Benedicto Pontes.			
119	143	Oswaldo de Carvalho.	22	27	Candilo de Souza Carvalho.			
120	144	Oswaldo da Luz Cardoso de Mello	23	28	Casemiro Emilio da Silva.			
121	145	Oswaldo do Rego Leite Oliveira.	24	29	Cesar Corte.	1	1	Arnaldo Pacheco do Amaral.
122	146	Oswaldo Knesse.	25	30	Christovam Daniel.	2	2	Americo da Conceição.
123	147	Ottocar Murilinho de Souza.	26	31	Claudio Silva.	3	3	Antonio Calmo de Almeida.
124	148	Paulino Ribeiro Campos.	27	32	Cosma Jacintho Portella.	4	4	José Benedicto Gomes.
125	149	Paulo Maria Argollo Castro.	28	33	Dantos Vrbel.	5	5	Manoel Machado.
126	151	Pedro Benicio de Sá.	29	34	Delphin de Moraes.	6	6	Mario Moura Brasil do Amaral.
127	152	Pericles Martins.	30	35	Domingos Romano.	7	7	Paschoal Norjone.
128	154	Raul Barata.	31	37	Edard Monteiro da Silva.			
129	155	Raymundo Serrano.	32	38	Emilio José Pacheco.			
130	156	Raymundo Freitas.	33	39	Elias Modina.			
131	157	Renato Antonio Gomes.	34	40	Ernani Monteiro.			
132	158	Rivaldo Bitharva.	35	41	Euclydes Marianno Machado.			
133	159	Roligo Antonio Brandão.	36	42	Eugenio Pereira da Camara	1	1	Alcides Motta.
134	160	Robens Bergmann.			Filho.	2	2	Alcides Banto de Oliveira.
135	161	Rubens do Campo Farrola.	37	43	Euzebio Fernandes Noronha.	3	3	Alberto Teixeira Mendes.
136	163	Sebastião Rodrigues Vieira.	38	44	Ezequiel Baptista.	4	4	Alberto Bioso.
137	164	Sergio de Almeida Magalhães.	39	45	Nernando Antonio de Oliveira	5	5	Alberto Braz.
138	165	Sylvio Baptista Pinto de Almeida			Moraes Filho.	6	6	Alberto Paschoal de Souza.
139	167	Thierre Barreto.	40	46	Francisco Felix Fernandes Costa	7	7	Alberto Maceio Gallo.
140	168	Ubiratan Pamplona.	41	47	Francisco Paulo de Oliveira.	8	8	Alberto da Costa Gomes.
141	169	Valentin Ignacio da Silva.	42	48	Francisco Pinto de Almeida.	9	9	Alberto Gomes Leite de Carvalho
142	170	Val's Souto.	43	49	Francisco Raphael dos Santos.			Junior.
143	171	Walcemur Baptista Martins.	44	50	Gilberto Gonçalves Ferreira.	10	10	Antonio Evangelista do Amaral.
144	172	Waldemar Costa e Silva.	45	51	Gustavo de Souza Santos.	11	11	Antonio Pereira da Silva.
145	173	Waldemar Feijó.	46	52	Honorato de Oliveira.	12	12	Antonio Francisco Braga.
146	174	Wallunar Gomes Martins.	47	53	João Appollinario da Silva Ju-	13	13	Antonio Cardoso.
147	175	Walfredo Machado dos Santos.			nior.	14	14	Antonio de Mello Silva.
148	176	Waldemar Silva.	48	54	João Baptista.	15	15	Antonio Teixeira Bessa Filho.
149	178	Arnaldo Moreira.	49	55	João Evangelista Luca de Araujo	16	16	Antonio Ignacio Moles.
150	179	Bernardino da Silva.	50	56	João Ferreira Machado.	17	17	Antonio Leandro de Gouveia.
151	180	Emilio Lopes Rodrigues.	51	57	João Luiz da Rocha.	18	18	Antonio Alves.
152	181	Eugenio Pereira Peixoto.	52	58	João de Oliveira Mello.	19	19	Antonio Cesar Martins.
153	182	Fidelfino França.	53	59	João Rodrigues de Carvalho.	20	20	Antonio Paulo Fernandes.
154	183	Joaquim de Menezes.	54	60	Jorge Jacintho Medeiro.	21	21	Antonio Luiz de Araujo Rego.
155	184	José de Sá Oliveira.	55	61	José Alves.	22	22	Antonio Pereira.
156	185	Ludovino Antonio dos Santos.	56	62	José Amorim.	23	23	Antonio Lopes.
157	186	Matheus Gonçalves Pereira.	57	63	José Francisco Izidoro.	24	24	Antonio Borlido.
158	187	Maximo Reis.	58	64	José Francisco Izidro Filho.	25	25	Antonio Luiz dos Santos.
159	189	Raymundo Vieira Ferreira de	59	65	José Francisco Pimentel.	26	26	Antonio da Silva Tavares.
		Freitas.	60	66	José Guilherme Cordeiro.	27	27	Antonio Moreira.
160	190	Ricardo Patary.	61	67	José Lemos Macado.	28	28	Antonio Rodrigues Seixas.
161	191	Tacito Bolekan.	62	68	Joviniano Angelo da Costa.	29	29	Antonio Bezerra.
162	192	Victor Sargentelli.	63	69	Julberto Isoldi.	30	30	Antonio Fernandes Gonçalves.
163	193	Alipio da Silva Lopes.	64	70	Julio Luiz Braz.	31	31	Antonio da Cruz Coutinho.
164	194	Artundo Alvaro Teixeira Pinto.	65	71	Julio Mattos Veiga.	32	32	Antonio Cardoso Pinheiro.
165	195	Gabriel de Almeida.	66	72	Juvenal Pinto Fragoso.	33	33	Alfredo Feligola.
166	196	Herculino Giglio.	67	73	Luiz Augusto Pestana Junior.	34	34	Alfredo da Costa.
167	197	João Dias de Souza.	68	74	Manoel Alfredo Pontes.	35	35	Alfredo Moura.
168	198	Joaquim Lourenço Penha.	69	75	Manoel Gonçalves da Costa.	36	36	Alfredo Pinao da Silva.
169	199	Orgel Rocha Pereira.	70	76	Manoel Soares.	37	37	Alfredo Guerra Samico.
170	200	Oscar Maia Lacerda Pereira de	71	77	Manoel Vianna.	38	38	Alfredo Teixeira.
		Souza.	72	78	Marcellino Varejão.	39	39	Alfredo da Costa e Souza.
171	201	Sylvestre Ricardo dos Santos.	73	79	Marcos Moreno.	40	40	Alfredo Silva.
172	37	Atílio Ribeiro Rocha.	74	80	Mario Guimarães.	41	41	Alfredo Ernesto.
			75	81	Mario Marinho Nogueira.	42	42	Alfredo Pinto de Carvalho.
			76	82	Martinho Antonio Luiz Moreira.	43	43	Andemago da Silva Magalhães.
			77	83	Moacyr Saraiva de Carvalho.	44	44	Antenor da França Navarro.
1	1	Adalberto Silva.	78	84	Octavio Alves da Costa.	45	45	Alvaro Peixoto Gion.
2	2	Alegantino José do Azevedo.	79	85	Octavio Carnaval.	46	46	Alvaro da Silva.
3	3	Alexandre Gid.	80	86	Orelando Ribeiro.	47	47	Alvaro de Oliveira.
4	4	Alfredo Affonso Peres.	81	87	Otto Barangort.	48	48	Alvaro Carneiro da Silva.
5	5	Alfredo Augusto Lopes.	82	88	Ottorino Domingues.	49	49	Alvaro Santos Silva.
6	6	Alvaro Pereira Pinto.	83	89	Pietro Bittencourt.	50	50	Alvaro da Silva Magalhães.
7	7	Alix Ribeiro Mo's.	84	90	Pedro Ribeiro da Silva.	51	51	Arnaldo Gomes de Araujo.
8	8	Anacleto de Almeida.	85	91	Raymundo Antonio do Couto.	52	52	Arnaldo Moreira.
9	9	Antonio Alexandre dos Santos.	86	92	Roberto Virissimo.	53	53	Alvaro Fernandes de Oliveira.
10	10	Antonio de Araujo.	87	93	Roldão de Carvalho.	54	54	Arnaldo Nunes Cerqueira.
11	11	Antonio Bento Garcia.	88	94	Saturnino Gomes de Oliveira.	55	55	Adamastor Marinho da Cruz.
12	12	Antonio Carneiro do Rego.	89	95	Sebastião Antonio da Silva.	56	56	Arthur Lima.

SEXTO DISTRITO (SANTA THEREZA)

SETIMO DISTRITO — (GLORIA)

Classe de 1897

N.º de ordem	Numero de ordem de alistamento	Nome	N.º de ordem	Numero de ordem de alistamento	Nome	N.º de ordem	Numero de ordem de alistamento	Nome
57	63	Arthur Teixeira de Rezende.	137	150	Francisco Marques Loureiro.	215	237	João Mortellota.
58	64	Agostinho José Vaz.	138	151	Francisco Ferreira Dias.	216	238	João Augusto Rosa.
59	65	Augusto Pereira Borges.	139	152	Francisco Ferreira de Souza.	217	239	João Castro.
60	66	Augusto Pereira Cotta.	140	153	Francisco Ferrari.	218	240	João Moraes Filho.
61	67	Augusto da Silva.	141	154	Francisco Costa.	219	241	João Silveira de Carvalho.
62	68	Augusto de Mello.	142	155	Francisco Alberto Raymundo de Azevedo.	220	242	João Menezes Filho.
63	69	Armando Costa Monteiro.				221	243	João Alexandre Fuissent.
64	70	Avelino do Nascimento.	143	156	Francisco Bronoto.	222	244	João Fernandes Baptista.
65	71	Avelino Fonseca Castro.	144	157	Francisco de Souza.	223	245	João Ignacio Antonio.
66	72	Adalberto Galvão Bueno Filho.	145	158	Francisco Carlos da Costa.	224	246	João Mario Foruandes.
67	73	Adalberto de Brito Pinto.	146	159	Francisco do Vasconcellos.	225	247	João José Monteiro.
68	74	Asdrubal Correia.	147	160	Fernando Pereira dos Santos.	226	248	João Ortes.
69	75	Aristoteles Colombo Drumond.	148	161	Fernando Nunes Coimbra.	227	249	João Marcondes.
70	76	Abelardo Calmon de Oliveira.	149	162	Fernando Nerio Ribeiro.	228	250	João Pinna Teixeira.
71	77	Alberto da Rosa Silveira.	150	163	Francisco Nobre.	229	251	João Gomes.
72	78	Abilio da Silva Moreira.	151	164	Florian de Lemos Guimarães.	230	252	João Fernandes.
73	79	Alipio Cesar de Souza.	152	165	Florian Peixoto da Silva.	231	253	João Ignacio Coelho.
74	80	Aristeu de Souza.	153	166	Flipppe Armando Freire.	232	254	João Barbosa.
75	81	Ary Silva.	154	167	Gastão Roberto Boilly.	233	255	João Miguel da Silva.
76	82	Adhemar Neiva Dias.	155	168	Gilberto Gomes da Cruz.	234	256	João Walcinateo.
77	83	Adhemar Irineu de Souza.	156	169	Genesio Fernandes de Souza.	235	257	João Baptista Sobral Barcellos.
78	84	Ancioz Lopes.	157	170	Guilherme Mowat Rodrigues.	236	258	João Rosa.
79	85	Agenor Martins Aguiar.	158	171	Georges Ethiene Clausen.	237	259	José Joaquim do Nascimento.
80	86	Adolpho Carneiro da Silva.	159	172	Humberto Tavares.	238	260	Jayme de Hollanda Tavora.
81	87	Adolpho Pedro.	160	173	Humberto das Neves.	239	261	Juyme Hoffeld.
82	88	Angelo Hanselman.	161	174	Humberto Alfredo da Costa.	240	262	Jayme Pereira Baptista.
83	89	Benjamin Martins.	162	175	Henrique Paulo de Oliveira.	241	263	Jayme Frederico Ferreira.
84	90	Benedicto Liberio.	163	176	Henrique de Toledo Dodsworth Filho.	242	264	Jorge Vieira.
85	91	Benedicto de Oliveira.				243	265	Jorge Moraes.
86	92	Bernardino Pinto Cardoso.	164	177	Henrique Lopes.	244	266	Jorge Ferreira dos Santos.
87	93	Belisario Augusto Amaral.	165	178	Henrique Chagas Doria.	245	267	Jorge Ford.
88	94	Carlos Azevedo Santos.	166	179	Henrique Carlos Luiz Campos.	246	268	Jacinto Tavares da Silva.
89	95	Carlos Pinto Cardoso.	167	180	Henrique Gonçalves Areas.	247	269	Jacinto G mes.
90	96	Carlos Augusto de Araujo.	168	181	Hugo Peres.	248	270	Juvenil Cortes Gomes.
91	97	Carlos José de Assumpção.	169	182	Heitor Sampaio.	249	271	Juvenato Almeida Chagas.
92	98	Carlos Pinheiro Mendonça.	170	183	Henrique Frederico Ribeiro.	250	272	Justo da Silva.
93	99	Carlos Gomes Moreira.	171	184	Horacio Cesar de Gama.	251	273	Joaquim Pavão de Souza.
94	100	Carlos Lino da Silva.	172	185	Hamilton Loureiro Novaes.	252	274	Joaquim Maurity Filho.
95	101	Carlos José Santos.	173	186	Hercilio Ferreira.	253	275	Jonathas Tancredo Porto.
96	102	Christovão Gomes de Moraes.	174	187	Hostilio Rodrigues.	254	276	Julio José dos Santos.
97	103	Casemiro Cardoso.	175	188	Israel de Andrade.	255	277	Joaquim Pacheco Bastos.
98	104	Celso Menezes.	176	189	Ignacio Tavares Guimarães.	256	278	Julio Pereira Suelital.
99	105	Candido José Marques.	177	190	Janes da Graça Mello.	257	279	Julio Simões da Silva.
100	106	Camillo Soares Filho.	178	191	José de Freitas Henriques.	258	280	Julio Miguel de Freitas Filho.
101	107	Cezar Wilson.	179	192	José dos Santos.	259	281	Julio Cesar Lopes de Oliveira.
102	108	Commeino Juliano.	180	193	José Praxedes de Oliveira.	260	282	Ludgero Guimarães.
103	109	Daltro Gomes Savedra.	181	194	José da Costa Moreira.	261	283	Luiz Campos.
104	110	Domingos Marcellino Pereira.	182	195	José Ubaldo de Moura.	262	284	Luiz Cavalcanti Filho.
105	111	Darcylio Brancoute Machado.	183	196	José Ottoni.	263	285	Luiz Nabuco.
106	112	Dionysio de Souza Borges.	184	197	José Mendonça.	264	286	Luiz Felipe Paranhos de Ma-
107	113	Daniel de Souza Ribeiro.	185	198	José Guilherme.		287	celo.
108	114	Ernesto de Aguiar.	186	199	José Luiz.	265	288	Luiz Alves Barbosa Sobrinho.
109	115	Ernesto Alves.	187	200	José Machado.	266	289	Luiz Pinheiro.
110	116	Edgard Ferreira.	188	201	José Alves de Araujo.	267	290	Luiz Dominguos.
111	117	Edgard Antunes.	189	202	José de Medeiros.	268	291	Marcilio Duarte de Portugal.
112	118	Edgard Luiselind Mendonça.	190	203	José Maria Pedrosa.	269	292	Manoel Medeiros.
113	119	Edgards Barbosa Porto.	191	204	José Gonçalves de Mello.	270	293	Manoel Augusto do Nascimento.
114	120	Euclides Gualberto de Souza.	192	205	José Epaminondas Figueiredo.	271	294	Manoel Ignacio da Silva.
115	121	Euclides Joaquim Fernandes.	193	206	José Heffnes Junior.	272	295	Manoel da Silva Lopes.
116	122	Euclides de Oliveira.	194	207	José Hivethe.	273	296	Manoel dos Santos Lizcu.
117	123	Euclides de Oliveira.	195	208	José Elias de Miranda.	274	297	Manoel Alves Mestre.
118	124	Ernani Ferreira.	196	209	José Rodrigues Silva.	275	298	Manoel Lourenço de Azevedo.
119	125	Eurides Moreno.	197	210	José da Costa.	276	299	Manoel Victor Ribeiro de Souza.
120	126	Eurides Camillo da Cunha.	198	211	José Valentim.	277	300	Manoel Firmino.
121	127	Estacio Estandisau.	199	212	José Maria da Paixão.	278	301	Manoel Pinheiro da Fonseca.
122	128	Ednardo Gomes.	200	213	José Maria da Silva.	279	302	Manoel Ferreira.
123	129	Eduardo Domingues Uchôa.	201	214	José Ignacio.	280	303	Manoel Barreiros.
124	130	Eduardo Gueylond.	202	215	José de Oliveira Monteiro.	281	304	Manoel Carvalho.
125	131	Edmundo Carneiro Campos.	203	216	José Souza da Silva.	282	305	Manoel de Souza.
126	132	Edmundo Pedro Boilly.	204	217	José de Oliveira Cunha.	283	306	Manoel Santos.
127	133	Edmundo Alves Pêgo.	205	218	José Lopes dos Reis.	284	307	Manoel Honorio Gomes.
128	134	Edmundo Frene.	206	219	José Ferreira da Costa.	285	308	Manoel Antonio Carmo Paiva.
129	135	Eloy Pontes.	207	220	José Marciano dos Santos.	286	309	Manoel Pinto Barbosa.
130	136	Emilio Machado Lourenço.	208	221	José Lopes Vianna.	287	310	Manoel Gomes.
131	137	Emilio Caccavo.	209	222	José Marçal do Souza.	288	311	Manoel Soares Cardoso.
132	138	Esracl Antunes.	210	223	José Lilia.	289	312	Manoel Cruz.
133	139	Egberto Paranhos de Macedo.	211	224	João Alves Pedreira Ferreira.	290	313	Manoel Cabral dos Santos.
134	140	Eurico Barbosa.	212	225	João Alves da Cunha.	291	314	Manoel Martins.
135	141	Eurico Ladeira Lemos.	213	226	João Baptista de Oliveira.	292	315	Manoel Alberto Tupinambá.
136	142	Ernani Pinto Damaceno.	214	227	João Baptista Gouvêa.	293	316	Manoel Ponciano.

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes	N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes	N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
294	329	Manoel Olympio Telles.	372	403	Sebastião Vieira Mendes.	61	61	Antonio dos Santos.
295	321	Manoel Moreira.	373	406	Saturino Gomes da Silva.	62	62	Antonio Gonçalves Ferreira.
296	322	Manoel Antonio da Silva.	374	407	Sady Bandeira do Azevedo.	63	63	Argemiro Penido Coelho.
297	323	Manoel Mercutio Xavier.	375	408	Salvador Salcedo.	64	64	Aristides Abreu.
298	324	Manoel dos Santos.	376	409	Torquato Guimarães Rio.	65	65	Aristides Ferreira da Silva.
299	325	Mario Nicodemus.	377	419	Theodorico de M. galhães.	66	66	Arlindo Gomes.
300	326	Mario Coutinho.	378	511	Umbelino Mauricio de Siqueira.	67	67	Arlindo Ribeiro de Freitas.
301	327	Mario Joaquim Fernandes.	379	412	Vital Costa Filho.	68	68	Amando Cornelio Rodrigues.
302	328	Mario Vieira.	380	413	Vicente do Azevedo Coutinho.	69	69	Amando Marinho.
303	331	Mario Amorim Moraes.	381	414	Vicente Duarte da Rocha Freta.	70	70	Amando Martins Bastos Junior.
304	332	Mario Vieira de Castro.	382	415	Vermutiano Joaquim Lourenço.	71	71	Amando Rabello.
305	333	Mauricio Clemente Pereira.	383	416	Ventura Arruda.	72	72	Amando dos Santos Filho.
306	334	Marcellino Teixeira de Abreu.	384	417	Waldimiro Telles.	73	73	Arnaldo da Cruz Rocha.
307	335	Maulino Pereira de Mello.	385	418	Walfredo de Souza Lima.	74	74	Arthur Pereira de Brito.
308	336	Moêmo Natal.	386	419	Wallemar dos Santos.	75	75	Arthur Toledo Ribas.
309	337	Mauriano de Oliveira.	387	420	Zacharias de Oliveira Brant.	76	76	Ary Affonso de Miranda.
310	338	Miguel Pereira de Souza.				77	77	Ary Corrêa Filoto.
311	339	Mathous Ferreira Nunes Filho.			OITAVO DISTRITO (LAGOA)	78	78	Augusto Gaspar de Oliveira.
312	340	Mathous Miranda.				79	79	Ayres Rodrigues do Souza.
313	341	Melchhiades de Oliveira.	1	1	Abel de Souza Baptista.	80	80	Ayrton Martins Lemos.
314	342	Nelson Gonçalves Ferreira.	2	2	Aberallo Netto Moraes.	81	81	Bellarmino José da Rocha.
315	343	Nelson Pereira da Cunha.	3	3	Achilles Paulo Galloti.	82	83	Bento José de Araujo Filho.
316	345	Narciso do Nascimento.	4	4	Acrisio Carlos de Mello.	83	84	Benjamin Pessimino.
317	346	Onofre Infante Vieira.	5	5	Adair Porchat de Assis.	84	85	Bernardino Dutra Mendes.
318	347	Onofre Gonçalves dos Santos.	6	6	Adelino de Norinha.	85	86	Bernardino Gonçalves.
319	349	Oswaldo Valerio de Carvalho.	7	7	Adelino Santos.	86	87	Boanerges Frederico Lacerda.
320	350	Oswaldo Primo.	8	8	Adolpho Ribeiro de Araujo.	87	88	Camilo Garcia da Silva.
321	351	Orestes da Cruz.	9	9	Adriano Francisco de Oliveira.	88	89	Campos Gonçalves de Albuquerque.
322	352	Olavo Alves.	10	10	Agenor de Carvalho.			que.
323	353	Oscar Cruz.	11	11	Agenor Pereira da Silva.	89	90	Candido Lopes.
324	354	Oscar Quintanilha.	12	12	Agostinho Fernandes.	90	91	Carlos da Silva Barbosa.
325	355	Oscar Ferreira de Carvalho Santolito.	13	13	Alberto Augusto.	91	92	Cesar Augusto de Mello e Cunha.
			14	14	Alberto Felipe dos Santos.	92	93	Christino Augusto Amador.
326	356	Oscar Fernandes Ribeiro.	15	15	Alberto Level Sobrinho.	93	94	Climaco Ferreira da Silva.
327	357	Oscar de Antonio Portella.	16	16	Alberto da Rocha Pessoa.	94	95	Cornelio de Oliveira Pereira.
328	358	Oscar de Fedeiros Ferreira.	17	17	Alberto Fernandes Ramos.	95	96	Dario Moreira Leão.
329	359	Oscar de Barros Reis.	18	18	Alfredo Deolindo da Costa.	96	97	Dircen Manoel dos Santos.
330	360	Octavio Soares.	19	19	Alfredo Lopes de Araujo Pennedo.	97	98	Domingos Lucillo do Nascimento.
331	361	Octavio de Almeida Madureira.				98	99	Edgard Rezende do Rego Monteiro.
332	362	Octavio Nogueira Bujetin Durão.	20	20	Alberto Oscar Maciel.			Edgard Siqueira.
333	363	Oscar Claudino da Silva.	21	21	Alfredo Reis.	99	100	Edmundo Gomes de Oliveira.
334	364	Paulo Nogueira.	22	22	Alfredo Silva.	100	101	Edmundo Flores.
335	365	Paulo José Villar.	23	23	Alfredo de Souza Reis Junior.	101	102	Eduardo Pires das Neves.
336	366	Paulo Salles.	24	24	Aleixo Victor Tiberio.	102	103	Eduardo Rebello.
337	367	Paulo Cordovil Maurity.	25	25	Aloysio de Freitas Guimarães.	103	104	Elysio José dos Santos.
338	368	Paulo Faria da Cunha.	26	26	Alvaro Faria dos Santos.	104	105	Emilio Soares de Andrade.
339	369	Paulo Francisco de Araujo.	27	27	Alvaro Gomes da Cruz.	105	106	Emilio Longo.
340	370	Pedro Felcio dos Santos.	28	28	Alvaro Jesus Seixas.	106	107	Ernani Marques Alcofra.
341	371	Pedro de Andrade Souza Filho.	29	29	Alvaro de Oliveira.	107	108	Estevão Ribeiro.
342	372	Pedro Paulino.	30	30	Alvaro da Silva Braga.	108	109	Estilcio Pereira Leite.
343	373	Pedro Fronzeri Bhering.	31	31	Amadeu Luciano.	109	110	Euclydes Nonato.
344	374	Pedro de Alcantara Busta.	32	32	Amarilio Gomes dos Santos.	110	111	Eugenio dos Santos.
345	376	Raphael Amando Cirigliano.	33	33	Amaro Peçanha.	111	112	Eugenio Agostinho Filho.
346	377	Raul Lima Pedreira.	34	34	Americo Fernandes.	112	113	Eurico Dias de Tavares.
347	378	Raul Grunvargas.	35	35	Americo Luiz da Silva.	113	114	Eurico José da Silva.
348	379	Raul Teixeira.	36	36	Americo da Silva.	114	115	Eurico Pereira da Silva.
349	380	Reynaldo Carneiro Bastos.	37	37	Americo Ribeiro de Araujo.	115	116	Eurides Monteiro da Silva.
350	381	Reynaldo Saldanha.	38	38	Angelo Madureira.	116	117	Euvaldo Loureiro Viabolin.
351	383	Rodolpho Berg.	39	39	Aniceto Rodrigues de Almeida.	117	118	Euzebio Passos.
352	384	Rodolpho Peçanha de Freitas.	40	40	Antenor Maciel Rodrigues.	118	119	Fabio Antonio Machado.
353	385	Risario Marinho Moura.	41	41	Antenor Marques da Silva.	119	120	Fernando Ferreira.
354	386	Romualdo do Carmo.	42	42	Antonio de Araujo Oliveira.	120	121	Fernando de Souza.
355	387	Raymundo da Costa e Silva.	43	43	Antonio Bento Pinheiro.	121	122	Firmindo Fernandes.
356	388	Raymundo Edison Duarte.	44	44	Antonio Bernardo da Silva.	122	123	Flavio Antonio Machado.
357	389	Roderico Pinho Domingues.	45	45	Antonio Basso.	123	124	Florian Simões.
358	390	Renato José de Lima.	46	46	Antonio Fabiano.	124	125	Floriano da Veiga Simões.
359	391	Renato Laport.	47	47	Antonio Francisco da Silva.	125	126	Francisco Cardoso Pires Junior.
360	392	Renato Lacerda.	48	48	Antonio Freitas.	126	127	Francisco Machado Mendonça.
361	393	Reynato José de Lima.	49	49	Antonio Exuperio de Araujo.	127	128	Francisco do Nascimento.
362	394	Romulo Magalhães.	50	50	Antonio Gomes Alvarez.	128	129	Francisco Paschoal.
363	395	Ricardo Rodrigues.	51	51	Antonio Gomes Marinho.	129	130	Francisco da Silva Azevedo.
364	396	Roberto Jauzy.	52	52	Antonio José Firmão.	130	131	Jannuzzi Filho.
365	397	Roberto Smith Vasconcellos.	53	53	Antonio José de Freitas.	131	132	Frederico da Silva.
366	399	Rene Levy.	54	54	Antonio Machado.	132	133	Galdino Mourão de Araujo Maia.
367	400	Rigel da Rocha Leal.	55	55	Antonio Marques Barbosa.	133	134	Gastão José Vieira.
368	401	Sergemeiro Macario do Nascimento.	56	56	Antonio Marques de Sá.	134	135	Gastão Rodrigues de Azevedo.
			57	57	Antonio Miranda.	135	136	Germano Luiz Cantuário Guimarães.
369	402	Sizenando Viana Gomes.	58	58	Antonio Rodrigues Bragaça.	136	137	
370	403	Sebastião José Lauriano.	59	59	Antonio Rodrigues Simões.			
371	404	Sebastião Alves.	60	60	Antonio Salviano.			

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes	N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes	N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
137	140	Glycerio de Oliveira.	215	223	Ludgero de Moura Bastos.	322	304	Sebastião de Oliveira.
138	141	Guilherme Gomes Mattos.	216	224	Luiz Barcellos Sobral.	323	306	Serafim Alves dos Santos.
139	142	Gustavo Costa Morgado.	217	227	Luiz Bernardo da Silva.	324	307	Sergio Alexandre do Rosario.
140	143	Gustavo Mariano Henriques.	218	228	Luiz Drummond.	325	308	Severino Alves Ribeiro.
141	144	Gustavo Pinheiro.	219	229	Luiz Jorgo da Silveira.	326	309	Soverano Pinto Queiroz.
142	145	Heitor Rodrigues Lapa.	220	230	Luiz Medeiros de Lima.	327	310	Sylvio Felix.
143	146	Henrique Guillon.	221	231	Luiz Orlando Aversa.	328	311	Sylvio Rodrigues.
144	147	Henrique Raphael da Costa.	222	232	Manoel Alfredo Alves.	329	312	Tancredo Trajano Pinheiro.
145	148	Hermogenes Simeão da Silva.	223	233	Manoel Alves.	330	313	Thomaz Theophilo Lonzada.
146	149	Henrique Rodrigo de Miranda.	224	234	Manoel Augusto Cabral.	331	314	Thomé Carvalho de Moraes.
147	150	Horacio Basilio Ferreira.	225	235	Manoel Coelho de Oliveira.	332	315	Tito Land Avellar.
148	151	Hypolito Manoel dos Santos	226	236	Manoel da Costa.	333	316	Urbano Antonio Castello Branco.
149	152	Ibido Valentino.	227	237	Manoel Ferreira.	334	317	Urbano Alves de Freitas.
150	153	Ignacio Thomé.	228	238	Manoel Ferreira Lemos.	335	318	Veriano Dias Monteiro.
151	154	Jayme Dias Martins.	229	240	Manoel Gomes de Souza.	336	319	Virgilio da Cruz.
152	156	Jorge Belmiro da Silva.	230	241	Manoel José Lopes.	337	320	Waldemar Duque Estrala de Barros Teixeira.
153	158	Jorge Santos.	231	242	Mauroel Martins Esteves.	338	321	Waldemar Floriano de Souza.
154	157	Jorge Samoio.	232	243	Manoel Moreira Lopes.	339	322	Waldemar Gonçalves do Rosário.
155	160	Josino da Rocha Campos.	233	244	Manoel Pereira do Carmo.	340	323	Waldemar Moreira.
156	159	Josino Lourenço de Faria.	234	245	Manoel Pereira Villar Filho.	341	324	Waldemar Octaviano dos Santos.
157	161	Josué dos Santos	235	246	Manoel da Silva.	342	325	Waldemar Rabello.
158	162	Jovah da Silva Campos.	236	247	Manoel de Souza.	343	326	Waldemar dos Santos.
159	163	Juracy Vital Barbosa.	237	248	Marcelino de Almeida.	344	327	Waldemar Soares.
160	164	Justino Pereira da Silva.	238	249	Mario Corrêa Lima.	345	328	Waldemar de Souza Pinto.
161	165	Justino da Silveira.	239	250	Mario José de Matros.	346	329	Zacharias Rodrigues de Souza.
162	166	Juvenior Alves de Almeida.	240	251	Mario de Oliveira Guimarães.	347	330	Alberto Corrêa Gomes.
163	167	João Baptista de Mattos.	241	252	Mario dos Santos.	348	331	Americo Fernandes.
164	168	João Ferreira Borba.	242	253	Mario Soares.	349	332	Antonio Loureiro Mayor Netto.
165	169	João Manoel Pontual Ribeiro.	243	254	Martins da Silva.	350	333	Antonio Marques da Silva.
166	170	João Marques da Rocha.	244	255	Melgus Candido Costa.	351	334	Everardo Marques de Carvalho.
167	171	João de Mattos.	245	256	Miguel Martins Ribeiro.	352	335	Felippe José Alves.
168	172	João Netto de Mello Carvalho.	246	257	Manoel da Silva.	353	336	Francisco de Paulo Braga.
169	173	João de Oliveira.	247	258	Narciso do Nascimento.	354	337	Guilherme Ferreira Cezar Doria.
170	175	João Paulo da Silva.	248	259	Narciso Pires de Lima.	355	338	Igo Borges de Abrante.
171	176	João Teixeira de Castro.	249	261	Nilo Bruzzi.	356	339	Idelfonso da Silva Lopes Filho.
172	177	Joaquim Barbosa.	250	262	Nilo Garcia Guerra da Silva.	357	340	João Dias.
173	178	Joaquim Cardoso de Oliveira.	251	263	Octavio Pereira dos Santos.	358	341	José Bengui.
174	179	Joaquim Machado.	252	264	Octavio Leal Leite.	359	342	José Lopes.
175	180	Joaquim de Oliveira.	253	265	Octavio Silva.	360	343	José Machado dos Santos.
176	181	Joaquim Pinheiro da Silva.	254	266	Oldemar dos Santos.	361	344	José Teixeira de Souza.
177	182	Joaquim da Silva.	255	267	Octavio Silva.	362	345	Justino da Silva.
178	183	Joaquim de Souza.	256	268	Ollino Sylvestre dos Santos.	363	346	Manoel José Teixeira de Souza.
179	185	José Alves de Lima.	257	269	Orestes Jacintho do Nascimento Junior.	364	347	Manoel Gomes Pimentel.
180	186	José Appolinario de Almeida.	258	270	Orlando Pelicione.	365	348	Manoel dos Santos Filho.
181	187	José Ariathéa.	259	271	Oscar Maia de Azevedo.	366	349	Manoel Soares Miranda.
182	188	José Augusto Tavares.	260	272	Oscar dos Santos.	367	350	Nicola Bisilio.
183	189	José Barbosa da Silva.	261	273	Oswaldo Blandino Corrêa.	368	351	Olegario do Aquino de Castro.
184	190	José Borba de Aranje.	262	274	Oswaldo Gonçalves.	369	352	Olmes Sylvestre dos Santos.
185	191	José Cardoso Pires.	263	275	Oswaldo Rangel.	370	353	Waldemar da Silva Paranhos.
186	192	José Carlos Braga.	264	276	Oswaldo Ricardino Corrêa.			
187	193	José Catolci.	265	277	Otelio Affili.			
188	194	José Constancio Monteiro.	266	278	Paulino do Espírito Santo.			
189	195	José Dias da Costa.	267	279	Pedro Leopoldino dos Passos.			
190	196	José Fernandes Carvalhos.	268	280	Pedro Miguel da Silva.			
191	197	José Ferreira Borba.	269	281	Percilio de Almeida.			
192	198	José Ferreira da Silva.	270	282	Pergentino Pereira Pinto.			
193	199	José Francisco Nunes.	271	283	Plácido de Almeida Santelmo.			
194	200	José Gomes.	272	284	Plinio José da Silva.			
195	201	José Gonçalves.	273	285	Possidonio da Silva.			
196	202	José Gonçalves de Sá.	274	286	Otilio Magalhães de Almeida.			
197	203	José Ignacio.	275	287	Possidonio Francisco de Azevedo.			
198	204	José Lopes Ferreira.	276	288	Raphael Gabriel Dantas.			
199	205	José Lopes.	277	289	Raul Candido Pereira.			
200	206	José Luiz Gama.	278	290	Raul Francisco.			
201	207	José Pereira.	279	291	Raul de Souza.			
202	208	José Peixoto Amorim.	280	292	Raymundo Anastacio.			
203	209	José Ribeiro.	281	293	Raymundo Marconde de Mello.			
204	210	José Ribeiro França.	282	294	Ricardo da Silva Neves.			
205	211	José Ribeiro do Nascimento.	283	295	Renato Urbano Moreira.			
206	212	José Ribeiro.	284	296	Romeu Amorim Desiderati.			
207	213	José da Silva Cardoso.	285	297	Romeu Antonio da Silva.			
208	214	José Soares de Andrade.	286	298	Rubens Francisco do Nascimento.			
209	215	José de Souza.	287	299	Salustiano dos Santos.			
210	216	Laurentino de Azevedo Azambuja.	288	300	Samuel Assumpção Brandão.			
211	217	Leopoldino Copertino de Oliveira.	289	301	Satyro Passos Pinto.			
212	218	Lourenço Rabello da Silva.	290	302	Satyro de Souza.			
213	219	Lucas Rodrigues da Cunha.	291	303	Sebastião Ernesto Chagas.			
214	220	Lucas de Souza Pereira.		304				

DISTRITO (CABÊA)

1	1	Avelino Almeida.
2	2	Alfredo Joaquim de Souza.
3	3	Antonio Marques Canhoto.
4	4	Antonio Rodrigues.
5	5	Antonio Soares de Castro.
6	6	Antonio Elias de Souza.
7	7	Bernardo Dias.
8	8	Braz de Oliveira.
9	9	Cyrol Alves de Carvalho.
10	10	Carlos de Oliveira.
11	11	Eduardo de Oliveira.
12	12	Egídio de Souza Anselmo.
13	13	Eduardo Bitcher.
14	14	Floriano Martins.
15	15	Firmino de Carvalho.
16	16	João Monteiro.
17	17	Jorge Dutra de Souza.
18	18	José Fortuna.
19	19	José Eloy da Silva Filho.
20	20	Matheus Plácido Teixeira Junior.
21	21	Milburgs Candido da Costa.
22	22	Pedro Manção.
23	23	Pedro Taveira Couto.
24	24	Raul Ferreira dos Santos.
25	25	Rubens Saint Martin.

DECIMO DISTRITO (SANTA ANNA)

N.º de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes	N.º de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes	N.º de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	1	Augusto Ferreira da Silva.	77	95	Frederico Gentil Junior.	152	190	Oswaldo Siqueira.
2	2	Armando Souza Rosa.	78	96	Francisco Arsenio da Costa.	153	191	Oswaldo Alves.
3	3	Augusto Caldeira da Fonseca.	79	97	Francisco de Carvalho.	154	192	Oswaldo Ribeiro Carvalho de Albuquerque.
4	4	Ascanio Barcellos Bastos.	80	98	Francisco de Paula Cosenza.	155	193	Oswaldo Chagas.
5	5	Amaro Alves Praceiro.	81	99	Francisco Romeiro de Andrade.	156	194	Oreste Malicia.
6	6	Armando José da Costa.	82	100	Francisco Oliveira Soares Andrade.	157	195	Oton Moraes de Araujo Lima.
7	7	Azarias Ferreira Campos.	83	101	Francisco dos Santos.	158	196	Pedro Soares de Souza.
8	8	Antonio Galbanano de Oliveira.	84	102	Francisco Ribas Carneiro.	159	197	Paulino Alves de Queiroz.
9	9	Alvaro Pereira Dias.	85	103	Fernando Avila da Silva.	160	201	Pedro Evaristo dos Santos.
10	10	Adriano Cruz.	86	104	Fernando Lobo Junior.	161	202	Pedro Ferreira Baptista.
11	11	Arthur Salicene.	87	105	Francisco Schittino.	162	203	Paulo Teixeira Poças.
12	12	Afonso Cudha.	88	106	Francisco Gomes Cardoso.	163	204	Paulo Bergerot.
13	13	Arlindo Medeiros de Souza.	89	107	Godofredo de Moraes.	164	205	Reynaldo Provençano.
14	14	Antonio Ribeiro da Silva.	90	108	Graciliano Soares.	165	206	Raphael Archaujo Oliveira.
15	15	Afonso Moreira Pacheco.	91	110	Gastão Izidoro Ferreira.	166	207	Sebastião Peixoto dos Santos.
16	16	Alberto Vianna.	92	111	Horacio Alves Coelho da Silva.	167	210	Sabino Corrêa da Silva.
17	20	Americo Santiago.	93	112	Henrique dos Santos Sylvestre.	168	211	Santos Molinaro.
18	22	Alfredo Muniz.	94	113	Honorato José Miranda.	169	213	Theotônio Rodrigues da Silva.
19	23	Antonio Baptista Saroldi.	95	114	Heitor Pinheiro Moura.	170	215	Vicente Humberto Mongia.
20	26	Antonio Magalhães.	96	115	Humberto Dantas.	171	217	Waldemar Mascarenhas Monteiro.
21	27	Annibal dos Santos.	97	116	Hermínio Malta.			Waldemar de Souza.
22	28	Alfredo Teixeira.	98	117	Ignacio Teixeira Mendes.	172	218	Walerense de Carvalho.
23	29	Alfredo Gomes.	99	118	Irineu Cunha Moreira.	173	219	Vicente Cantisano.
24	30	Antonio Valderrama.	100	119	Iberê da Costa Barreiro.	174	216	Sertoro Villela.
25	31	Alberto Sarno.	101	120	Ivan Gonçalves Pires.	275	220	
26	32	Antenor Luiz Moreira Mendes.	102	121	José Marques Lage.			
27	33	Adolpho Mendes dos Prazeres.	103	122	Antonio de Carvalho Chaves Junior.			
28	34	Antonio Jacintho Mendes.	104	123	João Tim Teixeira.	1	1	Abel José da Silva.
29	35	Arnaldo Francisco de Andrade.	105	124	José Joaquim dos Santos.	2	2	Alberto Pacheco de Carvalho.
30	36	Agis Rosa da Cunha.	106	126	José Bessa.	3	3	Alberto Soares.
31	37	Ariosto Blaso.	107	127	José Figueira.	4	4	Alvaro Campos de Oliveira.
32	38	Attílio Langordo.	108	128	José Cator de Faria.	5	6	Alvaro Trancoso da Silva.
33	40	Afonso Croacia.	109	130	Joaquim Vieira de Mattos.	6	7	Antonio Augusto Rodrigues.
34	41	Antonio da Cunha Ribas.	110	133	Jacomo Paladino.	7	8	Argem Barbosa do Amaral.
35	42	Amantio Camara.	111	134	Jeronymo Alves de Sá.	8	9	Augusto Santos.
36	43	Antonio Lopes Lica.	112	135	José Avelino do Araujo.	9	10	Benigno Borges.
37	44	Alvaro Compilido de Sant'Anna.	113	136	Julio Miranda.	10	11	Castellar Garcia da Silva.
38	45	Antonio da Silva.	114	137	Jayme Cardoso Arlx.	11	12	Danglar Antonio Alves.
39	46	Antonio do Espirito Santo Amencocira.	115	138	José Carlos.	12	13	Deocleciano Esteves Pereira.
40	47	Alfredo Rodrigues Marinho.	116	140	João Coelho de Freitas.	13	14	Estanislau da Silva.
41	48	Augusto Weguelin Vieira.	117	141	Julio Christ.	14	15	Florido da Silva Moraes.
42	49	Alceu Serrano Vieira.	118	142	João Piaguacu Garcia Corrêa.	15	16	Francisco Pereira da Silva.
43	50	Aluizio Leite Garcia.	119	143	Jorge Ferreira.	16	17	Gustavo Continentino Nagel.
44	51	Benedicto Paschoale.	120	144	João Domingos Lauria.	17	19	Henrique Machado Coelho.
45	52	Benedicto Lima.	121	145	Jayme Perriraz de Gouvêa.	18	20	João Ignacio dos Santos.
46	53	Benjamin Pereira da Cunha Junior.	122	146	Joaquim Gonçalves de Castro.	19	21	João Machado Ferreira.
47	56	Caetano Fratte.	123	147	João Dantas.	20	22	José Gama de Mattos.
48	57	Caetano Fernandes da Costa.	124	148	José Eivaldo Fontes Peixoto.	21	23	Jose Pereira.
49	59	Cantido de Castro.	125	149	José Monteiro Galvão.	22	24	Julio Gavinha.
50	62	Carlos Drummond Filho.	126	150	José de Araujo Rocha.	23	25	Julio da Silva.
51	63	Desiderio Gonçalves.	127	151	Jacques Teixeira Guimarães.	24	26	Luiz Pereira da Cunha.
52	64	Domingos Cordeiro.	128	152	Januario Spósito.	25	27	Manoel Ferreira.
53	65	Dario João Barroso Junior.	129	153	Jayme Francisco da Costa Junior.	26	28	Manoel Gomes.
54	67	Domingos Vianna de Almeida.	130	154	José Moreira de Mello.	27	29	Manoel Pereira Thomaz Junior.
55	68	Detz Martins Pereira.	131	155	José Gonçalves Peganha da Silva.	28	30	Mariano José Figueiredo.
56	69	Domingos Alves Almeida.	132	156	Juvencio de Souza Vieira.	29	31	Mario Ignacio de Mesquita.
57	70	Dirceu Corrêa de Menezes.	133	157	Lyndolpho dos Santos.	30	32	Miguel Archaujo.
58	71	Durval Brazilio da Silva.	134	158	Luiz Julio Alves.	31	33	Norberto Vergas da Silveira.
59	72	Emygdio Silva.	135	159	Luiz Carlos Xefrer.	32	34	Oswaldo de Abrantes Stifich.
60	73	Eduardo Seixas.	136	160	Leopoldo Soares Magalhães.	33	35	Renato Miranda.
61	74	Enéas Lacerda França.	137	163	Dino Teixeira de Andrade.	34	36	Sebastião Ferreira de Castro.
62	75	Eloy August Cavalheiro.	138	164	Lincol Candido de Gouvêa.	35	37	Selestrino da Silva.
63	79	Erothides Tironco.	139	165	Leopoldo Teixeira Leite Filho.	36	38	Victor Silva.
64	81	Edmundo Theodoro de Souza.	140	166	Lidosin Augusto Rolim Pinheiro.			
65	83	Emygdio dos Santos Figueiredo.				1	1	Alberto Lobato Neves.
66	84	Eugenio Ribeiro.	141	168	Marcellino Costa Estrella.	2	4	Aristeo Telles de Souza.
67	85	Emilio Martinez Sugrarez.	142	169	Manoel Pimonta Sampaio.	3	7	Antonio Viegas Monteiro.
68	86	Edson Jaborandy.	143	177	Manoel Augusto Cabral.	4	9	Cesar Augusto Cataldo.
69	87	Eugenio Cruz Machado.	144	179	Miguel D'Ambrosio.	5	10	Durval José da Rocha.
70	88	Esmaragdo Ramos de Souza.	145	181	Manoel Ferreira.	6	11	Eurico Fernandes Corrêa.
71	89	Egas de Oliveira Ribeiro.	146	182	Mario Bessa Vasconcellos.	7	12	Eduardo Cyraco Ferreira.
72	90	Fabio Maggioli.	147	183	Marinho Machado Cardoso.	8	14	Francisco de Carvalho.
73	91	Flavio Gonçalves da Silva.	148	185	Norberto Corrêa Lapa.	9	16	Francisco de Castro Pinho.
74	92	Flavio Nobrega da Cunha.	149	186	Nicola Spanholo.	10	17	Hermogenio Nogueira Fernandes.
75	93	Felix de Mattos Campista.	150	188	Nazareth Barbosa Leite.			
76	94	Francisco de Paula Santos.	151	189	Oroncio Murgel Dutra.	11	19	Juvencio Tavares de Almeida.

11º DISTRITO — (GAMBÓ)

12º DISTRITO — (ESPÍRITO SANTO)

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes	N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes	N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
12	22	José Annibal de Lima.	67	75	Pedro de Carvalho.	58	65	José Gonçalves Pinheiro Junior.
13	23	José Hamiro Ferreira.	68	76	Pedro Paulo da Silva.	59	66	José Francisco da Rocha.
14	24	Mario de Souza Motta.	69	77	Rodolpho João do Rosario.	60	67	José Velloso da Silveira Rocha.
15	25	Miguel Victor.	70	78	Salvador Napoli.	61	68	Julio Vicenzo.
16	26	Manoel Cornelio dos Santos.	71	79	Thomaz Pereira Ribeiro.	62	69	Julio Alves Bittencourt.
17	27	Manoel Ferreira.	72	80	Virgilio Garcia Peres.	63	70	Juvencio Anacleto de Souza.
18	28	Oscar Ribeiro.	73	81	Waldemar de Oliveira Pereira.	64	71	Juvencio Almeida Souza.
19	29	Percilio de Oliveira.	74	82	Waldemar Torres.	65	72	Laudino Rodrigues da Silva.
20	30	Raul da Cunha Gomes.	75	83	Waldemar Teixeira.	66	73	Leocadio José de Souza.
21	31	Sylvio Pereira.	76	84	Waldemar de Almeida Migon.	67	74	Lourenço Rodrigues Netto.
DECIMO TERCEIRO DISTRITO (S. CHRISTOVAO)			77	85	Walfredo de Moraes Portugal.	68	75	Lourival Rodrigues Coral.
1	1	Abrilino Gomes Ribeiro.	78	86	Alvaro Moreno.	69	76	Lucio Gutierrez Souza Leite.
2	2	Agenor Gonçalves Lordello.	79	87	Henrique da Silva Pinheiro.	70	77	Lucio Cunha.
3	3	Alberto Oliveira.	80	88	Hermilio de Oliveira Ribeiro.	71	78	Luiz de Andrado.
4	4	Alcides de Castro Palma.	81	89	José de Almeida.	72	79	Manoel Costa Pinto.
5	5	Alvaro da Silva Garça.	82	90	José de Souza.	73	80	Manoel de Oliveira Seixas.
6	6	Alvaro Vieira de Aguiar.	14º DISTRITO—(ENGENHO VELHO)			74	81	Manoel Ferramenta da Silva.
7	7	Alvedio da Costa Cardoso.	1	1	Adão Pereira Pinto.	75	82	Manoel da Costa Junior.
8	8	Angenor Nery Mendes.	2	2	Alberto Gomes Pinto.	76	83	Manoel Elias.
9	9	Anselmo Boa Vista.	3	3	Alexandre Carlos de Avevedo Silva.	77	84	Manoel Gonçalves Pereira.
10	10	Antonio Tavares de Pinto.	4	4	Albino Candido da Matta.	78	85	Manoel da Assis.
11	11	Antonio Lobão.	5	5	Amalio da Rocha.	79	86	Manoel Pinto da Silva Leal.
12	12	Antonio Janvrot.	6	6	Américo José da Silva.	80	87	Manoel José da Silva Anachoretta.
13	13	Antonio José Carneira.	7	7	Américo Silva Mouta.	81	88	Mario Coelho.
14	14	Antonio de Queiroz.	8	8	Antonio de Medeiros Souza.	82	89	Mauricio Ribeiro de Almeida.
15	15	Antonio Xerez Frota.	9	9	Antonio Geraldo.	83	90	Mauricio Masson.
16	16	Antenor Rocha.	10	10	Antonio Ferreira da Luz.	84	91	Maximo de Andrade.
17	17	Alarico da Costa Rezende.	11	11	Antonio Motta Junior.	85	92	Modesto Gomes.
18	18	Aracy Soares.	12	12	Antonio José da Costa.	86	93	Mossés Eytne.
19	19	Armando Pimentel.	13	13	Antonio Vieira de Miranda Evora.	87	94	Nicolau Licinio.
20	20	Arispidos Dias Bezerra.	14	14	Armando da Silva Mouta.	88	95	Octavio de Oliveira Coelho.
21	21	Arthur de Castro.	15	15	Armando de Oliveira Marques.	89	96	Paulo Pinto Martins.
22	22	Arlindo Moreira.	16	16	Armando Raposo Albernaz.	90	97	Paulino Catalso.
23	23	Camillo Affonso Pereira.	17	17	Annibal Gomes Ribeiro.	91	98	Pedro Ferreira de Oliveira.
24	24	Carlos Antonio Dias.	18	18	Antenor Francisco de Souza.	92	99	Pedro Antonio da Silva.
25	25	Casemiro Alexandre.	19	19	Augusto Armand Rinck.	93	100	Placido José da Conceição.
26	26	Claudioner Barbosa da Silva.	20	20	Augusto Ferreira da Costa.	94	101	Plinio Barbosa Pinto.
27	27	David de Andrado Pinheiro.	21	21	Ary Ribeiro Martins.	95	102	Raul de Azaredo.
28	28	Deusdedit Sebastião de Barros Leite.	22	22	Azhaury de Sá Brito Souza.	96	103	Romeu Gomes de Paiva.
29	29	Domingos Silva.	23	23	Baibi Giovanni.	97	104	Salvador dos Santos.
30	30	Eduardo Alves Carvalho.	24	24	Custodio Pinto Chaves.	98	105	Saverino Duarte Gonçalves da Rocha.
31	31	Edmundo Teixeira.	25	25	Elydio Silva.	99	106	Sylvio Passini.
32	32	Fernando Capanema.	26	26	Euclydes da Silva Monteiro.	100	107	Sylvio Gonçalves Pinheiro.
33	33	Flausinc Moura Brito.	27	27	Euclydes da Fonseca Chaves.	101	108	Tasso da Costa Doria.
34	34	Florencio Lopes.	28	28	Ewald da Silva Possolo.	102	109	Tertuliano Soares.
35	35	Gabriel Sangineto.	29	29	Fernando da Rocha Soares.	15º DISTRITO — ANDARAÍ		
36	36	Gilberto Magno Figueira.	30	30	Firmino Joaquim.	1	1	André do Valle.
37	37	Hilario Maronda.	31	31	Floriato Baptista Vieira.	2	2	Antonio Rabello.
38	38	Hilario da Silva.	32	32	Francisco Mathias de Freitas.	3	3	Ary Torres.
39	39	Isaac Nogueira.	33	33	Francisco Martins Palma.	4	4	Aristides João Trindade.
40	40	João Soares da Silva.	34	34	Gastão Gomes da Costa.	5	5	Antonio dos Santos.
41	41	João Pereira da Silva.	35	35	Heitor Simonin.	6	6	Anselino Teixeira Coelho.
42	42	João José Moura.	36	36	Henrique Luiz da Silva Junior.	7	7	Antonio Vicente Fernandes.
43	43	João Eloy Pessoa.	37	37	Hermes Tozzi.	8	8	Antonio Raposo.
44	44	Jacy Ramos de Azevedo.	38	38	Hermogenes Lopes.	9	9	Augusto Nunes da Fonseca.
45	45	Jacinto Ribeiro de Souza.	39	39	Homero Monteiro de Barros.	10	10	Adamastor de Oliveira Lima.
46	46	Jonas de Souza e Silva.	40	40	Ismael de Oliveira.	11	11	Benedicto Senborelli.
47	47	Joaquim Gomes.	41	41	Izidoro José Pinto.	12	12	Bento Medeiros Castanheira.
48	48	Jositho Moreira.	42	42	Joaquim Machado Dias.	13	13	Caio de Melo Franco.
49	49	Jorge Theodoro Ferreira.	43	43	Joaquim Antonio Lopes Filho.	14	14	Carlimo Fernandes Figueira.
50	50	José Antonio Canterido Filho.	44	44	João Torres de Sá.	15	15	Carlos Teixeira da Cunha.
51	51	José Portella Leite.	45	45	João Rodrigues da Costa.	16	16	Carlos Lopes de Assis.
52	52	José Sylvio Singnorelli.	46	46	João Damasceno de Azevedo de Carvalho e Silva.	17	17	Christalino Dias da Silva.
53	53	José Pereira de Almeida.	47	47	João Miguel.	18	18	Emilio Horta.
54	54	José Garanhão.	48	48	João Evangelista Rodrigues Silva.	19	19	Francisco Carlos Pimentel.
55	55	Julio Auban.	49	49	João Evangelista de Souza Pinto.	20	20	Henrique Guilherme Grub.
56	56	Lahir Bastos.	50	50	João Bernardes Paredes Junior.	21	21	Hernani Santos.
57	57	Luiz Eduardo Martins.	51	51	José Joaquim Carneira.	22	22	Izaltino Martins Orcelino.
58	58	Mario José de Moraes.	52	52	José Gayoso Neves.	23	23	José Bernardino Viegas.
59	59	Martiniano Martinho Pinto.	53	53	José de Abreu.	24	24	José da Nobrega.
60	60	Nestor do Espito Santo.	54	54	José Diniz Drumond.	25	25	João Luiz Curado.
61	61	Noé Rodrigues Manso Filho.	55	55	José da Motta Bastos.	26	26	Jocelyn Meridac Murray.
62	62	Octavio Menezes Brasil Silva.	56	56	José Rodrigues dos Anjos.	27	27	José Pontes.
63	63	Octacilio Joaquim da Rocha.	57	57	José Guimarães.	28	28	Leandro Miguel dos Santos.
64	64	Otto Klier.				29	29	Manoel Rocha.
65	65	Oswaldo Nepomuceno dos Reis.				30	30	Manoel Porto.
66	66	Pedro Lopes.				31	31	
67	67					32	32	

17º DISTRICTO (ENGENHO NOVO)

N.º de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
31	33	Manoel Lucas Fernandes.
32	34	Martinho Carlos do Oliveira.
33	35	Nuno Osorio de Almeida.
34	36	Orestes Barbosa.
35	37	Pedro de Alcantara.
36	38	Seraphim Pereira Nunes.
37	39	Trajano Silva.
38	40	Waldeimar Caetano de Almeida.

16º DISTRICTO — (TIJUCA)

N.º de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	1	Afonso Cantilho.
2	2	Alberto Gentil.
3	4	Antenor Francisco Rosa.
4	5	Antonio Alves Martins.
5	6	Antonio Francisco.
6	7	Antonio Martins Rabello.
7	8	Antonio Pereira de Araujo.
8	9	Antonio da Silva.
9	10	Arlindo Castanheira de Carvalho.
10	11	Arthur do Carmo.
11	12	Aurelio Santiago.
12	13	Boaventura Maggessi.
13	14	Carlindo Castanheira de Carvalho.
14	15	Claudio de Souza Martins.
15	16	Daniel Pereira de Carvalho.
16	17	Delphin Rodrigues Araujo.
17	18	Deodoro José Vergino.
18	20	Ernesto Galvão.
19	21	Ernesto de Souza.
20	22	Estevão Ferreira.
21	23	Ezequiel Adriano.
22	24	Fernando Gonçalves Barreto.
23	25	Genesio Pedro França.
24	26	Jorge Kleino.
25	27	Jorge Mariano de Vasconcellos.
26	28	Jorge da Silva.
27	29	Jorge de Vasconcellos.
28	30	José Amaro Luiz Faustino.
29	31	José Antonio Dias.
30	32	José de Castro Nogueira.
31	33	José Gonçalves Rangel.
32	34	José Maximiliano Andreatta.
33	35	José de Souza.
34	36	João Candido Galvão.
35	37	João Pereira.
36	38	João da Silva.
37	39	Joaquim Brada.
38	41	Licínio dos Santos.
39	42	Lincoln Chaga d'Almeida Cotta.
40	43	Luiz Bento.
41	44	Manoel da Costa.
42	45	Manoel Francisco.
43	46	Manoel Gonçalves da Cruz.
44	47	Manoel Mariano Mafra.
45	48	Martins Luiz Moço.
46	49	Maximiano Domiciano.
47	50	Maximino Pedro da Silva Leite.
48	51	Modesto Leonardo.
49	52	Martinho Antonio de Oliveira.
50	53	Nicanor Ferreira Chagas.
51	54	Octacilio José de Oliveira.
52	55	Octavio Jardim.
53	57	Oscar Antunes.
54	58	Oswaldo Moretzsohn Campista.
55	59	Pedro Taudor Wollner.
56	60	Raphael Nunes.
57	61	Raul de Almeida.
58	62	Reginaldo Pinto Cardoso.
59	63	Sebastião Monteiro.
60	64	Severino Damasceno Santos.
61	65	Tertuliano Guilherme da Silva.
62	66	Vicente Anelli.
63	67	Victor Pereira de Carvalho.
64	68	Victor Rodrigues.
65	69	Victorino Rezenle.
66	70	Viriato Augusto Cruz.
67	71	Vespasiano Alves Bastos.
68	71 A	José de Carvalho.

N.º de ordem
Numero de
ordem do ali-
stamento

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

Nomes

Acricio de Faria Costa.
Antonio Dias Corrêa.
Antonio Corrêa da Silva.
Antonio do Amaral.
Antonio Pacheco dos Anjos.
Arlindo Pereira da Rocha.
Arlindo Pinto Braga.
Benedicto Alves.
Bento Soares de Andrade.
Carlos Lena de Vasconcellos.
Clo Emiro Gomes.
Domingos Cheumarello Perroté.
Dario Francisco Xavier.
Eduardo Alves da Silva.
Eduardo Pinto da Fonseca Filho.
Eugenio Gomes.
Enrico Pinheiro Guerra.
Enrico de Oliveira.
Emilio de Andrade.
Ernesto Corrêa de Mello.
Fernando Lopes Ramos.
Florian dos Santos.
Francisco Petrucelli.
Firmino Pacifico Duarte Ca-
meira.
Henrique Ferreira Barbosa.
João Baptista Ramos.
João Baptista de Carvalho.
João Pinheiro.
José Antonio dos Santos.
José Antonio Gabriel.
José Raymundo.
Justino Milton Silva.
Leopoldo de Oliveira.
Manoel Ferreira Passos.
Manoel Fortunato da Cunha.
Odacio dos Santos.
Olegario Pio Pereira.
Olegario Rodrigues de Faria.
Paschoal Juvanelle Cappotto.
Paulo Francisco Machado.
Paulo Julio da Miranda.
Rubem Ferreira.
Sebastião Fragoso Ribeiro.
Sebastião Pinheiro.
Ursolino Braga.
Victor Theodoro de Castro.

18º DISTRICTO (MEYER)

Alvaro José dos Santos.
Arthur Costa Silva.
Anastacio Corrêa Ribeiro.
Adalberto Cerqueira Lima.
Antonio Gomes Pinheiro.
Oscar Mellor Marques.
Elysio Gomes.
Heroldes Souza Cruz.
Heroldes de Souza Cruz.
Plinio Vieira da Silva.
Descorides da Silva.
Castorino Jeronymo Santos.
Nelson de Mello.
José Luiz da Silva.
Antonio Carvalho de Barros.
Antonio Alves Mallette.
Themetheo Eduardo.
Leonel Thiago Barbosa.
Luiz dos Santos.
Braulio Telles.
Pedro Nascimento.
Antonio Henrique dos Santos.
José Ernesto Santiago.
José Lopes Armand.
Manoel Silveira Rodrigues.
Francisco Joaquim de Martins.
José Francisco de Souza.
Nestor Corrêa.

N.º de ordem
Numero de
ordem do ali-
stamento

29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836

N. de ordem	Numero de ordem de alistamento	Nomes	N. de ordem	Numero de ordem de alistamento	Nomes	N. de ordem	Numero de ordem de alistamento	Nomes
73	76	Gastão de Oliveira.	152	157	Paulo Justino Paing.	52	67	José da Cunha Melio.
74	77	Gujherino da Conceição Gomes.	153	158	Plácido Esolmoza Gutierrez.	53	68	José Euphrasio de Toledo.
75	78	Heitor Pires Fernandes.	154	159	Raphael Carlo.	54	69	José de Mattos.
76	79	Henrique Ferreira.	155	160	Ranuel Henrique Bastos.	55	70	José Ribeiro Tinoco.
77	80	Henrique José Ferreira.	156	161	Raul da Rocha Fialho.	56	71	José Xavier da Costa.
78	81	Isaac Simpliciano de Oliveira.	157	162	Raul Fialho.	57	72	Leandro Reis Goulart.
79	82	Innocencio da Cunha Padrao.	158	163	Ranulho Gonçalves Maia.	58	73	Leocadio de Souza.
80	83	José Tenorio Gomes.	159	164	Roberto Laurindo.	59	74	Leonecio Mendonça Murias.
81	84	José Correia da Silva.	160	165	Rodolpho da Silveira.	60	75	Luiz da Costa.
82	85	José Francisco de Souza Correia.	161	166	Rogério da Silva.	61	76	Luiz Gonzaga.
83	86	José Braga Neves.	162	167	Saul Teixeira Folhadella.	62	77	Manoel Antunes.
84	87	José Martins Pereira Filho.	163	168	Sebastião Ferreira.	63	78	Manoel Crespo.
85	88	José Cês Couto.	164	169	Sebastião Bazilio Machado.	64	79	Manoel Gomes Maranhão.
86	89	José da Rocha Neves.	165	170	Sebastião Fernandes Parente.	65	80	Manoel Jacintho.
87	90	José Ferreira Leite.	166	171	Sebastião Fernandes Vianna.	66	81	Manoel Ribonra.
88	91	José Marcellino de Oliveira.	167	172	Silvino Luiz de Azevedo.	67	82	Manoel dos Santos.
89	92	José Manoel da Silva.	168	173	Sylvio Paiva.	68	83	Manoel Trindade.
90	93	José Ferreira de Moraes.	169	174	Seraphim Fernandes Maranhão.	69	84	Manoel Lopes.
91	94	José Gonçalves Paschoal.	170	175	Theodorico Cavalcanti de Souza.	70	85	Mario José da Silva.
92	95	José Garcia.	171	176	Talisman da Silva Campos.	71	86	Oelacilio da Mota Bastos.
93	96	João da Silva.	172	177	Thomaz Barbado.	72	87	Ostenrik de Azevedo.
94	97	João Baptista Dias.	173	178	Ulysses Valentin.	73	88	Oscar Pereira dos Santos.
95	98	João Baptista.	174	179	Victorino de Souza Magalhães.	74	89	Podro Soares Campos.
96	99	João Fernandes.	175	180	Waldemar Peixoto Mattos.	75	90	Perciliano Vectri.
97	100	João Pereira Teixeira Junior.	176	181	Waldemar dos Santos Brandão.	76	91	Romualdo José Raymundo.
98	101	João Rufino de Souza.	177	182		77	92	Salvador Miglioni.
99	102	João Victorino Mello.				78	93	Sebastião Raymundo.
100	103	João da Silveira Machado.				79	94	Severo Teixeira Pinto.
101	104	João Marillo.				80	95	Waldemar Procopio.
102	105	Julio de Oliveira Rosa.	1	1	Adelino Rocha Leite.			
103	106	Julio Soares Cavanellas.	2	2	Agostinho Dias Mirandella.			
104	107	Jorge Pereira de Lima.	3	3	Albino de Souza.			
105	108	Jorge dos Santos Almeida.	4	4	Alencar Alves de Oliveira.			
106	109	Jorge de Oliveira.	5	5	Alfredo Romeiro da Silva.			
107	110	Jorge de Oliveira.	6	6	Alfredo de Souza Azevedo.			
108	111	Jorge de Oliveira.	7	7	Alvaro Francisco dos Santos.			
109	112	Joaquim de Avellar.	8	8	Amaro Antonio da Silva.			
110	113	Joaquim Gomes de Oliveira.	9	9	Amancio Pedro Vellozo.			
111	114	Joaquim José da Silva.	10	10	Amacio Cardoso.			
112	115	Januario Pereira Barcellos.	11	11	André Duarte.			
113	116	Jahir Barbosa.	12	12	André do Nascimento.			
114	117	Jaymie Felipe de Macedo.	13	13	Anisio Gomes.			
115	118	Julio Pereira.	14	14	Antenor Baptista Pereira.			
116	119	Jacinto dos Santos Coimbra.	15	15	Antenor do Nascimento Braga.			
117	120	Luiz de Moura.	16	16	Antonio Azevedo.			
118	121	Manoel Gastão da Silva.	17	17	Antonio Esteves.			
119	122	Manoel Irineu da Silva.	18	18	Antonio Faria.			
120	123	Manoel Belmiro Baptista.	19	19	Antonio Louranço.			
121	124	Manoel da Costa.	20	20	Antonio Rodrigues Ferreira.			
122	125	Manoel Teixeira Nunes.	21	21	Antonio Sebastião da Silva.			
123	126	Manoel Lopes.	22	22	Arlindo Alves dos Santos.			
124	127	Marcellino Bomfim.	23	23	Arlindo Alves dos Santos.			
125	128	Moacyr Soares Pinho.	24	24	Arnaldo Pereira de Vasconcellos.			
126	129	Miguel João David.	25	25	Arthur Ramos de Carvalho.			
127	130	Maximino Ottero.	26	26	Augusto de Carvalho.			
128	131	Miguel da Costa Jumbaba.	27	27	Bento Ferreira da Souza.			
129	132	Mario Esteves da Silva Carvalho.	28	28	Berto Barholomeu.			
130	133	Mario de Lemos.	29	29	Carlos da Cunha.			
131	134	Nilo Gonçalves Maia.	30	30	Carlos Ferreira dos Santos.			
132	135	Nilo Candido da Fonseca.	31	31	Clementino Faria.			
133	136	Nestor Maia Pereira.	32	32	Edgar Gomes.			
134	137	Nestor de Lemos Bastos.	33	33	Endebrane Luiz dos Santos.			
135	138	Normandino Paiva da Silva.	34	34	Evaristo Rabello de Paula.			
136	139	Norberto Lopes.	35	35	Fabio Limeira.			
137	140	Nicanor do Amaral Noronha.	36	36	Franco da Silva.			
138	141	Olympio Braz Loureiro.	37	37	Francisco Oliveira.			
139	142	Olympio Gonçalves da Silva.	38	38	Francisco Vasques.			
140	143	Olympio Alves de Amorim.	39	39	Germano Marinho Loureiro.			
141	144	Octavio Claudio da Silva.	40	40	Honorato Marinho.			
142	145	Octavio Torterolli.	41	41	Hugo Meirelles.			
143	146	Octavio Atilas da Rocha.	42	42	Humberto Olegario Dantas.			
144	147	Octavio Manoel dos Santos.	43	43	João Apollinario.			
145	148	Octavio dos Santos.	44	44	João Baptista de Aguiar.			
146	149	Octacilio Marques.	45	45	João Bernardo da Silva.			
147	150	Octacilio Nunes.	46	46	João Evaristo Pereira.			
148	151	Oscar de Souza.	47	47	João dos Santos Azevedo.			
149	152	Oswaldo Pinheiro.	48	48	João Teixeira.			
150	153	Oldemar Monteiro Sampaio.	49	49	Joaquim Alves de Carvalho.			
151	154	Orlando Vianna.	50	50	Jorge José Raymundo.			
152	155	Orlando Machado.	51	51	José de Carvalho Souza.			
					José Cypriano de Mello.			

SEGUNDO DISTRITO (URAJÁ)

VIGESIMO PRIMEIRO DISTRITO (JACARÉPACUÁ)

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes	N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes	N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
46	50	Clemente de Oliveira Ramos	122	131	José Maria da Conceição	201	218	Waldemar da Silva Carvalho
47	52	Sobrinho.	123	132	José da Costa.	202	219	Waldemar Pereira de Carvalho
48	53	David Penna Bastos.	124	133	José Maria da Silva.	203	439	Venancio Francisco Gomes.
49	54	Djalma Marques da Cunha.	125	134	José Pimentel Caloro.	204	440	Antonio José da Silva.
50	55	Domingos Isabel de Mello.	126	135	José Pires de Azevedo.			
51	56	Deocleciano Pinto da Costa.	127	136	José Pereira Peres.			
52	57	Izequiel Telles de Oliveira.	128	137	José Euphrasio.			
		Eduardo Benvido da Conceição.	129	138	José Rosa Vianua.			
			130	139	José Misell.	1	1	Agenor Nunes de Oliveira
53	58	Eudorico Rachel.	131	140	José Miguel Fartado.	2	2	Armando José Vieira.
54	59	Elias Rosa da Conceição.	132	141	José Pacheco Estrella.	3	3	Antonio Maria Cruz.
55	60	Edgard José de Souza.	133	142	José Francisco da Conceição.	4	4	Atilas Joaquim da Silva.
56	61	Elysiario Maria da Conceição.	134	143	José Garcia da Rosa Junior.	5	5	Alvaro Rodrigues da Costa.
57	62	Ermelino Antonio Borges.	135	144	José de Carvalho.	6	6	Antonio Ferreira Salles.
58	63	Euclides Moreira de Sant'Anna.	136	145	José Alexandre.	7	7	Antonio Lopes.
59	64	Edmundo Alberto Delesderriere.	137	146	Lino Ribeiro Frade.	8	8	Antonio Anysio da Fonseca.
60	65	Eduardo José da Rocha.	138	147	Luiz Francisco de Freitas.	9	9	Alfonso Alves de Lima.
61	66	Estevão Francisco de Azevedo.	139	148	Leonel de Paiva.	10	10	Arnaldo Silva.
62	67	Evaresto José Barbosa.	140	149	Leopoldo Maria da Silva.	11	11	Alcino Amaral.
63	68	Ernesto Dias Baptista.	141	150	Lauriano Miguel Soares.	12	12	Alvaro Azevedo.
64	71	Eduardo Monteiro.	142	151	Leonardo Gomes Nascimento.	13	13	Agonor Pinto.
65	72	Francisco Rosa da Conceição.	143	152	Luiz Thereza da Conceição.	14	14	Agenor de Carvalho.
66	73	Francisco Ventura Pacheco.	144	153	Leocadio Leopoldino da Silva.	15	15	Argomiro Rozas.
67	74	Francisco Maria da Conceição.	145	154	Lino da Silva Ribeiro.	16	16	Benedicto Baptista de Aguiar.
68	75	Francisco Martins de Azevedo	146	155	Leocadio José da Silva Filho.	17	17	Bernardino Gonçalves da Silva.
		Pimentel.	147	156	Ludgero Martins.	18	18	Cesar Augusto de Moraes.
69	76	Francisco Manoel de Abreu.	148	158	Macario Rosa Pereira.	19	19	Clarimundo Rodrigues.
70	77	Francisco Rosa de Jesus.	149	159	Mario Josephina de Jesus.	20	20	Domingos Ferreira.
71	78	Fra cilin do Espirito Santo.	152	160	Mariano Rosa da Fonseca.	21	21	David Moreira Lima.
72	79	Floriano Xavier.	151	161	Martiniano Genoveva de Jesus.	22	22	Eduardo Ferreira Troitinho.
73	80	Francellino José dos Santos.	152	162	Mario Jacintho Borges.	23	23	Eduardo Firmino de Paiva.
74	81	Francisco Ignacio da Costa.	153	163	Mario de Oliveira Soares.	24	24	Eduardo Francisco.
75	82	Francisco Jesus França.	154	164	Martiliano Maria dos Santos.	25	25	Francisco José de Freitas.
76	83	Francisco Possi.	155	165	Miguel Coelho.	26	26	Francisco Soares da Silva.
77	84	Flavio João Campos.	156	166	Mario Gonçalves Nunes.	27	27	Francisco Soares Ferreira.
78	85	Francisco Maria das Mercês.	157	168	Manoel dos Reis.	28	28	Genesio da Silva Valente.
79	86	Flavio Ferreira.	158	169	Manoel Francisco Pimenta.	29	29	Hibrahim da Silva.
80	87	Francisco Peixoto Cabral.	159	170	Manoel José Freire.	30	30	Humberto Guathiero.
81	89	Guilherme Gomes de Abreu.	160	171	Manoel Ignacio da Assumpção.	31	31	Henrique Fernandes.
82	90	Guilherme Maria da Conceição.	161	172	Manoel de Oliveira Pinto.	32	32	Honorio Baptista.
83	91	Genaro Francisco Santiago.	162	173	Manoel Domingos Felipe.	33	33	Izidro Alves.
84	92	Genalo Maria Souto.	163	174	Manoel Dias Pereira.	34	34	Irineu Dias.
85	93	Gaspar Maria das Doreas.	164	175	Manoel Brigido Corrêa.	35	35	José Cabral.
86	94	Goursoll Luiz Corrêa.	165	176	Manoel Xavier de Faria.	36	36	Joaquim Ferreira.
87	95	Gabriel Maria Perpetua.	166	177	Manoel Pinto da Fonseca.	37	37	João Martins Viçela.
88	96	Guilherme Manoel de Souza.	167	178	Manoel Oliveira Martins.	38	38	João Daniel da Silva.
89	97	Geraldo Francisco Dorcelino.	168	179	Manoel Luiz dos Santos.	39	39	João José Labre.
90	98	Henrique Lataldes.	169	180	Nelson Furquim Werneck de Almeida.	40	40	João Augusto.
91	99	Henrique Dehau.				41	41	João de Mello.
92	100	Heitor Ferreira do Oliveira.	170	181	Nelson Maria Luiza.	42	42	João Domingos dos Anjos.
93	101	Ismael de Souza Vasconcellos.	171	182	Olympio Maria do Castro.	43	43	Juvenal Conrado Filho.
94	102	Jarbas Antonio Horba.	172	183	Oscar Oliveira Ramos.	44	44	José Bezerra de Matto.
95	103	Jorge Pereira da Silva.	173	185	Odilino do Nascimento.	45	45	José Emygdio Nogueira.
96	104	Jovelino Rosa de Almeida.	174	186	Orico Ferreira de Jesus.	46	46	João Izidoro de Freitas.
97	105	Jorge Eugenio Telles.	175	187	Oswaldo Silva Loureiro.	47	47	João Izidoro de Freitas.
98	106	Julio Raimi Casau.	176	188	Oswaldo Melchhiades do Almeida.	48	48	Luiz Domingos Mascarenhas.
99	107	Julio Fernandes de Oliveira.	177	189	Oswaldo José de Moura.	49	49	Luiz Adrien Boyer.
100	108	Joviniano Maria da Conceição.	178	192	Oswaldo Herculanio do Almeida.	50	50	Luiz Pinto de Albuquerque.
101	109	Julio Olegario Pedra.	179	193	Onadir Sampaio.	51	51	Manoel Nunes de Oliveira.
102	110	João José Soares.	180	194	Oswaldo Cardoso.	52	52	Manoel Castro.
103	111	João Cactano Corrêa.	181	195	Porphiro Maria do Loreto.	53	53	Manoel Francisco das Chagas.
104	112	João Victorino Pacheco.	182	196	Pedro Ritta da Trindade.	54	54	Oldemar do Couto Cairo.
105	113	João das Chagas Sá.	183	197	Pedro Antonio Monteiro.	55	55	Ovidio Rodrigues de Oliveira.
106	114	João Muniz Cabral.	184	198	Paulo Rosa da Conceição.	56	56	Orcalino Dias.
107	115	João Maria da Conceição.	185	199	Pedro Pimentel da Silva.	57	57	Prazildo Alves.
108	116	João Francisco de Sampaio.	186	200	Paulino Ribeiro da Motta.	58	58	Pergentino Dias Pereira.
109	117	João Anna da Soledade.	187	201	Pedro Corrêa Telles.	59	59	Ramyro Caldas.
110	118	João Baptista José Pereira.	188	202	Paschoal Alves da Costa.	60	60	Raul Flores.
111	119	João José.	189	203	Philadelpho Brandão.	61	61	Ramiro José Pereira.
112	120	João Duarte de Faria.	190	204	Paulo de Souza Coutinho.	62	62	Sebastião Santos Reis.
113	121	João Maria e Espirito Santo.	191	205	Quirino Maria da Conceição.	63	63	Sebastião José Alves.
114	122	João José de Souza.	192	207	Rodrigo Antonio da Silveira.			Vicente José de Oliveira.
115	123	João José Moreira.	193	209	Roberto Simões Diniz.			
116	125	Joaquim Augusto Siqueira.	194	210	Severino José Ferreira.	1	2	Antonio José Innocencio.
117	126	Joaquim Francisco da Conceição.	195	211	Sabino Rodrigues.	2	3	Alvaro Lamelino de Carvalho.
			196	213	Theotônio Pinheiro de Macedo.	3	3	Bernardino Senna.
118	127	Joaquim Moreira Cactano.	197	214	Thomé Maria da Conceição.	4	4	Benedicto José da Motta.
119	128	Joaquim Freitas Soares.	198	215	Vergilio Joaquim de Oliveira.	5	5	Domingos Silva.
120	129	Joaquim Teixeira dos Santos.	199	216	Vicente André.	6	6	Domingos Pereira.
121	130	Joaquim Martins Pinto.	200	217	Victorino José Barbosa.	7	7	Fortuna de Luiz Alves.

22º DISTRITO -- (CAMPO GRANDE)

23º DISTRITO -- (GUARATIBA)

N. de ordem	Numero de ordem de alistamento	Nomes	N. de ordem	Numero de ordem de alistamento	Nomes	N. de ordem	Numero de ordem de alistamento	Nomes
8	9	Henedino Ribeiro de Souza	63	390	Manoel Benedicto Caetano	27	31	Walfredo Trindado
9	10	Joaquim Paes Camargo	64	391	Manoel Ferreira dos Santos	28	32	Luiz Ramos
10	11	José de Sant'Anna	65	392	Manoel de Menezes	29	33	Algemiro Candido Barbosa
11	12	José Ribeiro Alves	66	393	Manoel Belmiro de Sant'Anna	30	34	Mario Procopio de Andrade
12	13	José Antunes	67	394	Manoel Alves de Carvalho	31	35	Oswaldo Lourenço da Costa
13	14	José Bittencourt	68	395	Manoel Ignacio Franco	32	36	André Lucente
14	15	Manoel Felipe	69	396	Manoel da Silva Mello	33	37	Goifredo Camillo Durando
15	16	Martinho Lisboa da Silva	70	397	Manoel Rodrigues de Oliveira	34	38	Antenor Pinto de Oliveira
16	17	Manoel Francisco Alves Junior	71	398	Mario dos Santos	35	40	Seraphim do Araujo
17	18	Ordener Pereira Marcadante	72	399	Matheus Sá Freire	36	41	José do Valle Soares
18	19	Ovidio de Oliveira	73	400	Nelson Seruti	37	42	Manoel Barbosa Soares
19	20	Oscar Ribeiro Alves	74	401	Nestor Gomes Oliva			
20	21	Ponciano Guimarães	75	402	Nicanor Souza Lima			
21	22	Pedro Victorino	76	403	Norberto Silva			
		24º DISTRICTO—(SANTA CRUZ)	77	404	Nordino da Silva			
1	227	Adalberto Ignacio de Rezende	78	405	Orcelino Pereira Neves			
2	328	Adelino Rosa	79	406	Oscar Farias			
3	330	Alcebiades Mondanha Maia	80	407	Orlando Monteiro Alves Barbosa			
4	331	Alcides Ignacio Loreto	81	409	Paulino Faustino de Oliveira			
5	332	Alvaro de Sant'Anna	82	410	Paulo Fernandes de Souza			
6	333	Alzira Santiago Filho	83	411	Pedro Virgilio da Silva			
7	334	Annibal Barreto da Silva	84	412	Pedro Ferreira da Silva			
8	335	Antenor Venerate	85	413	Ponciano Camargo			
9	336	Antenor Chaves Barbosa	86	414	Raphael Rosa			
10	337	Antenor Avelino Moreira	87	415	Raymundo Antonio Nascimento			
11	338	Antonio Vaz da Silva	88	416	Sebastião Luiz das Chagas			
12	339	Antonio José de Macedo	89	417	Sebastião Martins de Almeida			
13	340	Aprigio Francisco de Souza	90	418	Sebastião Alves do Nascimento			
14	341	Ataliba dos Passos	91	419	Sebastião de Oliveira			
15	342	Benedicto Evaristo Rodrigues	92	420	Severino Monteiro			
16	343	Benedicto Rodrigues	93	421	Theophilo Mendes			
17	344	Benedicto dos Santos	94	422	Turibio de Castro			
18	345	Benedicto Miguel Jordão	95	423	Ventura Torres			
19	346	Braulino de Abreu Pimenta	96	424	Victor José Ribeiro			
20	347	Candido Corrêa	97	425	Victorino Coelho de Souza			
21	348	Carivaldo Fernandes da Costa	98	426	Virgilio Rocha			
22	349	Carlos José da Silva	99	427	Waldemar Bastos			
23	350	Carlos Gomes	100	428	Waldemar Ferraz			
24	351	Clarindo Fernandes de Azevedo	101	467	Alades Ignacio de Loreda			
25	352	Constantino José de Sant'Anna						
26	353	Daniel de Souza Ramos						
27	354	Edgard da Motta						
28	355	Eduardo Pedro da Silva	1	61	Leopoldo Fernandes Lisboa			
29	356	Elpidio Ramos	2	62	Aristeu de Souza Santos			
30	357	Ermelindo do Nascimento	3	63	João dos Santos Fonseca			
31	358	Euclydes Ribeiro	4	64	José Baptista Gomes			
32	359	Felippe Gomes de Oliveira	5	65	Augusto Schomaker Vates Wouklas			
33	360	Fernando Francisco da Luz						
34	361	Florian Constantino Vasconcellos						
35	362	Florian Monteiro Chaves						
36	363	Francisco dos Santos	1	1	Augusto Ferreira Mendes			
37	364	Francisco Gomes	2	2	Astolpho Junqueira			
38	365	Gabriel de Almeida	3	3	Francisco Xavier Loyola Pires			
39	366	Gabriel Antonio Ramos	4	4	Lincoln da Silva Magalhães			
40	367	Geraldo Martins	5	5	Alfredo Eugenio Guimarães			
41	368	Graciliano Julio Soares	6	6	Isaltino Isidro da Costa			
42	369	Honorato Ribeiro	7	7	José Laurentino Pereira			
43	370	Ildefonso de Abreu Pimenta	8	8	Paulino dos Santos			
44	371	Ignacio Baptista Alves	9	9	João da Silva Machado			
45	372	Jair da Paixão	10	10	José Ferreira Leite			
46	373	João Guedes da Rosa	11	11	Manoel Augusto Silveira Mesquita			
47	374	João Antonio dos Santos						
48	375	Joaquim Leite	12	12	Oscar Lamberg			
49	376	Joaquim José de Faria	13	13	Raphael Gabriel Dantas			
50	377	Jorge Acylino de Oliveira	14	14	Joaquim Januario			
51	378	José Alves da Luz	15	15	Joaquim José Mourão			
52	379	José Francisco	16	16	José Salvador			
53	380	José Cardoso da Motta	17	17	Nestor de Almeida			
54	381	José Francisco Nobre	18	18	João Machado dos Santos			
55	382	José da Silva Nogueira	19	20	Antonio Santoro			
56	383	Lindolpho do Nascimento	20	21	Waldemar Salles de Souza			
57	384	Luiz Rodrigues de Oliveira	21	23	Leopoldo Ferreira Filho			
58	385	Luiz Januario de Souza	22	24	Evan Pedro Ojô Smith			
59	386	Luiz de Castro Alves	23	26	Manoel Moura Monteiro			
60	387	Manoel Cardoso da Silva	24	27	Antonio José da Silva Junior			
61	388	Manoel Benedicto	25	28	Luiz Maia de Bettencourt Menezes			
62	389	Manoel Pedro de Alcantara Azevedo	26	29	José Ferreira da Costa Alves			

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM E ENGOMAGEM DA ROUPA DOS ALUNOS, DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANO DE 1919

De ordem do Sr. director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 20 do corrente mez, ás 12 horas, receberá o dito conselho propostas para o serviço de lavagem e engomagem da roupa dos alumnos, durante o 1º semestre do anno proximo vindouro.

Para habilitação para esta concorrência cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vesperta daquelle dia, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) estar quites com a Fazenda Nacional e Municipal;

b) estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, si se tratar de uma sociedade anonyma, ou do contracto social, si for uma sociedade;

c) que cumpra fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, caso já tenha sido fornecedor;

d) haver caucionado na intendencia deste collegio a importância de 100\$ para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações impressas, nas quaes os proponentes somente mencionarão, por extenso o por algarismo, sem emendas ou razuras, os respectivos preços datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou seus representantes legalmente constituídos. No caso do não comparecimento de qualquer proponente, por seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 5 %, calculada sobre o serviço provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de 250\$000.

Esse deposito será feito no cofre do conselho do collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que verificado novo empate terá preferencia a do concorrente que já estiver executando o serviço, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1918.—*João Alves de Moura*, 1º official, sub-secretario

4ª Companhia de Infantaria

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E COMBUSTIVEIS, DURANTE O ANNO DE 1918

Do ordem do Sr. capitão commandante presidente do conselho administrativo da Companhia, faço publico que até o dia 21 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas na sede desta unidade propostas para o fornecimento dos generos alimenticios, forragens e combustiveis abaixo declarados:

Generos:—Rações preparadas (4 refeições); azeite doce, litro; alcool 36º, litro; alhos, kilo; arroz agulha, kilo; arroz nacional, kilo; assucar refinado, kilo; bacalhau de caixa, kilo; bacalhau de tina, kilo; biscoito commum, kilo; bolachinhas de agua, kilo; banha nacional, kilo; batata nacional, kilo; banana ou laranja, ração de 2; canjica, kilo; café moido, kilo; carne secca, pato ou manta, kilo; carne verde, kilo; carne de porco, kilo; carne de porco salgada, kilo; chá Lipton, kilo; cebolas, kilo; farinha de mandioca, kilo; farinha de trigo, kilo; feijão preto, kilo; feijão de cor, kilo; fubá de milho, kilo; goiabada, kilo; leite condensado nacional ou estrangeiro, lata; manteiga nacional, kilo; marmelada, kilo; maizena, kilo; massa branca, kilo; massa amarella, kilo; matte em folha, kilo; pão de trigo, kilo; pão mixto até 30%, kilo; phosphoro de pão, pacote; peixe salgado, kilo; peixe fresco, kilo; queijo de Minas, kilo; sal commum, kilo; sabão virgem, kilo; toucinho mineiro, kilo; tijolo de arcar, um; vela brasileira, pacote; vinagre, litro; vinho do Rio Grande, litro; verduras e temperos, kilo.

Forragens:—Alfafa nacional e estrangeira, kilo; favello, kilo; milho vermelho, kilo; capim verde, kilo.

Combustiveis:—Lenha, kerozene e carvão.

A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instruções sobre concorrências e contractos do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no *Diario Official* de 6 de janeiro do anno corrente.

Para mais explicação na secretaria da companhia todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Quartel no Realengo, 11 de dezembro de 1918.—*Pedro Innocencio de Oliveira*, primeiro tenente, secretario.

52ª Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS E FORRAGENS

Do ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração, faço publico que até o dia 16 ás 12 horas serão recebidas propostas para o fornecimento, por contracto de generos e forragens no 1º semestre do anno proximo vindouro, até o dia 18, de pão e seus congenes, e até 2) de carne verde. As propostas serão em duas vias e obedecendo as disposições do Ministerio da Guerra a esse respeito. A lista dos artigos e mais informações serão dadas na secretaria deste batalhão nos dias uteis das 12 ás 14 horas.

Capital Federal, 2 de dezembro de 1918.—Segundo tenente *Edmundo Linhardt Peizoto*, secretario.

Segundo Grupo do 1º Districto de Artilharia de Costa

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E LENHA DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919.

Do ordem do Sr. tenente-coronel commandante, e tendo sido annullada pelo Conselho Administrativo do grupo a concorrência anterior por motivo regulamentar, faço publico que até 15 do corrente ás 9 horas da manhã serão recebidas na sede deste grupo (Forte do Imbuhy), propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1919, dos generos alimenticios, forragem e lenha abaixo declarados:

Alfafa nacional, kilo; alfafa estrangeira, kilo; azeite doce, litro; alcool de 36º, litro; alhos, kilo; arroz agulha, kilo; arroz nacional, kilo; assucar refinado, kilo; bacalhão de caixa, kilo; bacalhão de tina, kilo; biscoito commum, kilo; bolachinhas de agua, kilo; banha nacional, kilo; batata nacional, kilo; banana ou laranja, ração de duas; canjica, kilo; café moido, kilo; carne secca, pato ou manta, kilo; carne verde, kilo; carne de porco, kilo; carne de porco salgada, kilo; chá Lipton, kilo; cebolas, kilo; farinha de mandioca, kilo; farinha de trigo, kilo; feijão preto, kilo; feijão de cor, kilo; fubá de milho, kilo; favello, kilo; goiabada, kilo; gazolina, caixa; kerozene, caixa; leite condensado nacional ou estrangeiro, lata; lenha secca em tócos, kilo; milho vermelho, kilo; manteiga nacional, kilo; marmelada, kilo; maizena, kilo; massa branca, kilo; massa amarella, kilo; matte em folha, kilo; pão de trigo, kilo; pão mixto, até 30 % de mistura, kilo; phosphoros de pão, pacote; peixe salgado, kilo; queijo de Minas, kilo; sal commum, kilo; sabão virgem, kilo; toucinho mineiro, kilo; tijolo de arcar, um; vela brasileira, pacote; vinagre, litro; vinho do Rio Grande, litro; temperos e verduras, kilo.

A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instruções sobre concorrências e contractos do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917 publicadas no *Diario Official* de 6 de janeiro do anno corrente.

Os generos devem ser entregues no Forte do Imbuhy e na Jurajuba, conforme for determinado, havendo condução por lancha da Intendencia da Guerra nos pontos de embarque e conforme o horario em vigor.

Para mais explicações, na secretaria do grupo, todos os dias das 8 ás 16 horas.

Quartel no Forte do Imbuhy, á barra do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918.—*Euclydes Lovetti Ferreira*, 1º tenente secretario.

Primeira Companhia Ferro Viaria

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, GENEROS, FORRAGEM E DEMAIS ARTIGOS

Do ordem do sr. capitão presidente do Conselho de Administração, faço publico que até o dia 26 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de refeições preparadas, generos alimenticios, forragem e forragem, pão e seus congenes, carne verde e peixe fresco, material de photographia, desenho, expediente e limpeza.

As propostas serão em duas vias e obedecendo as disposições do Ministerio da Guerra a esse respeito. A lista dos artigos e mais informações serão dadas na secretaria desta companhia nos dias uteis das 10 ás 11 horas.

Deodoro, 11 de dezembro de 1918.—*Eudoro Barcellos de Moraes*, 2º tenente secretario.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE TODO O ANNO PROXIMO DE 1919

Do ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital e presidente do respectivo conselho de Administração, faço publico que, nesta data (18) fica aberta a inscripção para a concorrência, que se effectuará no dia 9 de dezembro vindouro, ás 10 1/2 horas, para o fornecimento, durante o anno vindouro (1919), dos generos alimenticios e outros artigos especificados.

A inscripção será encerrada no dia 7 de dezembro vindouro, ás 2 horas da tarde.

Os generos serão entregues neste estabelecimento, por conta dos fornecedores, os quaes são:

Em kilo, peso liquido: alhos nacionais, ameixas passadas, alfafa, araruta, arroz do Iguaçu, assucar branco refinado de primeira qualidade, dito de segunda qualidade, bacalhau, banhas, batatas inglesas, biscoitos Leal Santos, ditos de araruta, dito; de farinha do trigo de qualquer especie, bolachinhas americanas, carvão nacional, dito Small coal, dito Cardiff, cebolas nacionais, café moido, dito em grão (tipo 7), carne de carneiro, dita de porco, dita de vitella, dita secca, dita de vacca, chá verde e preto da India (superior), cavadinha, chocolate, favello, farinha fina de Magé, feijão preto, figos passados, geleas diversas, goiabada de Campos, Pernambuco, massas para sopa, de qualquer especie (nacional), maizena, manteiga superior de qualquer procedencia (nacional), marmelada nacional, matte em folha, dito em pó, milho nacional, pão de trigo de 70, 103, 120, 140 e 460 grammas, pão de Loth torrado, passas, polvilho, queijo de Minas, sabão virgem, dito especial, sal, sagú, tapioca, toucinho de Minas, velas de composição nacional (marca Brasileira), ditas de cera e cera amarella.

Em litro: azeite doce de Lisboa, leite da vacca, sem procedencia determinada, vinagro branco nacional, dito tinto, vinho branco de Lisboa, dito tinto e dito do Porto commum.

Em garrafas: azeite doce fino, vinho Madeira, dito do Porto generoso e dito do Porto Villar d'Allen.

Em unidades: borraços ou pombos, frangos, gallinhas cujo peso não seja inferior a 1.500 grammas, lenha em acas de tres kilos, ovos, phosporos, diversas marcas, rosca de primeira qualidade e tijolo ingles de arcar.

O conselho chama a attenção dos Srs. concurrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque esse genero, além de ser de primeira qualidade, só será accedido dos quartos trazeiros e sem sellos adherentes.

Outrosim, que o leite da vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses, e qualquer que seja a sua procedencia não justifica demora nem falta de fornecimento, ficando, por isso, sujeito em taes casos, ás multas comminadas em lei o avisos deste edi al.

Em virtude de ordem do Sr. general ministro da Guerra, de accordo com a autorização do Congresso, a concorrência e respectivo contracto terão valor para o anno todo de 1919.

Póde concorrer qualquer negociante, comprindo, porém, que os proponentes se habilitem até ás 2 horas da tarde do dia 7 de dezembro vindouro, na forma dos arts. 27 a 34 do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, o publicado a 21 dos mesmos mez e anno, devendo os concurrentes receber até aquelle dia e hora, na secretaria deste hospital (rua Jockey-Club, S. Francisco Xavier) as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicatas, sendo

uma sellada com 1\$200 réis e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em envolvero fechado (9 de dezembro), pelos próprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

De accôrdo com o que dispõe o segundo numero do art. 34 dos conselhos acima especificados, e para attender-se ao que preceitua a letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 1909, os Srs. concorrentes apresentarão, além dos documentos dos impostos pagos (2º semestre e licença da Prefeitura), os documentos que provem possuírem bens de raiz, móveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou títulos de valores que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, fiador idoneo, que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possam incorrer o contracto social registrado na Junta Commercial.

Em virtude do ultimo aviso do ministro da Fazenda, as procurações do proprio punho, além da firma do contribuinte, devem conter as de duas testemunhas, todas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Todas as procurações apresentadas ficam pertencendo ao archivo do hospital.

Os requerimentos assignados por procurador devem vir acompanhados deste instrumento.

Os documentos de que trata o parágrafo acima devem ser apresentados pelos concorrentes por occasião de se habilitarem (até o dia 7 de dezembro, ás 2 horas da tarde), em requerimento sellado, dirigido ao Sr. presidente do conselho.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concorrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$), em dinheiro, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (art. 29 do regulamento citado).

As importancias das contas de fornecimento servirão de garantia para execução dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado, além do fiador idoneo.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accôrdo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado o aviso do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e nos contractos, obrigando-se a fornecer a dinheiro, pelos preços dos contractos, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, até o dia 7 de dezembro vindouro, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Hospital Central do Exercito, 18 de novembro de 1918.—O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*.

Intendencia da Guerra

CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL

Inicio das provas escriptas

De ordem do Sr. coronel intendente da Guerra, presidente da mesa examinadora e de accôrdo com as instruções para o serviço interno desta repartição, faço publico que as provas escriptas das materias constituintes do concurso serão effectuadas numa das salas da Intendencia da Guerra, no campo de São Christovão, ás 11 horas da manhã, em ponto, nos dias infra mencionados, sendo chamados todos os inscriptos, com excepção do 2º sargento Zacheu Penha Garcia, julgado incapaz da inspecção medica a que foi submettido:

Dia 16 — Prova escripta de portuguez.

Dia 17 — Prova escripta de francez.

Dia 18 — Prova escripta de arithmetica e geometria.

Dia 19 — Prova escripta de chorographia.

Dia 20 — Prova escripta do historia do Brasil.

Em hypothese alguma haverá segunda chamada, bem como não serão admittidos ás provas alludidas os candidatos que chegarem após a hora determinada.

Intendencia da Guerra, 12 de dezembro de 1918. — O secretario da commissão examinadora, *Alfredo Angelo de Aquino*, segundo official.

Intendencia da Guerra

RECTIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Nas propostas publicadas no *Diario Official* de hoje (12) na pagina 14.682, 2ª columna, deverão ser observadas as seguintes correções: na de Boddallo & Comp., leia-se dez mil a quantidade de borzeguins que está em algarismos, e na da Fabrica do Calçado Condor, leia-se Rios & Comp., no principio e no final da proposta, que é o nome dos proprietarios da referida fabrica.

Intendencia da Guerra, 12 de dezembro de 1918.—*Dirceu Guetano de Oliveira*, secretario do conselho de compras.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 23 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria do Estado, durante o anno de 1919, conforme as amostras existentes na mesma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 12 horas da manhã ás 4 da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 50 \$ para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes do assignado o contracto, a quantia de 1:000\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles todos os documentos de prova de idoneidade e reunidos os envelopes com as propostas fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

O proponente acceito fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias, e dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$ por dia que exceder desses prazos.

IX

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado do continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

X

Fica reservado a este ministerio o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos no preço dos vários artigos a fornecer, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim fôr conveniente.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital.

1. Alfinetes, caixa.
2. Almofadas com tampa, para carimbos, 0,16 x 0,09, uma.
3. Agulhas grandes, duzia.
4. Borrachas n. 224 para lapis, uma.
5. Borrachas n. 104 para tinta, uma.
6. Borrachas n. 210 para lapis e tinta, uma.
7. Borrachas n. 1.087 com escova, para machina, uma.
8. Borrachas n. 1.080 para machina, uma.
9. Barbante fino de cores, rolo.
10. Barbante pardo trançado fino, rolo.
11. Barbante pardo trançado grosso, rolo.
12. Buvard de madeira, grande, um.

13. Cartões marcados em alto relevo para o Gabinete do Ministro, cento.
14. Canetas Bacio Pencil ns. 2 e 3, dúzia.
15. Canetas Faber diversas, dúzia.
16. Canivets Rodgers com quatro folhas, um.
17. Cadarço de linho n. 4, pacote.
18. Camphora, kilo.
19. Costa grande para papéis, uma.
20. Cadernetas de créditos de 25 folhas, uma.
21. Cadernetas de créditos de 30 folhas, uma.
22. Colchotes micro, caixa.
23. Colchotes n. 1, caixa.
24. Colchotes ns. 2 e 3, caixa.
25. Colchotes n. 5, caixa.
26. Duplo decímetro de marfim, um.
27. Enveloppes de linho Turkey Mill, para cartas, cento.
28. Enveloppes de linho Turkey Mill, impressos, para cartas, cento.
29. Enveloppes de cor, impressos, para telegrammas, cento.
30. Enveloppes de linho Turkey Mill, em alto relevo para o Gabinete do Ministro, cento.
31. Enveloppes impressos para officios 0,24 x 0,13, cento.
32. Enveloppes impressos para officios 0,26 x 0,14, cento.
33. Enveloppes impressos para officios 0,27 x 0,21, cento.
34. Enveloppes impressos para officios 0,42 x 0,15, cento.
35. Enveloppes impressos para officios 0,41 x 0,27, cento.
36. Enveloppes impressos para officios 0,45 x 0,31, cento.
37. Esponja fina, uma.
38. Facca de osso para cortar papel, uma.
39. Facca de marfim para cortar papel, uma.
40. Furador para papel, um.
41. Fita para machina de escrever, uma.
42. Grampos para machina de grampear.
43. Grampos Gem n. 1, caixa.
44. Grampos Niagara, caixa.
45. Grampos Ring n. 2, caixa.
46. Ok n. 1, caixa.
47. Gomma arabica nacional (vidro de 200 grammas), vidro.
48. Indico alphabetico 0,37 x 0,22, um.
49. Lacre vermelho Maurin, caixa.
50. Lapis bicolors Faber, dúzia.
51. Lapis vermelhos Faber, dúzia.
52. Lapis azues, dúzia.
53. Lapis verdes, dúzia.
54. Lapis pretos ns. 1, 2 e 3, dúzia.
55. Lapis graphite Faber, Van Dyke 2 II, e 3 II e III, dúzia.
56. Limpa pennas da porcellana, um.
57. Linha para coser processos, carretol.
58. Livro c/ 230 fls. 0,48 x 0,28 para contractos, um.
59. Livro c/ 300 fls. 0,55 x 0,41, encadernação de carneira para escripturação do montepio, um.
60. Livro c/ 30 fls. 0,37 x 0,26, encadernação flexivel de couro c/ indice para escripturação do montepio, um.
61. Livro c/ 100 fls. 0,49 x 0,28, c/ mataborrão intercalado, para ponto, um.
62. Livro c/ 130 fls. 0,40 x 0,28 c/ mataborrão intercalado, para ponto, um.
63. Livro c/ 200 fls. 0,49 x 0,34 para protocollo geral, um.
64. Livro c/ 400 fls. 0,49 x 0,34 protocollo geral officios, um.
65. Livro c/ 200 fls. 0,49 x 0,34 protocollo geral requerimento, um.
66. Livro c/ 400 fls. 0,49 x 0,34 protocollo geral requerimento, um.
67. Livro c/ 100 fls. 0,36 x 0,23 numerador de avisos, um.
68. Livro c/ 200 fls. 0,36 x 0,23 numerador de avisos, um.
69. Livro c/ 100 fls. 0,36 x 0,23 numerador de officios, um.

70. Livro c/ 200 fls. 0,36 x 0,23 numerador de officios, um.
71. Livro com 100 folhas de 0,33 x 0,14, remessa do expediente, um.
72. Livro com 100 folhas, assentamento do expediente da portaria, um.
73. Machina para grampear, uma.
74. Mataborrão grosso de cores, em folhas grandes, uma.
75. Mataborrão fino de cores, em folhas grandes, uma.
76. Mataborrão em tiras para buvard, cento.
77. Memorial fluminense, um.
78. Oleo para machina, vidro.
79. Papel almasso pautado superior 7 kilos, 400 folhas.
80. Papel de linho sem pauta para machina, 400 folhas.
81. Papel em tiras impressas, blocos, 1.000 tiras.
82. Papel impresso para telegrammas, 1.000.
83. Papel impresso para avisos, 400 folhas.
84. Papel impresso para avisos sem pauta, 400 folhas.
85. Papel impresso para officios, pautado, 400 folhas.
86. Papel impresso para officios, sem pauta, 400 folhas.
87. Papel impresso para certidões, 100 folhas.
88. Papel impresso para informações, 400 folhas.
89. Papel impresso para decretos, 400 folhas.
90. Papel impresso para decretos com ementa, 400 folhas.
91. Papel impresso para minutas de avisos, 400 meias folhas.
92. Papel impresso para minutas de officios, 400 meias folhas.
93. Papel impresso para minutas de portaria, 400 meias folhas.
94. Papel impresso para minutas de decretos, 400 meias folhas.
95. Papel impresso para minutas de expediente, 400 meias folhas.
96. Papel impresso para portarias, 400 folhas.
97. Papel quadriculado de 0,65 x 0,47, 100 folhas.
98. Papel manilha duplo para embrulho, 100 folhas.
99. Papel carbono em caixas, diversas cores, caixa.
100. Papeleira, uma.
101. Pastas n. 5 com cadarço, para archivo, uma.
102. Pastas de marroquim para mesa, uma.
103. Pastas com mataborrão, para mesa, uma.
104. Pasta flexivel para transporte de papéis, uma.
105. Pegadores de metal para papel, um.
106. Pennas Mallat n. 10 e 12, caixa.
107. Pennas Brandauer n. 339, caixa.
108. Pennas Brandauer n. 483 douradas, caixa.
109. Pennas Leonardt n. 516 douradas, caixa.
110. Pennas Leonardt n. 516 brancas, caixa.
111. Pennas Perry n. 420, caixa.
112. Pennas Mitchell J., caixa.
113. Pennas Turner n. 1.503, caixa.
114. Pennas Falcon n. 018, caixa.
115. Pennas Rond diversos numeros, caixa.
116. Peso de ferro para papel, um.
117. Peso de vidro para papel, um.
118. Pó da Persia, lata.
119. Porta canetas de ferro, um.
120. Porta canetas de metal, um.
121. Raspadeira-caniveto Rodger, uma.
122. Regua de borracha de 0,40, uma.
123. Regua de borracha de 0,60, uma.
124. Spring-folio n. 1, um.

125. Talão de pagamento do prestação, um.
126. Talão de titulo de pensão, um.
127. Tesoura grande, uma.
128. Tinta nankin, vidro.
129. Tinta carmin Sardinha, vidro.
130. Tinta escarlata Stephens, vidro.
131. Tinta azul-preta Sar linha, litro.
132. Tinta azul-preta Stephens, litro.
133. Tinta para carimbo, de diversas cores, vidro.
134. Tinteiro de crystal, quadrado, um.
135. Tinteiro com estante e dous depositos para tinta, um.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Segunda secção

De accordo com o § 1º do art. 493 do regulamento vigente, fica marcado o prazo de 10 dias, de ordem do Sr. director geral, para que o praticante de 1ª classe desta directoria geral Alberto de Figueiredo Pimentel Segundo justifique sua ausencia da Repartição, visto se achar incurso em pena de demissão.

Directoria Geral dos Correios. Sub-directoria do Expediente. 2ª secção, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1918.—Servindo de sub-director, Francisco de Castro Soares, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Faço publico, para sciencia dos interessados, que na 3ª secção desta sub-directoria serão recebidas até ás 14 horas do dia 18 do corrente, em envoltorios devidamente fechados, memoranda dos preços para a compra a esta repartição de 21 saccos, contendo papéis imprimeis.

Os memoranda deverão ser sellados, datados e assignados, sem emendas, rasuras ou borrões. Sub-directoria do Expediente, 10 de dezembro de 1918.—Servindo de sub-director, Francisco de Castro Soares, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE COBRE, CHUMBO, ESTANHO, LATÃO E BRONZE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

Alteração do Edital de 30 de novembro de 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 17 do corrente mez de dezembro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

20.000 kilos de cobre em barra, com 99% de cobre, no minimo, preço maximo do kilo 3\$000.

5.300 kilos de chumbo virgem em barra, preço maximo do kilo 1\$300.

6.000 kilos de estanho em verguinhas ou barras, com 99% de estanho, no minimo, preço maximo do kilo 14\$100.

Cobre em chapas:

- 400 kilos de 106" x 48" x 1/8".
- 250 kilos de 106" x 48" x 3/16".
- 250 kilos de 106" x 48" x 1/4".
- 400 kilos de 8" x 4" x 1/4".
- 250 kilos de 6" x 6" x 1/8".
- 500 kilos de 6" x 6" x 3/8".
- 400 kilos de 1/32".
- 3.500 kilos de 1/2".
- 400 kilos de 1/8".
- 500 kilos de 7/8".
- 250 kilos de 5/16".

Preço maximo do kilo 5\$300.

Cobre redondo:

- 100 kilos de 1 1/2", preço maximo do kilo 5\$900.

Tubo de cobre sem solda :

500 kilos de 2" interior $\times$ 2 1/4" exterior;
150 kilos de 2 1/4" interior $\times$ 2 1/2" exterior.

300 kilos de 1 1/2" interior $\times$ 1 3/4" exterior.

75 kilos de 1" interior $\times$ 1 1/4" exterior.

50 kilos de 3/4" interior $\times$ 1" exterior.

25 kilos de 1/4" interior $\times$ 3/8" exterior.

25 kilos de 3/8" interior $\times$ 1/2" exterior.

25 kilos de 1/2" interior $\times$ 3/4" exterior.

Preço maximo do kilo \$5000.

Latão redondo commum :

100 kilos de 3/32"

150 kilos de 3/4"

100 kilos de 7/8"

100 kilos de 5/8"

100 kilos de 1"

100 kilos de 1 1/8"

200 kilos de 1 1/4"

200 kilos de 1 1/2"

200 kilos de 1 3/4"

400 kilos de 2"

250 kilos de 2 1/2"

100 kilos de 2 1/4"

100 kilos de 3"

Preço maximo do kilo \$5000.

Tubos de latão :

5 kilos de 1/4" interior $\times$ 3/8" exterior;

50 kilos de 3/4" interior $\times$ 1" exterior.

25 kilos de 1" interior $\times$ 1 1/4" exterior;

40 kilos de 3/4" interior $\times$ 1" exterior.

10 kilos de 3/8" interior $\times$ 1/2" exterior;

25 kilos de 19 a 20 m/m.

Preço maximo do kilo 9\$500.

Latão em chapa :

100 kilos de 6" $\times$ 3" $\times$ 1/32"

200 kilos de 6" $\times$ 3" $\times$ 1/16"

250 kilos de 6" $\times$ 3" $\times$ 1/8"

Preço maximo do kilo \$5000.

Bronze phosphoretado em barra :

3.000 kilos, sendo a composição 84,5 % de cobre, 15% de estanho, 0,5 a 0,8 % de phosphoro, sendo o preço maximo do kilo \$5800.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por kilo dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor na proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas, neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 de dezembro do corrente anno, na intendência desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

Para locomotivas tipo Broock Suburbana;

Maffei, Passageiros, bitola de 1,60 :

50 aros com rebordo, diametro interno de 55 3/4" e externo de 62 1/4".

25 aros sem rebordo, diametro interno de 55 3/4" e externo de 62 1/4".

Para locomotivas Broock Mastodonte;

bitola de 1,60 :

20 aros com rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".

20 aros sem rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".

Para locomotivas tipos Consolidation e

Mallet, bitola de 1,60 :

50 aros com rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

50 aros sem rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

Para locomotivas tipo Ten-Wheel e Pacific,

bitola 1,60 :

20 aros com rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".

10 aros sem rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".

Para locomotivas do tipo manobras,

bitola de 1,60 :

8 aros com rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".

6 aros sem rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".

Para locomotiva do tipo Consolidation,

bitola de 1,60 :

20 aros com rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".

20 aros sem rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".

Para tenders de todos os tipos, bitola

de 1,60 :

45 aros com rebordo, diametro interno de 26 1/2" e externo de 33 3/4".

45 aros com rebordo, diametro interno de 29 7/8" e externo de 36 3/4".

Para locomotivas Passageiros, bitola de 1,60 :

20 aros com rebordo, diametro interno de 60 3/4" e externo de 67 1/4".

Para trucks dianteiros de todos os tipos, bitola de 1,60 :

45 aros com rebordo, diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".

20 aros com rebordo, diametro interno de 21 1/2" e externo de 27 3/4".

20 aros com rebordo, diametro interno de 21" e externo de 27 3/4".

Para trucks de carros de todas as séries, bitola de 1,60 :

250 aros com rebordo, diametro interno de 32 1/4" e externo de 39".

Nota — Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

Aros para bitola de 1,00 com rebordo :

25 com diametro interno de 18 3/4" e externo de 25 1/4".

200 com diametro interno de 19" e externo de 25 3/4".

45 com diametro interno de 19 3/4" e externo de 26 1/4".

20 com diametro interno de 20" e externo de 26 1/2".

150 com diametro interno de 20 3/4" e externo de 27 1/4".

20 com diametro interno de 22 1/2" e externo de 29".

20 com diametro interno de 21 1/4" e externo de 28".

150 com diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".

25 com diametro interno de 24 1/2" e externo de 31 1/2".

15 com diametro interno de 25 1/4" e externo de 32".

Aros para bitola de 1,00 com rebordo :

35 com diametro interno de 31 5/8" e externo de 38".

3 com diametro interno de 32 3/4" e externo de 39".

10 com diametro interno de 33 7/8" e externo de 40 1/2".

20 com diametro interno de 34 3/4" e externo de 41 1/2".

45 com diametro interno de 35 3/4" e externo de 42 1/2".

2 com diametro interno de 37 3/4" e externo de 44 1/2".

8 com diametro interno de 38 3/4" e externo de 45 1/2".

10 com diametro interno de 39 1/2" e externo de 46 1/2".

4 com diametro interno de 40" e externo de 46 3/4".

5 com diametro interno de 40 3/4" e externo de 47 1/4".

Nota — Todos esses aros devem ter a largura de 5 1/2".

Aros para bitola de 1,00, com rebordo :

15 com diametro interno de 41-5/8" e externo de 48-1/4".

20 com diametro interno de 43-3/4" e externo de 50-3/4".

Aros para bitola de 1,00, sem rebordo:

20 com diametro interno de 31-5/8" e externo de 38".

4 com diametro interno de 33-7/8" e externo de 40-1/2".

30 com diametro interno de 35-3/4" e externo de 42-1/4".

1 com diametro interno de 37-3/4" e externo de 44-1/2".

4 com diametro interno de 38-3/4" e externo de 45-1/4".

15 com diametro interno de 41-5/8" e externo de 48-1/4".

Nota — Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5-1/2" e os sem rebordo a largura de 6-1/2".

Preço maximo de kilo \$ 0.30, ouro americano.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o kilo de aro de qualquer dos formatos e tamanhos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COLLA, PAPEL E PAPELÃO PARA A OFFICINA AUTOGRAFICA DA INTENDENCIA, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 16 do proximo mez de dezem-

bro, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 kilos de colla em massa Wetzel (para rolos), maximo do kilo, 63\$300.

25 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, amarello canario, 24 kilos AA, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 55\$200.

13 resmas de 400 folhas de papel parêo cartão para embrulho de 0m,90x1m,20, maximo da resma, 60\$900.

250 folhas de papel marmoré, maximo da folha, 300 réis.

25 folhas de papelão de 1ª qualidade n. 6, maximo da folha, 800 réis.

50 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado AA 20 kilos, maximo da resma, 46\$000.

80 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado AA 24 kilos, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 55\$200.

250 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado AA 30 kilos, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 69\$000.

25 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado AA 40 kilos, maximo da resma, 92\$000.

100 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado BB 18 kilos, maximo da resma, 41\$100.

125 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado BB 20 kilos, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 46\$000.

125 resmas de 500 folhas de papel assetinado BB 24 kilos, maximo da resma, 55\$200.

resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado BB 50 kilos, maximo da resma, 115\$300.

75 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado BB 30 kilos, maximo da resma, 69\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio

da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE CAROÇO DE ALGODÃO, AZEITE DE SEBO, KEROZENE E GAZOLINA PARA AS DIVISÕES 3ª, 4ª E 5ª DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 de dezembro do corrente anno, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para 3ª divisão:

10.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, sendo o preço maximo do litro..... 2\$790

1.800 litros de azeite de sebo, sendo o preço maximo do litro... 2\$390

Para 4ª divisão:

3.000 latas de kerozene, sendo o preço maximo da lata..... 13\$000

600 latas de gazolina, sendo o preço maximo da lata..... 16\$150

Para 5ª divisão:

250 latas de gazolina, sendo o preço maximo da lata..... 16\$150

2.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, sendo o preço maximo do litro..... 2\$790

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre

elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARBIDIF OU AMERICANO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

(Este edital é novamente publicado por ter sido profundamente modificado e alterado).

De ordem da directoria, faço publico que as 12 horas do dia 14 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de 120.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas Cardiff ou americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso do carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1919.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ou americano, ou ouro esterlino, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para os effeitos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será deter-

minado o preço da unidade calorifica de cada um.

Para comparação dos preços em libras esterlinas e dollars e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, a vista, sobre Londres, da vespera do dia marcado para a concorrência, de accordo com a tabella de cambio por 15030.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 35 dollars, por toneladas de 1.016 kilos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpte e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ou ouro americano, ou ouro esterlino, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o 1º semestre de 1919, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff.
Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 15 %;
Carbono fixo 75 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 8.000 calorias no minimo por gramma.

Carvão Americano.
Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;
Carbono fixo 70 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;

Poder calorifico 7,500 calorias no minimo por gramma.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submittido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothesis em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

III

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorías que as indicadas no contracto, mas for julgado acceptavel pela directoria da estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela fórmula:

Calorias entregues $\times$ preço do contracto =
Calorias do contracto = preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 %, quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte torrosa que passa através de peneiras de 0,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as qualidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os do moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender o pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1919, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de libras esterlinas, ou dollars, ouro americano.

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela Intendencia.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesour Nacional a quantia de sessenta contos de réis, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizá-las todas as vezes que for desfalçada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

No falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dois a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazê-lo com artigo de qualidade inferior, dará direito à directoria da Estrada, a annullar o fornecimento com perda de caução e o que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

Com aviso prévio de trinta dias poderá a directoria da Estrada augmentar o fornecimento até 25 % do total contractado.

XIII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE VERNIZ ESTRANGIEIRO PARA 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de dezembro do corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Verniz estrangeiro:

700 gallões Flating, maximo de um gallão \$ 3.00.

350 gallões Dryer, maximo de um gallão \$ 3.00.

300 gallões Gold Size, maximo de um gallão \$ 3.00.

800 gallões Hard Carriage, maximo de um gallão \$ 4.00.

300 gallões Wearing Body, maximo de um gallão \$ 4.50.

450 gallões Elastic Carriage, maximo de um gallão \$ 4.00.

430 gallões Black Japon, maximo de um gallão \$ 3.00.

300 gallões Knoting, maximo de um gallão \$ 3.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o gallão de cada uma das qualidades pedidas, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, em um prazo de tempo de 60 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução de fornecimento, cautionará no thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de accetar parte de uma proposta o parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de dezembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PINHO DO PARANÁ PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do corrente mez de dezembro na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1909, de:

3.500 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4^m,00 a 4^m,90×0^m,36×0^m,025, sem nós ou outros defeitos, sendo o preço maximo do metro quadrado 2\$600.

2.000 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4^m,00 a 4^m,90×0^m,36 no minimo×0,025, sem nós ou outros defeitos, sendo o preço maximo do metro quadrado 2\$600.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na

intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública ao portador.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de dezembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LENHA EM 1919

Alteração do edital de 2 de dezembro de 1918.

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 31 do corrente mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1919.

A lenha a ser fornecida obedecerá à bella seguinte:

Pontos de abastecimento	Consumo mensal	Comprimento	Pontos de entrega
S. Diogo e Destacamentos.....	7.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Ramal de Santa Cruz, Paracamy a Belém.
Barra.....	15.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Tunnel Grande a Rezende, Barra a Juparanã.
Entre-Rios.....	2.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Juparanã a Parahybuna e Ramal de Porto Novo.
Cotegipe.....	500 ^{m3}	1 ^m ,00	Parahybuna a Retiro.
Cresotagem.....	500 ^{m3}	1 ^m ,00	Juiz de Fôra a Chapéus d'Uvas.
Palmyra.....	10.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Palmyra a Carandahy e Ramal de Mercês.
Lafayette.....	5.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Pedra do Sino a Burnier.
Bello Valle.....	300 ^{m3}	1 ^m ,00	Ramal de Bello Horizonte.
Ramal de Mercês.....	200 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Mercês.

Bitola de 1,00 além de Lafayette

Lafayette.....	3.600 ^{m3}	0 ^m ,80	Pedra do Sino a Burnier — Ramal de Bello Horizonte.
Burnier e Ramal de Ouro Preto.....	2.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Ouro Preto.
Sabarã e Rio Acima.....	4.000 ^{m3}	0 ^m ,80	General Carneiro a Rio Acima e Ramal de S. Barbara até M. Grande.
Ramal de S. Barbara.....	600 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Santa Barbara.
Bello Horizonte.....	2.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Bello Horizonte.

Ramal de S. Paulo

Norte.....	10.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Sabaúna a Norte.
Jacarehy.....	4.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Sabaúna a Taubaté.
Cachoeira.....	16.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Taubaté a Rezende.
Mogy.....	1.500 ^{m3}	1 ^m ,00	Sabaúna a Mogy.

Linha Auxiliar

Portella e Destacamento, incluindo a cidade de Vassouras.....	4.300 ^{m3}	0 ^m ,80	Portella — Ramal de Vassouras — Ramal de Porto Novo.
Valença e Destacamento.....	1.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Valença e Ramaes.
Alfredo Maia.....	5.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Alfredo Maia a Belém.
Belém.....	900 ^{m3}	0 ^m ,80	Alfredo Maia a Werneck.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, e de boa qualidade e secca;

b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada, nos lugares acima citados como sendo de entrega;

c) a lenha para a bitola de 1^m,60 terá 1^m,00 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centímetros;

d) a lenha para a bitola de 1^m,00 terá 0^m,80 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centímetros;

e) o fornecimento mensal poderá ser augmentado até o dobro do contractado com o aviso prévio de 30 dias;

f) no caso de não ser fornecida a lenha necessária para o serviço e nas condições deste edital, receberá o contractante aviso escripto na primeira falta; sujeitar-se-ha a uma multa de 500\$ na segunda; de 1:000\$ na terceira e o contracto será rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, sem direito a reclamação de especie alguma, na quarta falta, com perda de caução;

g) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução, ficando suspensos seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

h) as multas serão impostas pela directoria, mediante comunicação da Intendencia;

i) a lenha será empilhada, afim de ser facilmente medida;

1º, as medições soffrerão sempre um desconto de 5 a 25 % para corrigir os vãos, empilhamento defeituoso, torres tortas ou fóra das dimensões, podendo, entretanto, a Estrada recusar as pilhas que, a seu juizo, não estiverem em condições de ser medidas, ainda mesmo com esses descontos;

2º, na bitola larga as pilhas serão de 1^m,00, 1^m,50 ou 2^m,00 de altura;

3º, na bitola estreita as pilhas terão 1^m,00 e 1^m,50 de altura;

4º, não será permitido o empilhamento de mais de 200 metros cubicos, sem a separação das pilhas, de modo a evitar o incendio em todo o deposito;

5º, o empilhamento será feito em terreno previamente preparado, escolhido pelo medidor e sempre á margem da linha, a juizo exclusivo da administração da Estrada;

j) a medição será feita por occasião do recebimento, quer na linha, quer no deposito, no pateo da estação, recebendo, nessa occasião, o fornecedor um documento que lhe dará direito a apresentação da conta mensal;

k) o carregamento dentro dos vagões da Estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão.

1º A estrada avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento.

2º A estrada ficará responsavel pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar falta ou demora do trem especial no local á hora mar-

mada. Por sua vez, o fornecedor ficará responsavel para com a estrada pelo prejuizo que a ella causar pelo não aproveitament da demora do trem especial de lenha.

3º Ficará dispensado do carregamento o fornecedor que der a lenha convenientemente empilhada no seu posto de abastecimento.

l) a estrada não fica obrigada a recolher a lenha quando houver interrupção de linha ou quando as condições do trafego não permitirem;

m) não será recebida lenha de madeiras abaixo indicadas ou de outras identicas a estas cujas qualidades sejam pela estrada reconhecidas imprastaveis como combustivel.

Relação das madeiras que não servem para lenha:

Araticum; articum, bacuburú, ou pão de breu, bacubú, bandarria, cedro, corindiba, caxeta branca ou fariinha secca, caxeta amarella, caixão branco, cajueiro, carrapateira, ciribá, chicarra, chuchá, coqueiro, cajá, cutieira ou indyassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema, ou pão d'alho, itaúca, imbauba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabubua, imbibose, imbio branco, imbiramba branca, muluro, molula, Maria mole ou pão cebola, muquequeira, ou fructo de pombo, moluco, painceiras, painceiras de espinho, painceiras lisas, palmitos, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma-sindiba, sanandim, sanandú ou salvajão, sanindú, sangue de drago, tabibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico, especificadamente para as quantidades o pontos de abastecimento citados, sujeitando-se o proponente a todas as condições estabelecidas neste edital.

Todos os impostos, federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a \$5000 para lenha de um metro de comprimento e a \$5000 para a lenha de 80 centímetros de comprimento, para o metro cubico.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado do outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$1000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, das quantidades citadas entregues nas condições acima estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de dezembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GUZA, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 18 do corrente mez de dezembro na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de 200 toneladas de ferro guza Esperança de 1ª qualidade, ou semelhante, sendo o preço maximo da tonelada 250\$200.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a tonelada, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será em qualquer estação da estrada, dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado em 30 de junho de 1919.

Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado, fica a estrada com o direito de comprar onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença em preço para mais, ficando ainda o contractante sujeito ao pagamento da multa de 20 % sobre a quantia correspondente á quantidade comprada.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir a caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, effectividade das multas e obrigações em que incorrer, cautionará na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou titulos da divida publica ao portador, devendo integralizar a todas as vezes que for desfalcada por qualquer motivo, logo que receba intimação da directoria.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de dezembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AZEITE, ACIDOS, ALCOOL E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do corrente mez de dezembro na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de: 500 litros de azeite de peixe, maximo do litro \$800.

800 kilos de acido muriatico, maximo do kilo 2\$100.

400 kilos de acido nitrico, maximo do kilo 2\$300.

400 kilos de acido sulphurico, maximo do kilo 2\$000.

1.582 litros de alcool de 36°, em latas de 18 litros, maximo do litro \$5000.

1.252 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, maximo do litro \$400.

3.280 kilos de agua raz, maximo do kilo 3\$300.

1.200 kilos de oleo de banha, conforme caderno de encargos, maximo do kilo \$5000.

1.300 litros de oleo para dinamo, maximo do litro \$600.

25 quartolas de pixe (verniz coaltar) maximo do kilo, 500 réis.

3.280 kilos de carbureto em pedra, maximo do kilo \$135.

6.850 kilos de carvão vegetal, maximo do kilo 140 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na Intendencia, dentro de um prazo de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega do carbureto poderá ser em qualquer estação da Estrada.

As propostas, cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos, não serão accitadas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accetar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de dezembro de 1918. — José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, ATÉ DUZENTOS E CINCOENTA MIL, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia dez de janeiro do proximo anno de mil novecentos e dezenove, ás treze horas, na secretaria desta estrada, em S. João d'El-Rey, serão recebidas propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, até duzentos e cincoenta mil.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras nem emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente ao dia designado para o recebimento das propostas, os concorrentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em S. João d'El-Rey, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

III

O proponente escolhido depositará na thesouraria desta estrada tantas caucões de dois

contos e quinhentos mil réis (2:500\$000) quantos forem os grupos de vinte e cinco mil dormentes que houver de fornecer. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital; nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da-caução a que se refero a condição segunda.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem direito a qualquer reclamação pelos interessados.

IX

ESTADO, FORMA E DIMENSÕES DOS DORMENTES

Os dormentes serão perfeitamente sãos de cerne e isentos de branco, não terão fendas, brocas, nós carcados, ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia.

Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro.

Os da bitola de 1^m,00 terão um metro e oitenta e cinco centímetros de comprimento, vinte centímetros de largura e treze centímetros de espessura ou altura; os da bitola de 0^m,76 terão a mesma altura e largura que os da bitola de 1^m,00 e o comprimento de um metro e sessenta centímetros.

Será tolerado:

1º, que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, com tanto que a flexa no meio do dormente não exceda a sete centímetros;

2º, que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam designaes as faces horizontaes, desde que a menor dessas faces tenha largura nunca inferior a vinte centímetros;

3º, que os dormentes tenham dimensões superiores ás exigidas:

4º, que os dormentes tenham branco, desde que esteja este a nunca menos do cincoenta centímetros das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de tres centímetros, nem mais de seis centímetros nas faces lateraes e adjacentes;

5º, que os dormentes não tenham quinhas vivas, desde que seja todo em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centímetros.

X

MADEIRAS E SUA CLASSIFICAÇÃO

a) primeira classe: Jacarandá, cabiúna, jacarandá rosa, jacarandá tan, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereira, oleo vermelho, oleo pardo, aroeira do sertão, tapinhoan, sucupira amarella, canella preta legitima, canella capitão mor e páo ferro;

b) segunda classe: Amoreira, urucurana, tarumã, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, garaua preta e parda, ubatan vermelho, angelim pedra, arapóca amarella, araribá rosa, capebano, gibatão, guarabú roxo, jatobá roxo, marindimbá, cabacinha, ou tiriá, ipêuna, cangerana mangalô, sapucahy vermelho, tambú ou pequiá e amarelinho do sertão;

c) além das madeiras indicadas, poderão ser acceitas outras, a juizo do engenheiro chefe da linha, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras só poderão ser acceitos como de terceira classe e em numero nunca superior a um por cento (1%) do fornecimento total.

XI

Serão recebidos como de segunda classe os dormentes de primeira classe tolerados nas condições indicadas; como de terceira classe os de segunda classe tolerados nas condições também indicadas.

XII

Não serão acceitos mais de cincoenta por cento (50%) dos dormentes de primeira e segunda classes, tolerados de accordo com a clausula IX.

XIII

Serão rejeitados os dormentes que não pudorem ser acceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como também o serão os que que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, e os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido este prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer a estrada.

XIV

Os dormentes serão depositados por classe á margem das linhas em trafego e arrumados de modo a facilitar o exame e a marcação.

Depois de marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha, senão dormentes de uma só classe.

A estrada recebe os dormentes a fornecer em qualquer ponto da linha em trafego.

XV

A entrega dos dormentes será feita por partidas nunca inferiores á metade do forneci-

mento mensal a que for obrigado o contratante e mediante requisição por escripto ao chefe da linha, que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes e as quantidades existentes em cada um desses pontos.

Depois do dia vinte e cinco de cada mez não serão attendidas as requisições de marcação do dormentes para completar a quantidade a que são obrigados os fornecedores no mez em questão.

A marcação dos dormentes será feita por funcionário da estrada.

Si o fornecedor não comparecer á marcação ou não se fizer representar, correrá o serviço á revelia do mesmo, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

Quanto a outras condições o recebimento será feito de accordo com o caderno de instruções e o regulamento da 4ª divisão da estrada.

XVI

O fornecimento será de: até cento e vinte e cinco mil dormentes para a bitola de 1^m,07 e até cento e vinte e cinco mil para a bitola de 0^m,76.

XVII

A estrada reserva-se o direito de reduzir de trinta por cento (30 %), ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de dormentes contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVIII

Os proponentes deverão apresentar propostas parceladamente para cada grupo de vinte e cinco mil dormentes de cada bitola.

XIX

Os dormentes serão recebidos em relação ás classes na proporção de sessenta por cento (60 %) da primeira classe e quarenta por cento (40 %) da segunda classe. Os da terceira classe só poderão ser recebidos na quantidade total de cinco por cento (5 %) dos da segunda classe.

XX

OS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO SERÃO

De um mez para ser iniciado o fornecimento contractado, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento terminar, improrogavelmente, em trinta de setembro de mil novecentos e dezanove. Dentro desses dois limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á quinta parte do fornecimento total do contractado.

Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento, será rescindido o contracto, de pleno direito e independente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto; o mesmo succederá si até trinta de setembro de mil novecentos e dezanove não tiver o contractante feito todo o fornecimento contractado.

XXI

Por qualquer infracção das clausulas do contracto a ser celebrado, não sujeita a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até dois contos de réis (2:000\$) e o dobro nas reincidencias, ficando na terceira multa rescindido o contracto, com perda da caução.

XXII

As propostas deverão declarar os preços de cada dormente, por classe e bitola. Em qualquer preço offerido não se aceita fracção inferior a cincoenta réis. As propostas não poderão ser apresentadas para o fornecimento global da totalidade dos dormentes a fornecer e sim para cada grupo de vinte e cinco mil dormentes.

XXIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica á estrada o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

XXIV

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os seguintes:

Para os dormentes da bitola de 1^m,07:

Primeira classe.....	2\$000
Segunda classe.....	1\$500
Terceira classe.....	1\$000

Para os dormentes da bitola de 0^m,76:

Primeira classe.....	1\$800
Segunda classe.....	1\$300
Terceira classe.....	\$800

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 5 de dezembro de 1918. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De ordem da directoria, fica intimado o ex-azente desta estrada Evaristo dos Santos a recolher aos cofres da thesouraria da Estrada, dentro do prazo de 10 dias, a importancia de dois contos duzentos e quarenta mil réis (2:240\$000), em que monta o alcance verificado, quando no exercicio de suas funcções.

S. João d'El-Rey, 9 de dezembro de 1918. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DEZ MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, ATÉ 30 DE JULHO DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 18 de dezembro ao meio dia no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de dez mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

1ª

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involutro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente desta repartição, e os seus documentos da idoneidade, provando estar quitto com os impostos federal e municipal de industria e profissões.

2ª

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento do que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

3ª

Os involucros contendo os documentos da idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

4ª

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official*, e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos empates.

5ª

As cauções serão restituídas, pelos trmites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento do deposito, feito ao Thesouro Nacional, de 10 % da importancia total do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$ que reverterá para os cofres publicos.

6ª

De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, que orçou a despesa geral para o corrente exercicio, esta repartição estipula, como preço maximo, para cada dormente, a quantia de dois mil e oitocentos réis (Rs. 2\$800), ficando nullas, para todos os effectos, as propostas que ultrapassem o quantum estipulado.

7ª

O concorrente obriga-se a fornecer até 30 de junho de 1919 dez mil (10.000) dormentes de madeira de lei, de accordo com as especificações constantes deste edital.

8ª

Serão consideradas madeira de lei, para effecto do applicação da clausula anterior, as seguintes:—páo Brasil, canella capitão-mór, canella preta, canella prego, canella sassafraz, caucua tapinhoan, gráua parda, gráua preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeúna, oleo parido, oleo vermelho, poroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucurana, sobrazil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipé una, jatobá roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capebano, jibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangaló, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, oreilha de onça, páo ferro, sucupira amarella, sucupira preta, tajubá, canella tatá, angelim amargoso, oleo de copahyba e carne de vacca.

9ª

As dimensões dos dormentes serão 1^m metro e oitenta centímetros (1^m,80) de com-

primento, vinte centímetros (0^m,20) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura ou espessura.

10^a

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, vultos, nós e outros defeitos.

11^a

Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a 20 centímetros (0^m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de 10 centímetros (0^m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0^m,07).

12^a

O fornecimento dos dormentes será feito á margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, nas pontes de desembarque da Penha e Cajú, na seguinte proporção: 2.500 dormentes nos primeiros trinta dias a contar da assignatura do contracto, e os restantes 7.500, em quantidade iguaes por mez, até 30 de Junho de 1919. As despesas de descarga correrão por conta do fornecedor.

13^a

No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes, dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

14^a

A differença de preço dos dormentes comprados, conforme estabeleço a condição decima terceira (13^a), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

15^a

Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13^a), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição (5^a). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

16^a

Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2^a divisão o dia para o recebimento.

17^a

Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16^a), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação

e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indennizada pelo fornecedor.

18^a

O exame dos dormentes assim com a sua marcação deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2^a divisão.

19^a

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelo fornecedor da margem da estrada, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que forem rejeitados. Fimdo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, padendo dispor delles como lhe approuver.

20^a

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor, para tal fim, contas em tres vias, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarifado da estrada.

21^a

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de novembro de 1918. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ARMAÇÃO, SEMELHANTE Á EXISTENTE NA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE POVOAMENTO, DESTINADA AO ARCHIVO DESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 14 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas na sede desta directoria, á Praia Vermelha, propostas para a construção de uma armação semelhante á existente na Directoria do Serviço de Povoamento, destinada ao archivo desta repartição.

A armação será de tres corpos com a longitudinal de dez metros e cincoenta centímetros e os transversaes de tres metros e setenta e cinco centímetros, cada um, de madeira de peroba, envidraçada e envernizada e competente estada moveiça collocada no lugar.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1^a. As pessoas que desejarem concorrer farão, previamente, no Thesouro Nacional, um deposito de 200\$, em moeda corrente ou em titulos do Thesouro, para garantia da proposta que apresentarem, mediante guia fornecida por esta directoria, até á vespera da terminação do prazo para o recebimento das propostas. Depois desse prazo nenhuma proposta será recebida, seja qual for o motivo allegado.

2^a. As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via e acompanhada da respectiva planta, serão fechadas em envelopes lacrados, com o nome do proponente e

indicação precisa do logar onde é estabelecido, sem emenda, razuras ou entrelinhas.

Em outro envelopo serão fechados os documentos de idoneidade e de quitação dos impostos federaes e municipaes, relativos ao segundo semestre de 1918, bem como o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional.

3^a. Constituem provas de idoneidade quaesquer documentos, devidamente authenticados, que provem a competencia do concorrente para trabalhos dessa natureza, tudo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

4^a. Os envelopos contendo os documentos de idoneidade, quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 14 do corrente mez, logo depois de recebidos. Dentro de dous dias, posteriores á abertura dos envelopos, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e, no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, á hora nelle fixada, serão abertas o lidas as propostas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros. Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envelopos contendo as propostas, fechadas como foram recebidas. Os concorrentes não julgados idoneos pela mesma commissão, a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o Sr. ministro, até á vespera da abertura das propostas, e, si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admitidos á concorrência, nas condições acima indicadas.

5^a. Os documentos de idoneidade e de impostos federaes e municipaes serão entregues aos concorrentes no dia da abertura das propostas. As cações serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito para garantia da fiel execução dos trabalhos.

6^a. Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

7^a. As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital, o preço que o proponente offerece, escripto por extenso e em algarismos, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Não será aceita tambem nenhuma proposta acima do preço maximo, quatro contos o quinhentos e cincoenta mil réis (4:550\$200) para a execução dos trabalhos sobre que versa este edital, reservando-se a directoria o direito de annullar a concorrência, caso todas as propostas excedam esse preço.

8^a. A preferencia cabe ao proponente que offerecer o menor preço para a execução dos trabalhos, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade do preço em propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abatimento no respectivo preço.

Essas novas offertas serão feitas 24 horas após a abertura das propostas, observadas as formalidades contidas neste edital.

9^a. O proponente preferido perderá a caução de que trata a clausula 1^a, si deixar de dar inicio aos trabalhos dentro do prazo de cinco dias a contar da data da acceptação da sua proposta.

10^a. A concorrência poderá ser annullada por esta directoria, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indennização.

11^a. O proponente accepto obriga-se a cumprir fielmente as especificações deste edital.

12^a. Os trabalhos serão executados sob immediata fiscalização desta directoria e o pagamento será feito em uma só prestação após a terminação dos referidos trabalhos.

13.ª Quaesquer outros esclarecimentos que aos proponentes occorra solicitar serão prestados por esta directoria.

Directoria do Serviço de Agricultura Prática, 3 de dezembro de 1918. — Dr. Dias Martins, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO DE MEDICOS VETERINARIOS

Rua Matta Machado

De ordem do Sr. ministro, faço publico que a contar desta data até 16 de corrente, estarão abertas nesta directoria as inscrições para o concurso de medicos veterinarios, o qual obedeçerá ás seguintes condições:

1.ª Os candidatos deverão requerer ao director do Serviço de Industria Pastoral a sua inscripção, juntando documentos que provejam:

- a) sua qualidade de cidadão brasileiro;
- b) bom procedimento;
- c) capacidade physica, mediante attestado medico do qual conste não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel;
- d) attestado de vaccina;
- e) possuir certificado ou diploma de veterinario ou de medico por qualquer curso de veterinaria ou faculdade de medicina do paiz, reconhecido pelo governo.

2.ª O candidato á inscripção poderá tambem juntar ao seu requerimento quaesquer outros documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim do ser isso levado em conta na classificação, caso, pelo resultado do concurso, fique em igualdade de condições com outros candidatos.

3.ª Findas as inscripções, os requerimentos e documentos serão examinados e informados pelo funcionario que for designado para servir de secretario da comissão examinadora e posteriormente despachados pelo director do serviço.

Não será concedida prorrogação do prazo, além do fixado neste edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem ás exigencias da lei e ás constantes da condição deste edital.

O resultado das inscripções será publicado no *Diario Official*.

4.ª O concurso, que se realizará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia de qualquer dos membros da mesa, versará sobre as seguintes materias:

- a) anatomia e physiologia dos animaes domesticos;
- b) propedeutica e clinica medica cirurgica dos animaes domesticos;
- c) bacteriologia, parasitologia e anatomia pathologica applicadas á veterinaria;
- d) therapeutica, hygien e policia sanitaria dos animaes domesticos;
- e) zootecnica.

5.ª As provas de concurso constarão de uma prova escripta e uma prova pratico-oral.

Essas provas versarão sobre pontos organizados pela comissão organizadora, as quaes deverão comprehender todas as materias exigidas por este concurso.

A prova escripta será effectuada no prazo maximo de duas horas, sob a fiscalização dos membros da comissão; para essa prova cada candidato receberá as folhas de papel que desejar, rubricadas, no acto, pelos examinadores.

Cada candidato entregará sua prova escripta ao presidente da comissão, que a collocará em um envelope completamente lacrado e rubricado pela mesa examinadora, assignado tambem pelo autor da prova.

Durante a prova escripta, os concurrentes não poderão deixar os seus lugares, salvo caso

especial do precisarem dirigir-se ao presidente do concurso, para obter soluçção de qualquer duvida, que será formulada de modo a ser conhecida pelos demais candidatos.

Para a prova pratico-oral será dado a cada candidato o prazo que a comissão examinadora resolver conceder, á vista do ponto sorteado.

Esse prazo, porém, não poderá ser inferior a 1 hora.

6.ª Será excluido do concurso qualquer candidato que desacatar a comissão examinadora ou que for apanhado commettendo fraude nas provas.

7.ª Depois de realizadas as provas escriptas e pratico-oraes, reunir-se-ha a comissão organizadora e pelo estudo das provas exhibidas procederá ao julgamento do concurso.

Para ser feito esse julgamento, caia examinador, nessa numero incluído o presidente, lançará em uma urna uma cedula contendo a nota que merecer o candidato.

Finda a votação relativa a cada concorrente, o secretario retirará da urna as cedulas e, com assistencia da mesa examinadora, mostrará os valores de todas as notas e dividirá a somma pelo numero de votantes, obtendo assim a nota que o candidato obteve no concurso.

Para a classificação de concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, terão preferencia absoluta os medicos-veterinarios diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

As notas serão dados os seguintes valores para a apreciação do julgamento: a optima valerá tres; a boa, dois; a soffrivel, um, e a má, zero. As fracções resultantes da divisão a que se refere este artigo não serão desprezadas; ao contrario, influirão na classificação dos concurrentes.

Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, ter-se-ha em vista os documentos apresentados por occasião da inscripção e os serviços prestados á repartição.

8.ª Feita a classificação dos candidatos, será a mesma enviada ao ministerio, com a cópia authentica das actas lavradas durante o concurso e as provas escriptas, acompanhados estes documentos de um relatorio do presidente da mesa expondo as occurencias dignas de nota que se tenham dado durante o concurso.

9.ª A mesa examinadora do concurso será composta do director do Serviço de Industria Pastoral, que servirá de presidente, do chefe da Secção de Veterinaria, de um dos ajudantes dessa secção e de dois professores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1918. — Alcides Miranda, director do serviço.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DE CONCERTOS DE TANQUES FILTROS DA INSTALAÇÃO SEPTICA EXISTENTE NA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

Faço publico que na concorrência publica realizada no dia 10 do corrente mez para os trabalhos de que trata o edital desta directoria de 30 de novembro ultimo, foram recebidas as seguintes propostas, que serão publicadas, antes do qualquer resolução, de accôrdo com a clausula 6.ª do mesmo edital.

Directoria do Serviço de Povoamento, 12 de dezembro de 1918. — Dulpho Pinheiro Machado, director.

N. 1 — Medeiros Sartore & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 142, com frente para a rua Marechal

Floriano n. 23, propõem-se a fazer os reparos dos tanques filtros da instalação septica existente na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de accôrdo com as especificações e clausulas do edital da Directoria do Serviço de Povoamento publicado no *Diario Official*, pela importancia de 4:200\$ (quatro contos e duzentos mil réis), e no prazo de 30 (trinta) dias uteis a contar da data da instalação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1918. — Medeiros Sartore & Comp.

N. 2 — O abaixo assignado, constructor, estabelecido á rua Barroso n. 72 A, propõe-se a executar os concertos de tanques filtros da instalação septica existente na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de accôrdo com o edital de 30 de novembro de 1918, pelo preço de quatro contos duzentos e noventa mil réis (4:293\$), no prazo de trinta (30) dias uteis, contados da data da assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1918. — Avelino Domingues Gomes.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 12 de dezembro de 1918. — Arlindo Bastos, 3.º official. — Visto, E. M. Limoeiro, chefe da 3.ª secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa de Productos do Guaraná

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL DA EMPRESA DE PRODUCTOS DE GUARANÁ, SOCIEDADE ANONYMA BRASILEIRA

Aos vinte dias do mez de novembro do mil novecentos e dezoito, no pradio n. 7 da rua da Quitanda, sede da Companhia, áh, ás quatorze horas, reunidos em assembleia geral os accionistas da Sociedade Anonyma Brasileira, Empresa de Productos do Guaraná, representando a absoluta maioria da accção, assumiu a presidencia o accionista Hedeonero Ayres Marinho, director presidente da Empresa, que expoz, ligeiramente, que os fins da presente convocação era a eleição da nova directoria, de accôrdo com o art. 10 dos estatutos, uma vez que nas duas convocações anteriores, a primeira das quaes foi effectuada em junho do corrente anno, não tinha comparecido numero legal; solicitando ao mesmo tempo dos presentes que fosse escolhida a mesa para dirigir os trabalhos. Por proposta do accionista Dr. Celso Bayma, foi aclamada a seguinte mesa: Presidente, Visconde de Alves Matheus, primeiro secretario coronel Sergio Lucio da Silva, segundo secretario Dr. Democrito Barreto Dantas. O Sr. presidente, depois de verificar que o livro de presença e respectiva duplicata estavam devidamente assignados, pediu ao segundo secretario para proceder á leitura do annuncio da convocação da presente assembleia, que é do teor seguinte, publicado no *Diario Official* de 15 do corrente: «Empresa de Productos do Guaraná, Sociedade Anonyma Brasileira. Não tendo havido numero legal nas reuniões até agora convocadas para os fins do art. 10 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas da Empresa de Productos do Guaraná, Sociedade Anonyma Brasileira, a comparecer no pradio n. 7 da rua da Quitanda, ás quatorze horas do dia vinte do corrente, afim de tomarem parte na assembleia geral. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1918. — A directoria. Terminada a leitura, o Sr. presidente diz que se vae proceder á eleição da nova directoria e do conselho fiscal, de accôrdo com os estatutos da sociedade. Verificada a eleição, o Sr. presi-

dente proclama eleita por unanimidade de votos a seguinte directoria: director-presidente, Ildefonso Ayres Marinho; director-thesoureiro, Julio Falcão Lopes; membros do conselho fiscal: Dr. A. P. de Andrade Muller, coronel Zilcar Ferreira Penna e Victorio de Castro; supplentes: Drs. Carlos Bezerra de Miranda, Edgard Gomes Pereira e Raymundo Moreira. O Sr. presidente dá por empossados nos seus cargos, na forma da lei e dos estatutos, os novos directores bem como o novo conselho fiscal. Pedindo a palavra, o accionista Ildefonso Ayres Marinho diz que, sentindo-se profundamente reconhecido com a distincção que acaba de ser alvo com a sua reeleição ao cargo de director presidente, cumpre o grato dever de proclamar a maneira desinteressada, leal e operosa por que o coronel Sergio Lucio da Silva o auxiliou como director thesoureiro, na organização dos diversos serviços da empresa. Lamenta que os seus multiplos afazeres na gerencia da poderosa empresa do Fon-Fon e Selecta não lhe permitam continuar a occupar o cargo de director thesoureiro, esperando, porém, que continuaria generosamente a emprestar as suas luzes, como até agora tem feito, á contabilidade da Empresa. Está, porém, satisfeito com a escolha do novo director thesoureiro Dr. Julio Falcão Lopes, cuja extraordinaria actividade e admirável capacidade de trabalho teve occasião de verificar durante os dois mezes ultimos em que confiou a gerencia da Empresa á sua competencia e dedicacão. Disse mais o accionista Ildefonso Ayres Marinho que ora com prazer que declarava que a Empresa de Productos de Guaraná estava em franca prosperidade graças á larga accitação que do publico da Capital e dos Estados tem tido os productos da Empresa; que apesar das despesas effectuadas com os grandes melhoramentos introduzidos na fabrica e no serviço de entrega, e das constantes compras de vasilhame, reduziu, em pouco tempo, a pouco mais de dezeseite contos de réis apenas o passivo assumido da firma Ayres Marinho & Comp., sendo que, na presente estação de verão, esperava saldar todos os compromissos e distribuir ainda um excellento dividendo; que acabava de fazer contracto por cinco annos de todo o predio da rua da Quitanda n. 7, cujas clausulas submetto á apreciação da assembleia. Posto a votos, é unanimemente approved o contracto.

Por proposta do accionista Dr. Democrito Barreto Dantas, é estabelecido o ordenado mensal de 600\$ para o director-presidente e de 600\$, também mensaes, para o director-thesoureiro. Foi unanimemente approved. Pedindo novamente a palavra, o accionista Ildefonso Ayres Marinho diz que até agora os saques e promissorias de Empresa são assignados unicamente pelo director-presidente; achava, porém, que, para maior regularidade do serviço de escripturação, deveria levar, além do carimbo da Empresa também, fóra do sello, ao lado da assignatura do director-presidente, a assignatura do director-thesoureiro. Submettida á votação, é approved esta proposta. O Sr. Ildefonso Ayres Marinho acha também que, como nenhum pagamento pôde ser feito sem o «pague-se» do director-presidente, todos os documentos de despeza, para maior ordem da escripta, deveriam também levar o «confere» do director-thesoureiro, logo depois do «pague-se» do director-presidente. E' também approved esta proposta. Continúa com a palavra o Sr. Ildefonso Ayres Marinho que pede para ser consignada na acta um voto de louvor ao deputado Dr. Celso Bayma e ao professor Dr. Antonio Peryassi pela maneira desinteressada e generosa por que tinham apoiado o desenvolvimento da empresa. E' approved a proposta. Pelo Dr. Edgard Gomes Pereira foi dito que, tendo sido pelo conselho fiscal devidamente examinados a escripturação, livros e contas da empresa da antiga directoria, até

à data de hoje, a cargo dos directores Ildefonso Ayres Marinho e Sergio Lucio da Silva, foram ellas achadas em perfeita ordem, o que communicava á assembleia para seus devidos effectos, afim de que ficassem os referidos directores exonerados de qualquer responsabilidade futura. São pela assembleia approved todos os actos e contas da directoria que hoje deixa o exercicio, ficando, portanto, os directores Ildefonso Ayres Marinho e Sergio Lucio da Silva exonerados de qualquer responsabilidade. Nada havendo a tratar foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, declara o Sr. presidente que, de accordo com a legislação em vigor, se lavrou, em duplicata, a presente acta que é lida em presença de todos os accionistas e achada em tudo conforme e approved unanimemente. — Visconde de Alves Mathcus. — Sergio Lucio da Silva. — Celso Bayma. — Democrito Barreto Dantas. — Edgard Gomes Pereira. — Alfredo Teixeira de Carvalho. — Julio Falcão Lopes. — Ildefonso Ayres Marinho. — G. Fogliani.

Banco Italo-Belga

Agente e correspondente do credito italiano

(Sociedade Anonyma)

Capital: 25.000.000 francos

RESERVAS E LUCROS RESERVADOS, FRANCO

6.327.005

Caixa Matriz: Antuerpia — Succursaes: Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevideo e Buenos Aires

Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1918

DAS SUCCURSAES DE S. PAULO, RIO DE JANEIRO, SANTOS E CAMPINAS

Activo

Caixa.....	14.231.250\$915
Carteira:	
Letras descontadas.....	8.547.480\$030
Letras caucionadas.....	2.599.763\$210
Letras a receber.....	6.546.075\$023
Contas correntes garantidas	20.730.076\$726
Correspondentes e contas correntes no Brasil.....	10.408.494\$621
Succursaes, agencias e caixa matriz.....	29.112.041\$365
Correspondentes no estrangeiro.....	858.681\$058
Valores depositados em custodia e em caução.....	36.238.013\$706
Diversas contas.....	2.620.591\$144
	131.893.513\$318

Passivo

Capital declarado para as succursaes do Brasil.....	5.527.200\$000
Depositos e contas correntes com e sem juros.....	48.929.055\$100
Depositos a prazo e com aviso previo.....	2.221.120\$108
Succursaes e agencias.....	43.600.067\$822
Correspondentes no estrangeiro.....	2.419.093\$623
Credores por letras em caução e em cobrança.....	13.416.458\$556
Depositos em custodia e em caução.....	36.238.016\$706
Diversas contas.....	7.554.571\$133
	131.893.513\$318

S. Paulo, 10 de dezembro de 1918. — Dango Italo-Belga. — Eug. Terrois. — Lombroso.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

Banco Português do Brasil

Tendo a assembleia geral extraordinaria unanimemente deliberado o augmento do capital para mais vinte e cinco mil contos de réis, são prevenidos os actuaes Srs. accionistas que até 10 de janeiro proximo poderão subscrever das novas accções numero igual ás que possuem, com o agio autorizado pela mesma assembleia, devendo ser effectuada a primeira entrada de 60\$ até o fim de janeiro futuro, e a segunda da mesma quantia, até o fim de fevereiro seguinte.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918. — O presidente da directoria, Visconde de Moraes.

Companhia Salutar do Hygienisação de Lacticiños

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Nos termos do art. 28 e seus paragraphos dos estatutos, convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, ás 13 horas do dia 19 do corrente mez, na sede social á rua Gonçalves Dias n. 73, para de conformidade com o art. 30 §§ 5º e 6º resolver sobre a proposta de augmento do capital e autorizar a directoria a ontrar em negociacões com outras companhias congengeres para acquisição da propriedade e direito das mesmas. — A directoria.

Empresa de T. Comercio e Industria

Assembleia geral extraordinaria

São convidados os senhores accionistas para a assembleia geral extraordinaria que se realizari na sede social á rua Visconde de Inhaúma n. 57, ás 13 horas, no dia 20 do corrente mez. — A directoria.

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

RUA DA ALFANDEGA N. 25, LOJA

São convidados os Srs. accionistas a vir trocar as antigas caufelas de suas accções, pelas do novo capital, a partir de 12 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1918. — Os directores: Arthur de Souza Gomes — M. de Siqueira. — Eduardo A. Balard.

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA Primeira convocação

De accordo com o disposto no § 3º, do artigo 78 dos estatutos, convoco os Srs. socios para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no proximo dia 14 do corrente, sabado, ás dezeseis e meia (16 1/2) horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 194, sobrado, para o determinado no § 1º, do art. 78 dos estatutos, isto é, eleição da directoria e do conselho fiscal e qualquer outro assumpto de interesse social.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918. — Mario de Albuquerque Lima, presidente.